



Diário Oficial

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

Nº 1813

Recife - Terça-feira, 04 de novembro de 2025

Eletrônico

PROCURADORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA PGJ Nº 3.778/2025

Recife, 29 de outubro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0375.0021558/2025-53;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Membro integrante do NAJ Dr. FILIPE COUTINHO LIMA BRITTO, Promotor de Justiça de Pedra para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Venturosa, perante o Promotor de Justiça de Venturosa, conforme indicado a seguir:

Data: 12/11/2025

Processo NPU n.º 000259-98.2022.8.17.3550

Data: 13/11/2025

Processo NPU n.º 000054-41.2011.8.17.1550

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Republicado por incorreção(*)

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.842/2025

Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 9º, inciso VI, e 69, §2º, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a necessidade institucional de proporcionar aos(as) Promotores(as) de Justiça de 1ª Entrância, recém-nomeados(as) e empossados(as), a indispensável capacitação técnica;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Colocar à disposição do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, a partir do dia 03/11/2025, os(as) Promotores(as) de Justiça relacionados(as) conforme anexo desta Portaria, nomeados(as) em 27/10/2025 e empossados(as) em

03/11/2025.

II - Determinar à Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas o registro em ficha funcional, como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais, os dias em que os(as) referidos(as) Membros(as) do Ministério Público estiverem à disposição do Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.843/2025

Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 129, § 2º, da constituição federal, c/c os artigos 2º e 3º, da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações;

CONSIDERANDO o pronunciamento firmado pela Corregedoria Geral do MPPE e decisão do Procurador-Geral de Justiça no SEI nº 19.20.0570.0016401/2025-82;

RESOLVE:

Autorizar a Dra. MILENA LIMA DO VALE SOUTO MAIOR, Promotora de Justiça de Santa Maria do Cambucá, de 1ª Entrância, em exercício pleno na comarca de sua titularidade, a residir no município de Caruaru - PE, com fulcro no artigo 129, § 2º, da constituição federal c/c os artigos 2º e 3º da resolução RES-PGJ nº 002/2008 e suas alterações, com a respectiva justificativa indicada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.844/2025

Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea "f", da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO o deliberado no processo SEI n.º 19.20.0511.0021116/2025-53;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ abaixo relacionados

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para atuarem nas sessões plenárias da Vara Regional do Tribunal do Júri do Cabo de Santo Agostinho e Ipojuca, conforme indicado a seguir:

Membro: Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
Data da Sessão Plenária: 03/11/2025
Processo NPU n.º 0000503-53.2019.8.17.0730

Membro: Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Data da Sessão Plenária: 04/11/2025
Processo NPU 000054-61.2020.8.17.0730

Membro: Dr. MICHEL DE ALMEIDA CAMPELO, 3º Promotor de Justiça Cível de Palmares
Data da Sessão Plenária: 07/11/2025
Processo NPU n.º 0003570-69.2021.8.17.2730

Membro: Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Data da Sessão Plenária: 11/11/2025
Processo NPU 0004165-69.2012.8.17.0730

Membro: Dr. LUÍS SÁVIO LOUREIRO DA SILVEIRA, 18º Promotor de Justiça Criminal da Capital
Data da Sessão Plenária: 13/11/2025
Processo NPU 0002979-69.2016.8.17.0730

Membro: Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina
Data da Sessão Plenária: 14/11/2025
Processo NPU n.º 0008844-90.2022.8.17.2370

Membro: Dr. DANIEL DE ATAÍDE MARTINS, 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital.
Data da Sessão Plenária: 19/11/2025
Processo NPU n.º 0001712.46.2014.8.17.0370

Membro: Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada
Data da Sessão Plenária: 27/11/2025
Processo NPU n.º 0003977.83.2019.8.17.0730

Membro: Dr. VINÍCIUS SILVA DE ARAÚJO, 5º Promotor de Justiça de Carpina
Data da Sessão Plenária: 28/11/2025
Processo NPU n.º 0032722.10.2023.8.17.2370

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.845/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 9º, inciso XIII, letra “h”, da Lei Complementar Estadual n.º 12/94, de 27 de dezembro de 1994, de 27 de dezembro de 1994,

CONSIDERANDO os termos da Resolução 030/2008 - CNMP, PGJ/PRE, e a Resolução Conjunta nº 001/2011-PGJ/PRE;

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço, face os exíguos e preclusivos prazos eleitorais;

RESOLVE:

Indicar o Dr. ANDRÉ JACINTO DE ALMEIDA NETO, 1º Promotor de Justiça de Sertânia, de 2ª Entrância, para oficiar perante a Justiça Eleitoral de primeira instância, na 62ª Zona Eleitoral da Comarca de Sertânia, no período de 03/11/2025 a 22/11/2025, em razão das férias da Dra. Ana Rita Coelho Colaço Dias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.846/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri 2025, nos termos do Ato Conjunto do TJPE, n.º 39/2025 (1292330), publicado no Diário Oficial da Justiça em 11/09/2025;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0323.0018408/2025-38;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. IVO PEREIRA DE LIMA, 13º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária da 2ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, pautada para o dia 05/11/2025 (processo NPU n.º 0008800-68.2020.8.17.0001), perante o 16º Promotor de Justiça Criminal da Capital.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.847/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri 2025, nos termos do Ato Conjunto do TJPE, n.º 39/2025 (1292330), publicado no Diário Oficial da Justiça em 11/09/2025;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.2204.0018073/2025-74;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ relacionados abaixo para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Serra Talhada, perante o 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada, conforme indicado a seguir:

Data: 04/11/2025
Membro: Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim
Processo NPU n.º 0003637-84.2014.8.17.1370

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Data: 05/11/2025
Membro: Dr. ROMERO TADEU BORJA DE MELO FILHO, 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira
Processo NPU n.º 0000567-64.2011.8.17.1370

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.848/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri 2025, nos termos do Ato Conjunto do TJPE, n.º 39/2025 (1292330), publicado no Diário Oficial da Justiça em 11/09/2025;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0323.0018408/2025-38;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. FERNANDO PORTELA RODRIGUES, 11º Promotor de Justiça Criminal da Capital e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal de Júri de Araripina, pautada para o dia 04/11/2025 (processo NPU n.º 430-90.1999.8.17.0210), perante o 3º Promotor de Justiça de Araripina.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.849/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri 2025, nos termos do Ato Conjunto do TJPE, n.º 39/2025 (1292330), publicado no Diário Oficial da Justiça em 11/09/2025;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0364.0020648/2025-53;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar o Dr. LEON KLINSMAN FARIAS FERREIRA, Promotor de Justiça de Verdejante e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Cabrobó, pautada para o dia 06/11/2025 (processo NPU n.º 0000274-

62.2008.8.17.0380), perante o 1º Promotor de Justiça de Cabrobó.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.850/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri 2025, nos termos do Ato Conjunto do TJPE, n.º 39/2025 (1292330), publicado no Diário Oficial da Justiça em 11/09/2025;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0517.0020044/2025-98;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ relacionados abaixo para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Tamandaré, perante o Promotor de Justiça de Tamandaré, conforme indicado a seguir:

Data: 05/11/2025
Membro: Dr. SÉRGIO ROBERTO ALMEIDA FELICIANO, 1º Promotor de Justiça de Pesqueira
Processo NPU n.º 0000485-89.2008.8.17.1450

Data: 06/11/2025
Membro: Dr. FERNANDO HENRIQUE FERREIRA CUNHA RAMOS, 2º Promotor de Justiça de Escada
Processo NPU n.º 0000015-92.2007.8.17.1450

Data: 11/11/2025
Membro: Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Correntes em exercício
Processo NPU n.º 0000211-33.2005.8.17.1450

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.851/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri 2025, nos termos do Ato Conjunto do TJPE, n.º 39/2025 (1292330), publicado no Diário Oficial da Justiça em 11/09/2025;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0323.0018408/2025-38;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;
público;

RESOLVE:

Designar o Dr. ADEMILTON DAS VIRGENS CARVALHO LEITÃO, 1º Promotor de Justiça Criminal de Paulista e Membro integrante do NAJ, para atuar nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Itapissuma, pautadas para os dias 04/11/2025 (processo NPU n.º 0000733-46.2018.8.17.0790) e 11/11/2025 (processo NPU n.º 0000799-98.2022.8.17.2790), perante o Promotor de Justiça de Itapissuma.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.852/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri 2025, nos termos do Ato Conjunto do TJPE, n.º 39/2025 (1292330), publicado no Diário Oficial da Justiça em 11/09/2025;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0563.0020440/2025-65;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;

RESOLVE:

Designar os Membros integrantes do NAJ relacionados abaixo para atuarem nas sessões plenárias do Tribunal do Júri de Feira Nova, perante o Promotor de Justiça de Feira Nova, conforme indicado a seguir:

Data: 04/11/2025
Membro: Dr. PAULO FERNANDES MEDEIROS JÚNIOR, Promotor de Justiça de Correntes em exercício
Processo NPU n.º 0000098-54.2016.8.17.0590

Data: 06/11/2025
Membro: Dr. WÍTALO RODRIGO DE LEMOS VASCONCELOS, 1º Promotor de Justiça de Água Preta
Processo NPU n.º 0000158-94.2023.8.17.2590

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.853/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a instalação do Mês Nacional do Júri 2025, nos termos do Ato Conjunto do TJPE, n.º 39/2025 (1292330), publicado no Diário Oficial da Justiça em 11/09/2025;

CONSIDERANDO a criação do Núcleo de Apoio ao Tribunal do

Júri – NAJ, por meio da Resolução PGJ n.º 19/2023, publicada no Diário Oficial de 09/10/2023, com o objetivo de assegurar a presença Ministerial perante as sessões plenárias do Tribunal do Júri;

CONSIDERANDO os termos deliberados nos autos do processo SEI n.º 19.20.0560.0020316/2025-63;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade do serviço e o interesse público;
público;

RESOLVE:

Designar o Dr. SAMUEL FARIAS, Promotor de Justiça de Itapetim e Membro integrante do NAJ, para atuar na sessão plenária do Tribunal do Júri de Orobó, pautada para o dia 06/11/2025 (processo NPU n.º 0000855-84.2013.8.17.1000), perante o Promotor de Justiça de Orobó.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.854/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. VANDECI SOUSA LEITE, 2º Promotor de Justiça de Serra Talhada, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Floresta, no período de 03/11/2025 a 22/11/2025, em razão das férias da Dra. Cíntia Micaella Granja.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.855/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas nos artigos 9º, inciso XIII, alínea f, e 69 da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO os termos do requerimento eletrônico n.º 512115/2025;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 14ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Dr. MATHEUS ARCO VERDE BARBOSA, 1º Promotor de Justiça de Custódia, de 1ª Entrância, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Custódia, no período de 03/11/2025 a 28/11/2025, em razão do afastamento do Dr. Carlos Eduardo Vergetti Vidal.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.856/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor do requerimento eletrônico de suspensão de férias n.º 516396/2025;

CONSIDERANDO a comunicação encaminhada pela Coordenação Administrativa da Promotoria de Justiça Criminal da Capital;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Revogar a Portaria PGJ n.º 3.585/2025, publicada no DOE de 15/10/2025, por meio da qual foi designado o Dr. EUCLIDES RODRIGUES DE SOUZA JÚNIOR, 12º Promotor de Justiça Criminal da Capital, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal da Capital, no período de 03/11/2025 a 02/12/2025, em razão das férias da Dra. Sueli Araújo Costa.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.857/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 8ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 02/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. EVÂNIA CINTIAN DE AGUIAR PEREIRA, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, para o exercício simultâneo no cargo de 2º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho, a partir de 01/11/2025, em razão do afastamento da Titular, Dra. Alice de Oliveira Morais.

II - Esta Portaria terá prazo máximo até 30/04/2026, observada a disciplina do art. 7º, §1º, da IN PGJ n.º 02/2022.

III - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.858/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. ISABEL DE LIZANDRA PENHA ALVES, 9ª Promotora de Justiça Criminal de Olinda, para o exercício simultâneo no cargo de 10º Promotor de Justiça Criminal de Olinda, no período de 03/11/2025 a 12/11/2025, em razão das férias da Dra. Fabiana Machado Raimundo de Lima.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 03/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.859/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 9ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, caput, da Instrução Normativa PGJ n.º 002/2022, bem como a observância da tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. RODRIGO COSTA CHAVES, 2º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, para o exercício simultâneo no cargo de 3º Promotor de Justiça de Abreu e Lima, no período de 10/11/2025 a 14/11/2025, em razão do afastamento da Dra. Liliane Asfora Cunha Cavalcanti da Fonte.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.860/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar n.º 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar a Dra. MANUELA XAVIER CAPISTRANO LINS, 1ª Promotora de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão, e o Dr. IVAN VIEGAS RENAUX DE ANDRADE, 2º Promotor de Justiça de Gravatá, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá, com atuação em conjunto ou separadamente, no período de 01/11/2025 a 20/11/2025.

II - Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 01/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ Nº 3.861/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 9º, inciso XIII, alínea “f”, da Lei Complementar nº 12/94, com suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO a indicação encaminhada pela Coordenação da 12ª Circunscrição Ministerial;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, parágrafo único, da Instrução Normativa PGJ nº 002/2022, bem como a impossibilidade de observância à tabela de substituição automática;

CONSIDERANDO a necessidade e a conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Dr. DIOGO GOMES VITAL, 3º Promotor de Justiça Cível de Vitória de Santo Antão, para o exercício simultâneo no cargo de Promotor de Justiça de Glória do Goitá no período de 21/11/2025 a 30/11/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO
Procurador-Geral de Justiça

DESPACHOS PGJ/CG Nº 243/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, DR. JOSÉ PAULO CAVALCANTI XAVIER FILHO, exarou os seguintes despachos:

Número protocolo: 516261/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: LÚCIA DE ASSIS
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516250/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: MARCO AURÉLIO FARIAS DA SILVA
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516248/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: JOSE RAIMUNDO GONCALVES DE CARVALHO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516243/2025

Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Comunicações
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: ELISA CADORE FOLETTO
Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515997/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Compensação de Plantão - Folga
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS
Despacho: 1. Autorizo a compensação de plantão para os dias 01 a 05/12/2025, nos termos dos art. 3º e 7º da Resolução PGJ Nº 01/2023.
2. Encaminhe-se à CMGP para registro e controle do gozo dos dias de plantão.

Número protocolo: 516109/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Alteração
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: CHRISTIANE ROBERTA GOMES DE FARIAS SANTOS
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de novembro/2010, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 05 (cinco) dias, nos dias 30/01/2026, 12,13,19 e 20/02/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515970/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias atrasadas - Indenização
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: MARIA FABIANNA RIBEIRO DO VALLE ESTIMA
Despacho: Defiro o pedido de gozo de férias remanescentes da requerente, remontantes ao mês de abril/2021, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado, por um período de 10 (dez) dias, a partir do dia 02/02/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516126/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Suspensão ou Interrupção
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: NATALIA MARIA CAMPELO
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 02/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 515951/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias - Indenização
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: FERNANDO BARROS DE LIMA
Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

dias, no período de 07 a 16/01/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 515934/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: AGUINALDO FENELON DE BARROS

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias do requerente, programadas para janeiro/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 27/01 a 05/02/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente o requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 515079/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Indenização

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: MAINAN MARIA DA SILVA

Despacho: Defiro o pedido de suspensão de férias da requerente, programadas para março/2026, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe o art. 12 da Instrução Normativa nº 004/2017, pelo prazo de 10 dias, no período de 02 a 11/03/2026. Defiro ainda seu pedido de conversão em pecúnia do aludido período, conforme previsto no art. 21 da Instrução Normativa nº 004/2017 e art. 220, § 3º, da Lei Complementar nº 75, aplicável em razão do art. 110 da Lei Complementar nº 12/94, ciente a requerente da necessidade de gozo obrigatório, simultâneo e ininterrupto, no mínimo, de 10 dias de férias, antecedentes ou subsequentes ao período indenizado, conforme o caso. À CMGP para implantação do valor devido em folha de pagamento, devendo ser incluído nos cálculos o valor do terço constitucional de férias, anotar e arquivar.

Número protocolo: 516185/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: IVO PEREIRA DE LIMA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516012/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Férias - Alteração

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: CLÁUDIA RAMOS MAGALHAES

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, previstas para setembro/2026, haja vista o cumprimento dos requisitos inerentes à espécie, em especial o contido no art. 9º da Instrução Normativa nº 004/2017, a fim de que seu período originário de férias seja gozado em janeiro/2026. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516066/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: ANA CLEZIA FERREIRA NUNES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 516065/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: DELUSE AMARAL ROLIM FLORENTINO

Despacho: Autorizo o afastamento do requerente, sem ônus financeiro institucional. Em seguida, archive-se o procedimento.

Número protocolo: 515976/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515972/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515945/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: TÂNIA ELIZABETE DE MOURA FELIZARDO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515741/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias da requerente, programadas para dezembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado no período de 18 a 27/05/2026, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515739/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: RAISSA DE OLIVEIRA SANTOS LIMA

Despacho: Defiro o pedido de alteração de férias remanescentes da requerente, programadas para novembro/2025, por necessidade do serviço devidamente justificada, nos termos do que dispõe os arts. 12 e 13, §2º, ambos da Instrução Normativa nº 004/2017, devendo o período correspondente ser gozado no mês de novembro/2026, de acordo com o art. 2º, parágrafo único, da IN nº 004/2017. À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515875/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: TATIANA SOUZA LEÃO ARAÚJO

Despacho: Ciente. Encaminhe-se à CGMP para conhecimento.

Número protocolo: 515863/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: SELMA MAGDA PEREIRA BARBOSA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguiinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorino

Liliane da FONSECA Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

BARRETO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515855/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: IZABELA MARIA LEITE MOURA DE MIRANDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515835/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: JOAO PAULO PEDROSA BARBOSA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515833/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: ANDRÉA MAGALHÃES PORTO OLIVEIRA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515827/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: ANTÔNIO CARLOS ARAÚJO

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515825/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: MARIA CÉLIA MEIRELES DA FONSÊCA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515811/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: CARLOS HENRIQUE TAVARES ALMEIDA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515809/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515808/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: JOSENILDO DA COSTA SANTOS

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515805/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: CAROLINA MACIEL DE PAIVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515802/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: PATRÍCIA DA FONSECA LAPENDA PIMENTEL

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515801/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: STANLEY ARAÚJO CORRÊA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515795/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: RAIMUNDA NONATA BORGES PIAUILINO

FERNANDES

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515788/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: CRISTIANE MARIA CAITANO DA SILVA

Despacho: À CMGP para anotar e arquivar.

Número protocolo: 515715/2025

Documento de Origem: Eletrônico

Assunto: Comunicações

Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: LUCIANA CARNEIRO CASTELO BRANCO

Despacho: Encaminhe-se à DIMAA para análise e pronunciamento.

Procuradoria-Geral de Justiça, 03 de novembro de 2025.

FREDERICO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**AVISO OECPJ Nº 04/2025****Recife, 3 de novembro de 2025**

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. José Paulo Cavalcanti Xavier Filho, Presidente do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, ficam os Excelentíssimos Senhores Membros daquele Colegiado convocados para a 3ª Sessão Ordinária, nos termos do Artigo 23, “b”, do Regimento Interno, que será realizada no dia 10 de novembro de 2025, às 14:00h, segunda-feira, no Salão dos Órgãos Superiores, localizado à Rua do Imperador D. Pedro II, 511, térreo, Edifício Helena Caúla Reis, nesta cidade, e por videoconferência, forma essa que será facultada pela ferramenta Google Meet, através do link meet.google.com/txu-gqof-grz, tendo a seguinte pauta:

- I- Aprovação da Ata da Sessão anterior;
- II- Comunicações;
- III- Quadro Geral de Cargos;
- IV- Processo OECPJ nº 002/2024;
Relator: Dr. Mario Germano Palha Ramos
- V- Processo OECPJ nº 008/2024;
Relator: Dr. Mario Germano Palha Ramos
- VI- Processo OECPJ nº 009/2022;
Relator: Dr. Renato da Silva Filho
- VII- Processo OECPJ nº 008/2023;
Relator: Dr. Renato da Silva Filho
- VIII- Processo OECPJ nº 007/2023;
Relator: Dra. Luciana Marinho Martins Mota e Albuquerque

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

IX- Processo OECPJ nº 001/2024.
Relator: Dr. João Antônio de Araújo Freitas Henriques

Recife, 03 de novembro de 2025.

ANA CAROLINA PAES DE SÁ MAGALHÃES
Secretária do Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS

DECISÃO

Recife, 3 de novembro de 2025

O EXCELENTÍSSIMO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, Dr. RENATO DA SILVA FILHO, exarou a seguinte decisão:

SEI nº 19.20.1293.0004898/2025-88

Suscitante: 29ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital- Atuação no Núcleo de Persecução Penal -NPP da Central de Inquéritos da Capital

Suscitada: 1ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital – 1ª PAF, Atuação no NANPP

DECISÃO: DIRIMINDO o presente Conflito Negativo de Atribuições, com fundamento no artigo 9º, inciso IX, da LCE nº 12/1994, esta Procuradoria Geral de Justiça, FIXA a atribuição da 1ª Atuação nos Feitos da Central de Inquéritos da Capital (1º PAF) para funcionar nos autos do Inquérito Policial nº 2024.0315.000042-09 (NPU 0000700-16.2024.8.17.4001).

RENATO DA SILVA FILHO
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Institucionais

SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1390/2025.

Recife, 31 de outubro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça contida na Portaria PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025 e publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025,

Considerando o teor do Processo SEI nº 19.20.0536.0021747/2025-04, no qual é solicitada mudança de lotação de Assessor de Membro em razão de remoção do respectivo membro conforme Portaria POR-PGJ nº 3.670/2025, publicada em 23/10/2025;

Considerando, ainda, a necessidade e a conveniência do serviço,

RESOLVE:

I – Lotar a servidora ELZA THAIS GONÇALVES DE MELO LIMA, Assessora de Membro, matrícula nº 190.413-2, na 2ª Promotoria de Justiça Criminal de São Lourenço da Mata.

II – Esta Portaria entrará em vigor no dia 01/12/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 31 de outubro de 2025.

(Republicada por incorreção na original)

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1396/2025

Recife, 3 de novembro de 2025

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, contida na Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Ministério Público de 29/01/2025;

CONSIDERANDO a necessidade dos Plantões Ministeriais serem providos de apoio técnico e/ou administrativo necessários ao desempenho das atividades dos Promotores de Justiça plantonistas, conforme previsão contida nos itens 2.5.1 e 3.5 da Instrução Normativa PGJ-005/2002, publicada no Diário Oficial em 23/02/2002, e disciplinados pela Resolução CPJ nº 003/2005 de 24.03.05;

CONSIDERANDO a publicação da escala de Plantão Geral de servidores, por meio da – POR - SUBADM Nº1085/ 2025, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 28/08/2025;

CONSIDERANDO a comunicação através do SEI 19.20.0385.0020398/2025-86, da Promotoria de Justiça de Sanharó, referente ao feriado municipal no dia 20 de outubro de 2025.

RESOLVE:

I – Incluir o dia 20/10/2025 no plantão da 4ª Circunscrição de Arcoverde, publicado pela Portaria POR - SUBADM Nº 1252/2025, no DOE do dia 30/09/2025, conforme anexo desta Portaria.

II - Autorizar a Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas a promover a implantação do pagamento das horas extras, com base no Relatório de Plantão Ministerial. Os casos em que esta opção não seja possível, serão convertidas em banco de horas para posterior compensação em folgas,

Esta Portaria retroagirá ao dia 20/09/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 3 de novembro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA SUBADM Nº 1397/2025

Recife, 3 de novembro de 2025

O SUPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições, por delegação do Exmo. Sr. Procurador Geral de Justiça, contida na POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada no Diário Oficial do Estado de 14/01/2025;

Considerando o constante do inciso II da Portaria POR-PGJ nº 48/2025, de 13/01/2025, publicada em 14/01/2025;

Considerando a promulgação da Lei nº 17.333/2021, de 30/06/2021, que alterou dispositivos da Lei nº 12.956/2005 e Lei nº 15.996/2017;

Considerando a publicação da Resolução nº 157/2017, de 31/01/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentou o teletrabalho no âmbito do Ministério Público Brasileiro;

Considerando a publicação da Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022, que regulamenta o teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando o princípio da eficiência, previsto no art. 37 da Constituição da República e a possibilidade de imprimir maior produtividade às atividades do Ministério Público de Pernambuco; Considerando a inclusão no programa de teletrabalho do

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitério
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Ministério Público de Pernambuco, através da POR-SUBADM nº 1384/2024, publicada no DOE em 06/11/2024, na modalidade Parcial; Considerando a anuência da chefia imediata no processo SEI nº 19.20.0239.0025622/2024-38, para continuidade das atividades em teletrabalho; Considerando, ainda, a necessidade e conveniência do serviço; RESOLVE:

I – Prorrogar o período de atividades em teletrabalho da servidora Nadnajna Maria Chaves de Oliveira, Extraquadro, matrícula 189.197-9, lotada no Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, na modalidade parcial de 03(três) dias no período de 18/10/2025 a 17/10/2026;

II - A servidora em teletrabalho deverá observar o plano de trabalho e cronograma de entregas da unidade auxiliada na realização das atividades, conforme Resolução RES-PGJ nº 10/2022, de 18/05/2022;

III – A servidora deverá encaminhar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês à Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, relatório de atividades/entregas após avaliação e inclusão de termo de monitoramento por parte do gestor da unidade auxiliada, de acordo com o formulário disponibilizado;

IV – Independentemente da modalidade adotada, a servidora em teletrabalho deverá comparecer à sua unidade de trabalho para participar de reuniões, treinamentos ou outras convocações pertinentes, sempre que previamente convocada;

V – A servidora deverá submeter-se ao acompanhamento e monitoramento da unidade auxiliada Gabinete do Procurador-Geral de Justiça, bem como da unidade de lotação no que se refere às atividades diárias.

VI – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até 17/10/2026. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de outubro de 2025.

Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADOR - GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Despacho: Ao NGP para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 516122/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 30/10/2025
Nome do Requerente: JOSÉ DE SÁ ARAÚJO
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 512796/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Promoção
Data do Despacho: 30/10/2025
Nome do Requerente: TAMIRES FERREIRA VIANA SOARES
Despacho: Acolho integralmente o parecer da AJM e defiro o pedido da requerente. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 515818/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 30/10/2025
Nome do Requerente: JORGE ALEXANDRE SALVADOR DE ALCÂNTARA
Despacho: Acolho integralmente o parecer da AJM e indefiro o pedido do requerente. À CMGP para que informe ao interessado.

Número protocolo: 513131/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Adicional de exercício
Data do Despacho: 29/10/2025
Nome do Requerente: PETRÔNIO ARAÚJO DE MEDEIROS
Despacho: À CMTI para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 515624/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço
Data do Despacho: 29/10/2025
Nome do Requerente: ERON MENDES DE CARVALHO
Despacho: Acolho integralmente o parecer da AJM e defiro o pedido do requerente quanto à averbação do tempo de contribuição do INSS para fins de aposentadoria. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 515941/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 29/10/2025
Nome do Requerente: GREGÓRIO GALINDO PADILHA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 515933/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 29/10/2025
Nome do Requerente: FLÁVIO FRANÇA DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 515919/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 29/10/2025
Nome do Requerente: FERNANDO BARBOSA DA SILVA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 515664/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Averbação de tempo de serviço
Data do Despacho: 29/10/2025
Nome do Requerente: VANESSA GALINDO DE LUNA
Despacho: Acolho integralmente o parecer da AJM e defiro o pedido da requerente quanto à averbação do tempo de serviço para fins de aposentadoria e disponibilidade. À CMGP para as

DESPACHOS Nº de 24 a 31/10/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

Número protocolo: 516239/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 31/10/2025

Nome do Requerente: SILAS BUARQUE LIRA JÚNIOR
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 516237/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Relatório Plantão Ministerial
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: DÉCIO DE CARVALHO PADILHA
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 503011/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Abono de permanência
Data do Despacho: 31/10/2025
Nome do Requerente: CLÉOFAS DE SALES ANDRADE
Despacho: Autorizo a realização da despesa nos termos da indicação orçamentária pela AMPEO. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 514954/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 30/10/2025
Nome do Requerente: EVÂNIA CÍNTIAN DE AGUIAR PEREIRA

providências necessárias.

Número protocolo: 513142/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Alteração ou anotação em ficha funcional
Data do Despacho: 29/10/2025
Nome do Requerente: LEÔNICIO TAVARES DIAS
Despacho: Acolho integralmente o parecer do NGP e indefiro o pedido do requerente. À CMGP para as providências necessárias.

Número protocolo: 515216/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Condições Especiais de Trabalho
Data do Despacho: 29/10/2025
Nome do Requerente: TACIANA LIMA DOS SANTOS AGUIAR
Despacho: Ao NGP para análise e pronunciamento.

Número protocolo: 515603/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 29/10/2025
Nome do Requerente: RAFAEL JOSE PESSOA SPINELI
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

Número protocolo: 515787/2025
Documento de Origem: Eletrônico
Assunto: Férias (alteração/utilização)
Data do Despacho: 29/10/2025
Nome do Requerente: JOSÉ FLÁVIO GUIMARÃES
Despacho: Autorizo. À DMDD para as providências necessárias.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

AVISO SUBADM Nº nº 035/2025 **Recife, 4 de novembro de 2025**

Considerando a Resolução PGJ nº 10, de 17 de maio de 2022, e suas alterações posteriores que regulamentaram o regime de Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;
Considerando a delegação ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) para as deliberações sobre o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;
Considerando que o regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade, condicionado à autorização expressa da chefia imediata e compatibilidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade auxiliada;
Considerando que o acompanhamento do regime de trabalho será realizado pelo Núcleo de Apoio Gestão de Pessoas (NGP) / Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, subordinada diretamente à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, de acordo com as informações prestadas pelos gestores das unidades auxiliadas a quem caberá monitorar e aferir o cumprimento das entregas pactuadas;
AVISO aos Gestores das Unidades Auxiliadas e aos Servidores que integram o Programa de Teletrabalho que o Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas realizará as últimas reuniões de monitoramento de 2025, conforme programação abaixo:

Ressalto a importância da participação de todos os envolvidos para uma melhor análise dos resultados apresentados pelas unidades participantes e para o aperfeiçoamento do programa. Destaco que é dever do(a) servidor(a) participante do teletrabalho submeter-se a acompanhamento e monitoramento na forma da Resolução PGJ nº 10/2022 e suas alterações posteriores, bem como atender às convocações para comparecimento às dependências do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 04 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS Nº Extratos para publicação no DOE - LOTE I **Recife, 3 de novembro de 2025**

ADITIVO Nº 001 AO TERMO DE ADESÃO Nº 002.2020.MPPE.002 AO CONTRATO MATER Nº 002/SAD/SEADM/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO – SAD E O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO E, DO OUTRO LADO, O CONSÓRCIO REDE PE CONECTADO II - LOTE I, DO OBJETO 1.1. Acrescer valores, conforme ADENDO (74383416) que faz parte integrante deste instrumento, correspondente ao período de 01/10/2025 a 30/04/2026, com a indicação de quantidades e preços, de acordo com as demandas da GOVPE - Termo Aditivo ao Contrato 186 (74383271) SEI 002.2020.MPPE.002 / pg. 1
CONTRATANTE ADERENTE.
Os recursos necessários ao atendimento das despesas decorrentes deste instrumento no presente exercício financeiro correrão à conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) e nota(s) de empenho:
Unidade Orçamentária : 00121
Programa de Trabalho : 14.126.0949.0747.0000
Natureza de Despesa: 3.3.90.40
Fonte : 0500000000

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DESPACHO CG Nº 194/2025 **Recife, 3 de novembro de 2025**

A EXCELENTÍSSIMA CORREGEDORA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DRA. MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: 1383
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 31/10/2025
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1384
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): Luciana Maciel Dantas Figueiredo
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1385
Assunto: Prazos
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1386
Assunto: Prazos
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1387
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1388
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1389

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1390
Assunto: PGA nº 012/2024
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. Junte-se ao PGA correspondente.

Protocolo Interno: 1391
Assunto: Notícia de Fato
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1392
Assunto: Férias/Relatório de Acervo
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): Adriana Cecilia Lordelo Wludarski
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após encaminhe-se à Secretaria Administrativa, para anotação e arquivamento.

Protocolo Interno: 1393
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): Carlos Henrique Tavares Almeida
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1394
Assunto: Solicitação de Informações nº 019/2025
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1395
Assunto: Relatório de Correição Ordinária nº 155/2025
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): 1ª Promotoria de Justiça de Ouricuri
Despacho: Ciente. Junte-se ao relatório de Correição Ordinária correspondente.

Protocolo Interno: 1396
Assunto: Reassunção
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): Selma Magda Pereira Barbosa Barreto
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1397
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): Elson Ribeiro
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1398
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): Ericka Garmes Pires Veras
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1399
Assunto: Exercício Simultâneo
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): Cristiane Maria Caitano Da Silva
Despacho: Ciente. Anote-se. Arquive-se.

Protocolo Interno: 1400
Assunto: Solicitação de Informações nº 019/2025
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): ...
Despacho: À Secretaria Processual.

Protocolo Interno: 1401
Assunto: Comunicado
Data do Despacho: 03/11/25
Interessado(a): Ana Paula Santos Marques
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 007/2025
Data do Despacho: 30/10/25
Interessado(a): ...
Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar e determino a prorrogação do Procedimento de Gestão Administrativa – PGA nº 007/2025, pelo prazo de 06 (seis) meses, a ser contada da comunicação ao(à) Promotor(a) de Justiça em exercício na Promotoria de Justiça de (...), com atualização de dados em 90 (noventa) dias e elaboração de planilha própria pela Secretaria desta Corregedoria.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 141/2025
Data do Despacho: 30/10/25
Interessado(a): 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Paulista
Despacho: Acolho na íntegra o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar. Ciente do teor do Ofício nº 020/2025 da 6ª PJDC de Paulista e documentos anexos. Determino o encaminhamento do relatório ao Conselho Superior do Ministério Público para os devidos fins, adotando-se as providências necessárias para que, após julgado pelo órgão, retorne à Corregedoria Geral para registro e arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 081/2025
Data do Despacho: 30/10/25
Interessado(a): 30ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 084/2025
Data do Despacho: 30/10/25
Interessado(a): 38ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: Correição Ordinária nº 087/2025
Data do Despacho: 30/10/25
Interessado(a): 41ª Promotoria de Justiça Criminal da Capital
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento e providências.

Protocolo: (...)
Assunto: PGA nº 015/2024
Data do Despacho: 30/10/25
Interessado(a): ...
Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para conhecimento. Após, à Secretaria Administrativa para arquivamento.

Protocolo: (...)
Assunto: 3ª Relatório Trimestral
Data do Despacho: 30/10/25
Interessado(a): Matheus Arco Verde Barbosa
Despacho: Considerando que o conhecimento do teor do relatório contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente Do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Termo de Audiência

Data do Despacho: 30/10/25

Interessado(a): Tribunal de Justiça de Pernambuco

Despacho: Acolho, na íntegra, o pronunciamento da Assessoria, por seus fundamentos. Oficie-se ao Corregedor-Geral da Justiça, na forma sugerida. Após a adoção das providências, archive-se este processo no âmbito desta CGMP.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Ordinária nº 156/2025

Data do Despacho: 30/10/25

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Ouricuri

Despacho: Acolho o relatório da Corregedoria Auxiliar em todos os termos. Remeta-se o relatório ao Promotor(a) de Justiça correccionado(a) para conhecimento de seu teor, oportunizando-lhe prazo de 10 dias úteis para eventual manifestação, nos termos do artigo 25, §2º, da Resolução CGMP nº 001/2021.

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Ofício nº 098/2025

Data do Despacho: 30/10/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Após, retornem os autos conclusos. Publique-se.

Protocolo: (...)

Assunto: Encaminhamento e Providências

Data do Despacho: 31/10/25

Interessado(a): ...

Despacho: Ciente. À Secretaria Processual.

Protocolo: (...)

Assunto: Correição Temática CNMP 2024

Data do Despacho: 31/10/25

Interessado(a): 2ª Promotoria de Justiça de Abreu e Lima

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Ofício CGMP nº 949/2025

Data do Despacho: 31/10/25

Interessado(a): Ana Paula Santos Marques

Despacho: Ciente. À Corregedoria Auxiliar, para análise e pronunciamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Alteração de atribuição Promotorias de Justiça

Data do Despacho: 31/10/25

Interessado(a): Promotorias de Justiça de Jaboatão dos Guararapes

Despacho: Acolho na íntegra o pronunciamento da Corregedoria Auxiliar, determinando a colheita dos dados acima aludidos, após o que, a devolução dos autos ao Gabinete do Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: (...)

Assunto: 2ª Relatório Trimestral

Data do Despacho: 31/10/25

Interessado(a): Kaline Mirella da Silva Gomes

Despacho: Considerando que o conhecimento do teor do relatório contribuirá para o aperfeiçoamento da atuação do vitaliciando, remeta-lhe cópia para ciência, oportunizando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para eventual manifestação. Por fim, nos moldes do art. 13, §3º, da Resolução RES-CSMP nº 002/2017, decorrido o prazo, com ou sem manifestação do membro, remeta-se ao Procurador-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente Do Conselho Superior do Ministério Público, solicitando que, após o julgamento do supracitado relatório, sejam os autos devolvidos a este órgão correccional, para fins de arquivamento.

Protocolo: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 017/2025

Data do Despacho: 31/10/25

Interessado(a): ...

Despacho: Publique-se

MARIA IVANA BOTELHO VIEIRA DA SILVA

Corregedora-Geral

O EXCELENTÍSSIMO CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, DR. CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA, exarou os seguintes despachos:

Protocolo Interno: (...)

Assunto: Solicitação de Informações nº 019/2025

Data do Despacho: 30/10/2025

Interessado(a): (...)

Despacho: Dê-se ciências aos interessados, bem assim ao(à) Corregedor(a)-Auxiliar da respectiva região. Publique-se.

CHARLES HAMILTON DOS SANTOS LIMA

Corregedor-Geral Substituto

SECRETARIA-GERAL

AVISO Nº AVISO – Necessidade de Aceite do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS) Recife, 3 de novembro de 2025

AVISO – Necessidade de Aceite do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS)

O Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP) e o Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação e Inovação (NTI) vêm, por meio deste, comunicar a todos os usuários com contas ativas nos serviços de rede do Ministério Público de Pernambuco sobre a obrigatoriedade de leitura e aceite do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo (TCMS).

Esta ação é indispensável para garantir a conformidade institucional e a proteção adequada das informações tratadas no âmbito do MPPE, em estrita observância à legislação vigente.

I. Fundamentação Legal e Normativa

A exigência de aceite do TCMS é uma medida administrativa essencial para atender às diretrizes de governança e proteção de dados, em cumprimento específico ao disposto na:

Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD); e

Resolução nº 281/2023, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), Art. 124, que dispõe sobre a Política Nacional de Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Ministério Público.

O TCMS formaliza a responsabilidade individual de cada usuário quanto à confidencialidade, integridade e uso adequado das informações às quais tem acesso em razão de suas atividades profissionais.

II. Obrigatoriedade do Aceite

Por exigência legal o referido Termo deverá ter o aceite de todos os usuários, mesmo aqueles que eventualmente já tenham assinado um termo de sigilo por ocasião da criação de sua conta (login de rede), que deverão, obrigatoriamente, realizar o aceite do documento através da sua conta institucional.

III. Procedimento e Prazo

O aceite do novo TCMS é condição para a manutenção do acesso aos sistemas e serviços de rede do MPPE.

Como realizar o aceite: Um link para o Formulário Google contendo o TCMS será encaminhado individualmente para o e-mail institucional de cada usuário. O aceite será registrado mediante o preenchimento e envio do referido formulário.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Prazo: O aceite deverá ser formalizado e respondido até 30/11/2025.

O não cumprimento desta determinação no prazo estipulado poderá implicar na suspensão temporária do acesso aos sistemas até a devida regularização.
Contamos com a colaboração de todos para o fortalecimento da cultura de proteção de dados e segurança da informação no MPPE.

Atenciosamente,

Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais (CEPDAP)

Núcleo de Apoio à Tecnologia da Informação e Inovação (NTI)

Ministério Público de Pernambuco

ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

AVISO Nº AVISO 011/2025-ESMP
Recife, 3 de novembro de 2025

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)

EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIV Nº 01/2025 – ESMP/PE

AVISO 011/2025-ESMP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MPPE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Resolução nº 01/2025-ESMP do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Estágio de graduação nesta Procuradoria-Geral de Justiça, torna público este edital para preenchimento de vagas disponíveis e das que, porventura, venham a surgir ao longo da vigência contratual para estagiários(as) do ensino superior do curso de DIREITO com quantitativo de vagas e locais de estágios descritos no Anexo I deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 01/2025-ESMP do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 25 de setembro de 2025, torna público que a Instituição realizará o PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (XIV PENUM/MPPE) destinado ao recrutamento de estudantes para o preenchimento das vagas de estágio no curso de Direito, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I deste Edital, formação de cadastro de Reserva de vagas que surgirem ou forem criadas no prazo da validade do certame. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

AVISO Nº AVISO 012/2025-ESMP
Recife, 3 de novembro de 2025
AVISO 012/2025-ESMP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MPPE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Resolução nº 01/2025-ESMP/PE do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Estágio de graduação nesta Procuradoria-Geral de Justiça, torna público este edital para preenchimento de vagas disponíveis e

das que, porventura, venham a surgir ao longo da vigência contratual para estagiários(as) do ensino superior dos cursos ADMINISTRATIVOS com quantitativo de vagas e locais de estágios descritos no Anexo I deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 do Regulamento aprovado pela Resolução nº 01/2025-ESMP do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 25 de setembro de 2025, torna público que a Instituição realizará o PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (XIV PENUM/MPPE) destinado ao recrutamento de estudantes para o preenchimento das vagas de estágio nos Cursos de Graduação de áreas Administrativas, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I deste Edital, formação de cadastro de Reserva de vagas que surgirem ou forem criadas no prazo da validade do certame. O presente Edital encontra-se de acordo com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

RECOMENDAÇÃO Nº 02266.000.461/2025
Recife, 3 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE MORENO
Procedimento nº 02266.000.461/2025 — Inquérito Civil

RECOMENDAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com atuação na defesa da Patrimônio Público, no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94 e art. 53 da Resolução RES-CSMP nº 003/2019;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, segundo o artigo 127, caput, da Constituição Federal e o artigo 5º, I, da Lei Complementar nº 75/1993;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelo respeito aos princípios da legalidade, moralidade e eficiência da Administração Pública, bem como promover medidas extrajudiciais e judiciais para a proteção do patrimônio público e social, nos termos do art. 129, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que tramita nesta 1ª Promotoria de Justiça de Moreno o Inquérito Civil nº 02266.000.461/2025, instaurado para apurar acumulação ilícita de cargos públicos pelo servidor Eduardo Renan do Nascimento, ocupante do cargo de Guarda Legislativo da Câmara Municipal de Moreno/PE e, simultaneamente, do cargo de Professor da rede municipal de ensino de Camaragibe/PE, fato que pode configurar ato de improbidade administrativa (arts. 10, XII, e 11, caput, da Lei nº 8.429/1992) e violação ao art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal; CONSIDERANDO que o cargo de Guarda Legislativo é de natureza operacional, voltado à vigilância, controle de acesso e segurança institucional, não exigindo habilitação técnica ou científica específica, o que o exclui das exceções constitucionais de acumulação previstas no art. 37, XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da CF/88;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Superior Tribunal de Justiça, segundo o qual: “Cargo técnico é aquele que requer conhecimento específico na área de atuação do profissional, com habilitação específica de grau universitário ou profissionalizante de 2º grau” (STJ, 2ª Turma, RMS 42.392/AC,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila VAREJÃO Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Rel. Min. Herman Benjamin, julgado em 10/02/2015), razão pela qual cargos de Guarda Legislativo, Guarda Municipal, Vigia e correlatos não são considerados técnicos ou científicos para fins de acumulação constitucionalmente permitida;

CONSIDERANDO que, segundo os documentos juntados aos autos, o servidor Eduardo Renan do Nascimento exerce o cargo de Guarda Legislativo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, mas cumpre efetivamente cerca de 30 (trinta) horas, conforme folhas de ponto da Câmara, o que pode caracterizar pagamento integral sem contraprestação integral de trabalho;

CONSIDERANDO ainda que o servidor exerce o cargo de Professor em Camaragibe/PE, com 180 horas mensais, no turno da tarde, e que a distância entre os locais de exercício funcional — Câmara Municipal de Moreno e Escola Municipal Professora Maria Lúcia G. Guerra (Camaragibe) — é de aproximadamente 25,2 km, com 40 minutos de deslocamento, comprometendo a compatibilidade real de horários e a regularidade funcional;

CONSIDERANDO que a acumulação indevida de cargos públicos é vedada pela Constituição Federal e constitui ato atentatório à moralidade e à legalidade administrativa, passível de sanção disciplinar e responsabilização por improbidade administrativa, conforme arts. 37, XVI e XVII, e 11 da Lei nº 8.429/1992;

CONSIDERANDO que cabe ao Presidente da Câmara Municipal, como autoridade máxima da Casa Legislativa e gestor de pessoal, adotar medidas para corrigir irregularidades funcionais, inclusive mediante notificação do servidor para optar por um dos cargos acumulados e, caso não o faça, promover sua exoneração do cargo municipal, em respeito ao princípio da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO, por fim, que o controle preventivo da acumulação de cargos públicos é medida essencial à preservação do patrimônio público, da moralidade administrativa e da eficiência dos serviços legislativos,

RESOLVE,

RECOMENDAR À CÂMARA MUNICIPAL DE MORENO/PE, por intermédio de seu Presidente, que adote as seguintes medidas:

1. Quanto ao caso concreto do servidor Eduardo Renan do Nascimento:

a) Proceda à imediata notificação formal do servidor para que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, opte expressamente por um dos vínculos públicos (cargo de Guarda Legislativo da Câmara de Moreno/PE ou Professor do Município de Camaragibe/PE), em observância ao art. 37, XVI, da Constituição Federal;

b) Comunique ao Ministério Público, no mesmo prazo, o resultado da notificação e a opção eventualmente exercida;

c) Na hipótese de o servidor não se manifestar no prazo estipulado, ou caso insista em manter a acumulação indevida, adote as medidas administrativas cabíveis para exoneração do cargo de Guarda Legislativo, observando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa;

d) Encaminhe à Promotoria de Justiça de Moreno, no prazo de 10 (dez) dias, cópia dos atos administrativos que comprovem as providências adotadas, inclusive eventuais atos de exoneração ou desligamento.

2. Quanto à prevenção de novos casos de acumulação indevida:

a) Institua rotina de verificação prévia da compatibilidade de horários e natureza dos cargos antes da posse ou nomeação de qualquer servidor efetivo ou comissionado;

b) Implemente sistema de controle eletrônico de ponto e frequência dos servidores da Câmara Municipal;

c) Determine à Assessoria Jurídica da Câmara que elabore parecer prévio obrigatório em todos os pedidos de acumulação de cargos, atestando expressamente a legalidade e compatibilidade funcional, antes de qualquer autorização;

d) Promova treinamento e orientação aos setores de pessoal e controle interno da Casa Legislativa acerca das regras constitucionais de acumulação e das consequências legais da sua violação.

O não atendimento à presente Recomendação não exime a Câmara Municipal de eventual responsabilização administrativa, criminal e civil por ato de improbidade administrativa, na forma dos arts. 9º, 10 e 11 da Lei nº 8.429/1992,

caso reste configurado enriquecimento ilícito, dano ao erário ou violação aos princípios da Administração Pública.

Fixa-se o prazo de 30 (trinta) dias para que o Presidente da Câmara Municipal de Moreno informe a esta Promotoria de Justiça as providências adotadas em cumprimento à presente Recomendação, encaminhando documentação comprobatória das medidas implementadas.

Determina-se a publicação desta Recomendação no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, bem como o registro no sistema e-MPPE, com classificação de acesso “informação pessoal restrita”, resguardando a identidade do noticiante.

Moreno, 03 de novembro de 2025.

JEFSON M. S. ROMANIUC

1º Promotor de Justiça Cível de Moreno

PORTARIA Nº 01609.000.036/2025

Recife, 31 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SERRITA

Procedimento nº 01609.000.036/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01609.000.036/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Durante a primeira noite da “Festa do Jacó”, evento custeado com recursos públicos do município de Serrita, foram observadas diversas situações que configuram, em tese, promoção pessoal do atual gestor municipal, ALEUDO BENEDITO. Os fatos podem configurar ato de improbidade administrativa por violação aos princípios da administração pública, notadamente o da impessoalidade.

INVESTIGADO:

Sujeitos: Aleudo Benedito

REPRESENTANTE:

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Cumpra-se.

Serrita, 31 de outubro de 2025.

Leon Klinsman Farias Ferreira,

Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 01734.000.013/2025**Recife, 28 de outubro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 01734.000.013/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃOProcedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis
01734.000.013/2025

Origem: Disque Direitos Humanos.

Órgão: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito.

Áreas de Atuação: Cidadania e Saúde.

Tema: Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa.

Assunto: Possível violação dos direitos da pessoa idosa.

Interessados: J. M. B. B. – Pessoa Idosa (idade superior a 70 anos) e núcleo familiar da pessoa idosa.

Objeto: Apuração das medidas necessárias à promoção dos direitos da pessoa idosa e solução da situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB/1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO que a Constituição Republicana de 1988, em seu art. 196, preceitua que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a regionalização é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelece a norma disposta no art. 7º, IX, “b”, da Lei nº 8.080, de 1990, a orientar a descentralização das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), em seu art. 74, atribui ao Ministério Público as atribuições de (a) instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do

idoso; (b) promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco; (c) atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, com o fim de promover a aplicação das medidas de proteção ao idoso sempre que os seus direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento, e/ou em razão de sua condição pessoal; (d) promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar; (e) instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo: i) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; ii) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; iii) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; (f) instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; (g) zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; (h) inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; (i) requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições; (j) referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO, ainda, as informações obtidas em atendimento ao público oriundas do Disque Direitos Humanos;

RESOLVE:

Instaurar procedimento administrativo de tutela de direitos individuais indisponíveis com a finalidade de colher elementos de convicção acerca da promoção dos direitos da pessoa idosa identificada na notícia de fato.

Determino as seguintes diligências:

(i) Publique-se;

(ii) Promova-se a digitalização dos termos de declarações e dos documentos fornecidos para alimentação, inserção e tramitação no SIM;

(iii) Atualizem-se o cadastro de interessados e incluam-se os dados completos de todos os sujeitos (noticiante, noticiados e interessados), inclusive telefones e emails;

(iv) Proceda-se a contato telefônico com a notificante para confirmar se, efetivamente, houve a solução da demanda, certificando-se;

(v) Requisite-se à rede socioassistencial (CAPS, CREAS, CRAS e ESF da área) o compartilhamento das informações e prontuários de atendimento da pessoa idosa identificada na notícia de fato nos últimos 12 meses, se existentes, acerca do atual e s t a d o d e s a ú d e , f í s i c a e p s í q u i c a (sobretudo se é pessoa capaz ou incapaz para a prática dos atos da vida civil), e da frequência do atendimento prestado por tais profissionais;

(vi) Requisite-se a atuação do CREAS, a fim de que examine, dentro de suas atribuições, se a pessoa idosa identificada na notícia de fato é pessoa incapaz e se ela se encontra sob

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

situação de vulnerabilidade social com direitos violados, assim como identifique as pessoas que compõem o seu núcleo familiar, arranjos familiares e condições socioeconômicas, além de avaliar se existe pessoa apta ao exercício do múnus público de curador do interditando, requisitando-se o fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório e plano de ação, que devem conter, no mínimo, os seguintes grupos de informações:

a) dados pessoais – autos, nome do menor, nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, filiação, endereço dos pais ou responsável, último endereço do menor, números da certidão de nascimento, CPF, RG, CTPS, título de eleitor;

b) dados do acolhimento – data do acolhimento, órgão responsável pelo encaminhamento, motivo do acolhimento conforme o órgão encaminhador (identificar quem violou o direito), condições em que ocorreu a retirada da criança/adolescente da família (local, como foi a abordagem, reações da criança/adolescente e dos familiares), condições da criança/adolescente no momento do acolhimento – higiene, reações e comportamentos, sinais de violência;

c) dados da família – arranjo familiar (nomes, idades, grau de parentesco, profissão/ocupação, religião, escolaridade e contatos das pessoas que residiam com a criança/adolescente), família extensa/ampliada (que não reside no domicílio, mas possui vínculos, fornecendo-se nomes, idades, grau de parentesco, profissão/ocupação, religião, escolaridade e contatos das pessoas que não residiam com a criança /adolescente), possíveis interessados na guarda da criança/adolescente, constar se a família é atendida por programa/benefício social, a composição da renda familiar, se os familiares possuem renda proveniente de atividade laboral e/ou pensão alimentícia, as condições de moradia, a infraestrutura (água, energia elétrica, saneamento básico, unidades de saúde, escola, creche etc.), as condições de habitabilidade (higiene, organização, privacidade), se a família é atendida pelos serviços de saúde;

d) relações familiares – como é a relação com a família (fugas de casa, vínculos afetivos, indiferenças, brigas, etc), a percepção da família sobre a criança/adolescente, a percepção da criança/adolescente sobre a família, a percepção da equipe técnica sobre as relações familiares:

e) saúde e comportamento – relatar as atividades comportamentais, principalmente se o comportamento relativo a sexualidade compatível com a faixa etária;

(vii) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde e da Defesa da Cidadania; c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para controle e publicação no Diário Oficial, para garantia da publicidade e da transparência;

(viii) Realizadas essas diligências, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Cumpra-se.

São José do Egito, 28 de outubro de 2025.

Aurinton Leão Carlos Sobrinho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01734.000.024/2024

Recife, 28 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 01734.000.024/2024 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de interesses individuais indisponíveis 01734.000.024/2024

Origem: Disque Direitos Humanos.

Órgão: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito.

Áreas de Atuação: Cidadania e Saúde.

Tema: Promoção dos Direitos da Pessoa Idosa.

Assunto: Possível violação dos direitos da pessoa idosa.

Interessados: A. Q. de S. – Pessoa Idosa (idade superior a 80 anos) e núcleo familiar da pessoa idosa.

Objeto: Apuração das medidas necessárias à promoção dos direitos da pessoa idosa e solução da situação de vulnerabilidade social e violação de direitos.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127, caput);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO, também, ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (CRFB /1988, art. 129, III);

CONSIDERANDO que a Constituição Republicana de 1988, em seu art. 196, preceitua que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”;

CONSIDERANDO que a regionalização é uma diretriz do Sistema Único de Saúde, conforme estabelece a norma disposta no art. 7º, IX, “b”, da Lei nº 8.080, de 1990, a orientar a descentralização das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso), em seu art. 74, atribui ao Ministério Público as atribuições de (a) instaurar o inquérito civil e a ação civil pública para a proteção dos direitos e interesses difusos ou coletivos, individuais indisponíveis e individuais homogêneos do idoso; (b) promover e acompanhar as ações de alimentos, de interdição total ou parcial, de designação de curador especial, em circunstâncias que justifiquem a medida e oficiar em todos os feitos em que se discutam os direitos de idosos em condições de risco; (c) atuar como substituto processual do idoso em situação de risco, com o fim de promover a aplicação das medidas de proteção ao idoso sempre que os seus direitos forem ameaçados ou violados por ação ou omissão da sociedade ou do Estado, por falta, omissão ou abuso da família, curador ou entidade de atendimento, e/ou em razão de sua condição pessoal; (d)

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

promover a revogação de instrumento procuratório do idoso, nas hipóteses previstas no art. 43 desta Lei, quando necessário ou o interesse público justificar; (e) instaurar procedimento administrativo e, para instruí-lo: i) expedir notificações, colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado da pessoa notificada, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar; ii) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridades municipais, estaduais e federais, da administração direta e indireta, bem como promover inspeções e diligências investigatórias; iii) requisitar informações e documentos particulares de instituições privadas; (f) instaurar sindicâncias, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, para a apuração de ilícitos ou infrações às normas de proteção ao idoso; (g) zelar pelo efetivo respeito aos direitos e garantias legais assegurados ao idoso, promovendo as medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis; (h) inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas de que trata esta Lei, adotando de pronto as medidas administrativas ou judiciais necessárias à remoção de irregularidades porventura verificadas; (i) requisitar força policial, bem como a colaboração dos serviços de saúde, educacionais e de assistência social, públicos, para o desempenho de suas atribuições; (j) referendar transações envolvendo interesses e direitos dos idosos previstos nesta Lei;

CONSIDERANDO, ainda, as informações obtidas em atendimento ao público oriundas do Disque Direitos Humanos;

RESOLVE:

Instaurar procedimento administrativo de tutela de direitos individuais indisponíveis com a finalidade de colher elementos de convicção acerca da promoção dos direitos da pessoa idosa identificada na notícia de fato. Determino as seguintes diligências:

(i) Publique-se;

(ii) Promova-se a digitalização dos termos de declarações e dos documentos fornecidos para alimentação, inserção e tramitação no SIM;

(iii) Atualizem-se o cadastro de interessados e incluam-se os dados completos de todos os sujeitos (noticiante, noticiados e interessados), inclusive telefones e emails;

(iv) Proceda-se a contato telefônico com a notificante para confirmar se, efetivamente, houve a solução da demanda, certificando-se;

(v) Requisite-se à rede socioassistencial (CAPS, CREAS, CRAS e ESF da área) o compartilhamento das informações e prontuários de atendimento da pessoa idosa identificada na notícia de fato nos últimos 12 meses, se existentes, acerca do atual e s t a d o d e s a ú d e , f í s i c a e p s í q u i c a (sobretudo se é pessoa capaz ou incapaz para a prática dos atos da vida civil), e da frequência do atendimento prestado por tais profissionais;

(vi) Requisite-se a atuação do CREAS, a fim de que examine, dentro de suas atribuições, se a pessoa idosa identificada na notícia de fato é pessoa incapaz e se ela se encontra sob situação de vulnerabilidade social com direitos violados, assim como identifique as pessoas que compõem o seu núcleo familiar, arranjos familiares e condições socioeconômicas, além de avaliar se existe pessoa apta ao exercício do múnus público de curador do interditando, requisitando-se o fornecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório e plano de ação, que devem conter, no mínimo, os seguintes grupos de informações:

a) dados pessoais – autos, nome do menor, nascimento, sexo, nacionalidade, naturalidade, filiação, endereço dos pais ou responsável, último endereço do menor, números da certidão de nascimento, CPF, RG, CTPS, título de eleitor;

b) dados do acolhimento – data do acolhimento, órgão responsável pelo encaminhamento, motivo do acolhimento conforme o órgão encaminhador (identificar quem violou o direito), condições em que ocorreu a retirada da criança/adolescente da família (local, como foi a abordagem, reações da criança/adolescente e dos familiares), condições da criança/adolescente no momento do acolhimento – higiene, reações e comportamentos, sinais de violência;

c) dados da família – arranjo familiar (nomes, idades, grau de

parentesco, profissão/ocupação, religião, escolaridade e contatos das pessoas que residiam com a criança/adolescente), família extensa/ampliada (que não reside no domicílio, mas possui vínculos, fornecendo-se nomes, idades, grau de parentesco, profissão/ocupação, religião, escolaridade e contatos das pessoas que não residiam com a criança/adolescente), possíveis interessados na guarda da criança/adolescente, constar se a família é atendida por programa/benefício social, a composição da renda familiar, se os familiares possuem renda proveniente de atividade laboral e/ou pensão alimentícia, as condições de moradia, a infraestrutura (água, energia elétrica, saneamento básico, unidades de saúde, escola, creche etc.), as condições de habitabilidade (higiene, organização, privacidade), se a família é atendida pelos serviços de saúde;

d) relações familiares – como é a relação com a família (fugas de casa, vínculos afetivos, indiferenças, brigas, etc), a percepção da família sobre a criança/adolescente, a percepção da criança/adolescente sobre a família, a percepção da equipe técnica sobre as relações familiares;

e) saúde e comportamento – relatar as atividades comportamentais, principalmente se o comportamento relativo a sexualidade compatível com a faixa etária;

(vii) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça em Defesa da Saúde e da Defesa da Cidadania; c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para controle e publicação no Diário Oficial, para garantia da publicidade e da transparência;

(viii) Realizadas essas diligências, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Cumpra-se.

São José do Egito, 28 de outubro de 2025.

Aurinton Leão Carlos Sobrinho, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01734.000.038/2025

Recife, 28 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 01734.000.038/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 01734.000.038/2025

Origem: Noticiante.

Órgão: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito.

Áreas de Atuação: Constitucional e Criminal.

Tema: Controle Externo da Atividade Policial.

Assunto: Acompanhamento e fiscalização de investigação.

Interessados: Sociedade, Empresa Perfil Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda. e 168ª Delegacia de Polícia Civil – São José do Egito, PE.

Objeto: Acompanhamento de outras atividades não sujeitas a inquérito civil e fiscalização dos atos investigativos, assim como à melhoria da qualidade da fase policial da persecução criminal pela 168ª Delegacia de Polícia Civil – São José do Egito, PE.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVODORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila VAREJO Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe o exercício do controle externo da atividade policial (CRFB/1988, art. 129, VII; Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007 e atualizações posteriores);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo, segundo preceitua o art. 8º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, “é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I – acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil”, sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO as informações obtidas pelo Ministério Público oriundas da Empresa Perfil Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda., a qual afirma-se vítima de estelionato e fraude fiscal, conforme discriminado na notícia de fato;

RESOLVE:

Instaurar procedimento administrativo de acompanhamento de outras atividades não sujeitas a inquérito civil com a finalidade de colher elementos de convicção acerca dos fatos acima descritos e fiscalizar os atos investigativos, assim como à melhoria da qualidade da fase policial da persecução criminal pela 168ª Delegacia de Polícia Civil – São José do Egito, PE.

Determino as seguintes diligências:

(i) Promova-se a digitalização dos termos de declarações e dos documentos fornecidos para alimentação, inserção e tramitação no SIM;

(ii) Requisite-se à Polícia Judiciária a instauração de Inquérito Policial para apurar os fatos e a possível prática dos crimes tipificados: (a) no art. 299, do Código Penal – Falsidade ideológica, por inserir declaração falsa em documento fiscal com o fim de prejudicar outrem; (b) no art. 171, §2º-A, do Código Penal – Estelionato eletrônico, considerando o uso de sistema eletrônico (emissor de NF-e) para obtenção de vantagem indevida; (c) no art. 1º, da Lei nº 8.137, de 1990 – Crimes contra a ordem tributária, com a utilização de documentos falsos para simular operações comerciais inexistentes;

(iii) Cientifique-se a noticiante acerca da instauração do presente feito e da requisição de instauração de Inquérito Policial;

(iv) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) aos Centros de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial; c) à Secretaria Geral do Ministério Público,

para controle e publicação no Diário Oficial, por necessidade de garantia da publicidade e da transparência;

(v) Realizadas essas diligências, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Cumpra-se.

São José do Egito, 28 de outubro de 2025.

Aurinilton Leão Carlos Sobrinho, Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01734.000.038/2025.

Recife, 28 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SÃO JOSÉ DO EGITO

Procedimento nº 01734.000.038/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo para outras atividades 01734.000.038/2025

Origem: Noticiante.

Órgão: 1ª Promotoria de Justiça de São José do Egito.

Áreas de Atuação: Constitucional e Criminal.

Tema: Controle Externo da Atividade Policial.

Assunto: Acompanhamento e fiscalização de investigação.

Interessados: Sociedade, Empresa Perfil Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda. e 168ª Delegacia de Polícia Civil – São José do Egito, PE.

Objeto: Acompanhamento de outras atividades não sujeitas a inquérito civil e fiscalização dos atos investigativos, assim como à melhoria da qualidade da fase policial da persecução criminal pela 168ª Delegacia de Polícia Civil – São José do Egito, PE.

O Ministério Público do Estado de Pernambuco, apresentado pelo Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, contidas no art. 127, caput, e art. 129, caput e incisos, da Constituição da República; art. 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 1993; arts. 25, incisos IV, alínea “a”, e VIII, e 26, caput e incisos, todos da Lei nº 8.625, de 1993; art. 4º, inciso IV, alínea “a”, e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 1994, alterada pela Lei Complementar Estadual nº 21, de 1998; art. 8º, §1º, da Lei nº 7.347, de 1985; arts. 8º e seguintes da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, com redação dada pela Resolução nº 189, de 18 de junho de 2018, ambas do Conselho Nacional do Ministério Público, na Resolução nº 003 /2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CRFB/1988, art. 127);

CONSIDERANDO ser função institucional do Ministério Público, dentre outras, zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, bem como efetivar os direitos assegurados na Constituição, promovendo as medidas necessárias a sua garantia (CRFB/1988, art. 129, II);

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe o exercício do controle externo da atividade policial (CRFB/1988, art. 129, VII; Resolução CNMP nº 20, de 28 de maio de 2007 e atualizações posteriores);

CONSIDERANDO que o procedimento administrativo, segundo preceitua o art. 8º, da Resolução CNMP nº 174, de 4 de julho de 2017, “é o instrumento próprio da atividade-fim destinado a: I –

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mpe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

acompanhar o cumprimento das cláusulas de termo de ajustamento de conduta celebrado; II – acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, políticas públicas ou instituições; III – apurar fato que enseje a tutela de interesses individuais indisponíveis; IV – embasar outras atividades não sujeitas a inquérito civil", sem caráter de investigação cível ou criminal de determinada pessoa, em função de um ilícito específico;

CONSIDERANDO as informações obtidas pelo Ministério Público oriundas da Empresa Perfil Empreendimentos Imobiliários e Incorporações Ltda., a qual afirma-se vítima de estelionato e fraude fiscal, conforme discriminado na notícia de fato;

RESOLVE:

Instaurar procedimento administrativo de acompanhamento de outras atividades não sujeitas a inquérito civil com a finalidade de colher elementos de convicção acerca dos fatos acima descritos e fiscalizar os atos investigativos, assim como à melhoria da qualidade da fase policial da persecução criminal pela 168ª Delegacia de Polícia Civil – São José do Egito, PE.

Determino as seguintes diligências:

(i) Promova-se a digitalização dos termos de declarações e dos documentos fornecidos para alimentação, inserção e tramitação no SIM;

(ii) Requisite-se à Polícia Judiciária a instauração de Inquérito Policial para apurar os fatos e a possível prática dos crimes tipificados: (a) no art. 299, do Código Penal – Falsidade ideológica, por inserir declaração falsa em documento fiscal com o fim de prejudicar outrem; (b) no art. 171, §2º-A, do Código Penal – Estelionato eletrônico, considerando o uso de sistema eletrônico (emissor de NF-e) para obtenção de vantagem indevida; (c) no art. 1º, da Lei nº 8.137, de 1990 – Crimes contra a ordem tributária, com a utilização de documentos falsos para simular operações comerciais inexistentes;

(iii) Cientifique-se a noticiante acerca da instauração do presente feito e da requisição de instauração de Inquérito Policial;

(iv) Remeta-se cópia desta Portaria: a) ao Conselho Superior do Ministério Público; b) aos Centros de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania e de Defesa Social e Controle Externo da Atividade Policial; c) à Secretaria Geral do Ministério Público, para controle e publicação no Diário Oficial, por necessidade de garantia da publicidade e da transparência; (v) Realizadas essas diligências, faça-se conclusão dos autos para análise acerca da necessidade de adoção de outras medidas, inclusive eventual apuração de responsabilidade.

Cumpra-se.

São José do Egito, 28 de outubro de 2025.

Auriniilton Leão Carlos Sobrinho,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 01998.001.588/2024

Recife, 31 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

Procedimento nº 01998.001.588/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 01998.001.588/2024

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com base no artigo 129, inciso III, da Constituição da República; no artigo 67, § 2º, inciso II, da Constituição Estadual; no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985; no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993; no artigo 14 da Resolução CSMP nº 03/2019, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, instaura o presente Inquérito Civil com o fim de investigar o presente:

OBJETO: Relata suposto abuso de poder na Gerência Geral da Polícia Científica, na pessoa do perito Fernando Benevides, em relação às condições impostas para realização da mudança predial e municipal da Gerência da Cadeia de Custódia (Instituto que preza a manutenção dos vestígios criminais), o qual está ordenando a mudança de sede de Recife para Jaboatão dos Guararapes (no antigo prédio do Instituto de Genética Forense), sendo que o referido prédio não tem condições físicas, nem segurança suficiente para manter armazenados os diversos vestígios criminais, mesmo o prédio sendo dentro de um batalhão da Polícia Militar, pois trata-se de um local aberto, sem controle de entrada e saída da população.

INVESTIGADO: Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco

Resolve, assim, promover as diligências indispensáveis à instrução do feito, determinando, desde logo, a adoção das seguintes providências: cópia da portaria que determinar a instauração de inquérito civil será encaminhada, por meio eletrônico, ao Centro de Apoio Operacional – CAOP respectivo, bem como à Secretaria Geral, para publicação no Diário Oficial, comunicando-se ao CSMP e à Corregedoria Geral do Ministério Público – CGMP.

Requisite-se laudo da GEMAT/MPPE, no prazo de 30 (trinta) dias. Reitere-se no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se.

Jaboatão dos Guararapes, 31 de outubro de 2025.

Milena Conceição Rezende Mascarenhas Santos,
Promotora de Justiça.

PORTARIA Nº 02272.000.286/2025

Recife, 22 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02272.000.286/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Instituições nº 02272.000.286/2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, titular da 2ª Promotoria de Justiça de Surubim, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no artigo 129, inciso III, da Constituição da República, no artigo 8º, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 7.347/1985 (Lei da Ação Civil Pública), no artigo 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), bem como no art. 74, VIII, da Lei Federal nº 10.741 /2003 (Estatuto da Pessoa Idosa),

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a pessoa idosa goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo assegurada a proteção integral e a garantia de oportunidades e facilidades

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitorio

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

para a preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade;

CONSIDERANDO a obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público de assegurar à pessoa idosa, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos fundamentais, como à vida, à saúde, à dignidade e ao respeito;

CONSIDERANDO a competência institucional do Ministério Público para inspecionar as entidades públicas e particulares de atendimento e os programas que tratam da proteção à pessoa idosa, adotando as medidas administrativas ou judiciais necessárias para a remoção de irregularidades porventura verificadas;

CONSIDERANDO o teor do Relatório Social nº 22/2025, elaborado pela Analista Ministerial em Serviço Social Meiryellen de Almeida Farias Gomes, que aponta diversas fragilidades no serviço de acolhimento prestado pela Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Lar Amélia França, notadamente a ausência de Planos Individuais de Atendimento (PIA), insuficiência de cuidadores noturnos, descontinuidade de acompanhamento nutricional e fisioterapêutico, vínculos de trabalho informais e desafios na convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Relatório de Vistoria nº 083/2025, elaborado pela Arquiteta Mônica Schettini de Oliveira, que evidencia diversas e graves inconformidades na estrutura física da ILPI Lar Amélia França, em especial quanto à acessibilidade (NBR 9050/2020 e RDC nº 502/2021) e às condições de habitabilidade, salubridade e segurança, tais como: ausência de rota acessível, desníveis não tratados, insuficiência de vagas de estacionamento sinalizadas para idosos, áreas de sanitários e dormitórios em desacordo com as normas técnicas, e a presença de fiação elétrica exposta e infiltrações avançadas;

CONSIDERANDO, por fim, que a Instituição não se encontrava regularizada junto ao Corpo de Bombeiros Militar e à Vigilância Sanitária Municipal, nem possuía Alvará de Localização e Funcionamento ou Projeto Arquitetônico aprovado, o que a classifica como de Risco III (risco alto) e demanda vistoria prévia e atenção imediata dos órgãos de controle;

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES nº 02272.000.286/2025, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a implementação das melhorias necessárias à adequação da estrutura e do funcionamento da ILPI Lar Amélia França às normas legais e técnicas vigentes, visando assegurar a dignidade e a proteção integral dos idosos residentes.

Para tanto, determina-se a adoção das seguintes PROVIDÊNCIAS:

1. Registro e Publicidade:

- Registre-se a presente Portaria no Sistema de Procedimentos Extrajudiciais (SIM) e nos livros competentes.

- Encaminhe-se cópia da presente Portaria de Instauração ao Centro de Apoio Operacional do Cidadão (CAOp Cidadania) – Núcleo da Pessoa Idosa, para ciência e eventual apoio técnico.

- Encaminhe-se cópia ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco para conhecimento e à SUBADM para publicação no Diário Oficial Eletrônico (DOE).

2. Acompanhamento da ILPI (Lar Amélia França):

- EXPEÇA-SE OFÍCIO à Instituição de Longa Permanência de Idosos Lar Amélia França, com cópia integral dos Relatórios Social nº 22/2025 e de Vistoria nº 083/2025, requisitando que, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresente a esta Promotoria de Justiça um Plano de Ação detalhado, voltado ao saneamento de todas as irregularidades apontadas nos referidos relatórios.

- O Plano de Ação deve conter cronograma de execução, com indicação de responsáveis e previsão de recursos, contemplando, minimamente:

- Medidas para regularização junto ao Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária e Prefeitura Municipal (obtenção de Alvará e aprovação do Projeto Arquitetônico).

- Providências para a adequação da estrutura física às normas de acessibilidade (NBR 9050/2020) e habitabilidade (RDC 502/2021), com ênfase na eliminação de riscos (fiação exposta, infiltrações, desníveis).

- Estratégias para contratação e capacitação de pessoal, assegurando o quantitativo e a qualificação técnica exigidos para o atendimento integral dos residentes.

- Início da elaboração e implementação dos Planos Individuais de Atendimento (PIA) para cada residente.

- Medidas para restabelecimento do acompanhamento multidisciplinar (nutricionista, fisioterapeuta, etc.) por parte da rede pública municipal.

3. Articulação Interinstitucional (Poder Público Municipal):

- EXPEÇA-SE OFÍCIO ao Município de Surubim, em nome do(a) Chefe do Poder Executivo e das Secretarias competentes (Saúde e Assistência Social), com cópia integral dos Relatórios, informando sobre o Procedimento Administrativo instaurado e requisitando que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe as medidas que serão adotadas para o cumprimento da obrigação solidária do Estado, notadamente:

- Apoio técnico e financeiro para auxiliar a ILPI na obtenção da regularização documental e na realização das obras estruturais.

- Restabelecimento imediato e periódico dos serviços de saúde e assistência social especializados (nutrição, fisioterapia, educação física, assistência social) na ILPI, conforme as necessidades dos idosos residentes.

- Fiscalização contínua e integrada, por meio da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e do órgão de urbanismo municipal, para garantir a segurança e a salubridade do local.

Cumpra-se.

Surubim, 22 de outubro de 2025.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02272.000.285/2025

Recife, 23 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SURUBIM

Procedimento nº 02272.000.285/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições
02272.000.285 /2025

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por seu Promotor de Justiça signatário, com supedâneo no plexo de atribuições

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

CORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da FONSECA Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

descritas no artigo 129, IX, da Constituição Federal; artigo 75, IV, da Lei Complementar 11/96; artigo 6º, XX, da Lei Complementar nº 75/93; artigo 201, VIII e §§ 2º e 5º, “c”, do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei nº 12.594/2012 (SINASE) 2, na Resolução nº 204/2019 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), bem como no artigo 8º, II, da Resolução nº 174, de 04 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura o presente Procedimento Administrativo de acompanhamento de instituições com o fim de cobrar a implementação de melhorias na estrutura e funcionamento do CREAS do município de Vertente do Lério-PE.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 127, caput, da Constituição Federal da República, no sentido de que “o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis”;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, inciso III, e Art. 3º, inciso IV, da CF/88, que estabelecem a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil e a promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação, como objetivo fundamental;

CONSIDERANDO que é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e, prioritariamente, do Poder Público Municipal assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária da criança e do adolescente, nos termos do Art. 4º, caput e parágrafo único, do ECA;

CONSIDERANDO que os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) são unidades essenciais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e responsáveis pela oferta do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (MSE-MA), conforme o Art. 6º-C da LOAS;

CONSIDERANDO que a execução das medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade), de natureza protetiva e pedagógica, exige o cumprimento rigoroso dos princípios do SINASE, especialmente a individualização do atendimento e a garantia de direitos como a profissionalização e a convivência comunitária (Lei nº 12.594/2012, Art. 35, incisos V e VI);

CONSIDERANDO que o Plano Individual de Atendimento (PIA) é o principal instrumento de acompanhamento da medida socioeducativa, sendo de elaboração obrigatória, devendo conter, detalhadamente, a previsão de todas as ações a serem desenvolvidas pelo adolescente, sua família e pela equipe de atendimento, com objetivos claros e temporalidade definida (Lei nº 12.594/2012, Art. 54, caput e §§ 1º e 2º);

CONSIDERANDO o teor do Relatório Social nº 19/2025, elaborado pela Analista Ministerial em Serviço Social Meiryellen de Almeida Farias Gomes, que apontou a existência de graves fragilidades e deficiências na execução do Serviço de Proteção Social a Adolescentes em MSE em Meio Aberto no CREAS de Vertente do Lério, notadamente a superficialidade no preenchimento dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), a ausência de programas de capacitação continuada para a equipe técnica e a carência de oferta de cursos de profissionalização e atividades de lazer /cultura/esporte;

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Relatório de Vistoria Nº 085/2025, elaborado pela Arquiteta Mônica Schettini de Oliveira, que atestou a falta de acessibilidade na infraestrutura do CREAS e a carência de equipamentos indispensáveis ao

funcionamento, em desconformidade com o Art. 6º-D da LOAS e com os preceitos da Lei Brasileira de Inclusão (LBI, Art. 53 e seguintes) e da ABNT NBR 9050;

CONSIDERANDO que as omissões constatadas configuram violação direta aos direitos e garantias fundamentais da criança e do adolescente, especialmente os em situação de vulnerabilidade e em cumprimento de medida socioeducativa, demandando a pronta intervenção extrajudicial do Ministério Público para defesa dos interesses sociais indisponíveis;

RESOLVE INSTAURAR o presente Procedimento Administrativo (PA) nº 02272.000.285/2025, para fins de acompanhamento e fiscalização das providências a serem adotadas pelo Município de Vertente do Lério, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais órgãos da rede de proteção, visando ao aprimoramento dos serviços e à garantia dos direitos da cidadania, especialmente de crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade atendidas pelo CREAS.

DETERMINAR as seguintes diligências iniciais:

1. Encaminhe-se cópia da presente Portaria de Instauração:

a) Ao Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania, para ciência e eventual apoio técnico;

b) Ao Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco para conhecimento, nos termos do Art. 8º da Resolução CNMP nº 174/2017;

c) À Subsecretaria Administrativa (SUBADM) para publicação na íntegra no Diário Oficial Eletrônico (DOE) do MPPE;

2. Proceda-se à juntada dos Relatórios nº 19/2025 (Social) e nº 085/2025 (Vistoria Arquitetônica), bem como dos demais documentos pertinentes, devidamente autuados.

3. REQUISITE-SE à Prefeitura Municipal de Vertente do Lério, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no exercício do poder de requisição ministerial (Art. 201, VIII, ECA), as seguintes providências, acompanhadas dos respectivos planos de ação e cronogramas:

I. Em Relação à Equipe Técnica e Capacitação:

1. O Plano de Ação e Cronograma para a promoção de programas de capacitação continuada e permanente para a equipe técnica do CREAS, a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias. O plano deve, obrigatoriamente, contemplar os temas de elaboração detalhada e qualificada dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), a metodologia de execução das medidas socioeducativas em meio aberto, o manejo e combate à estigmatização, a intersetorialidade e a articulação com a rede de ensino para elevação do nível de escolaridade dos adolescentes, em consonância com o Art. 35, V, do SINASE, e a Recomendação Conjunta CNJ/CNMP nº 3/2024;

2. O Plano de Ação e Cronograma para a aquisição e instalação de equipamentos indispensáveis (computadores, impressoras e telefones funcionais) para o CREAS, visando aprimorar a qualidade e o registro dos serviços, a ser apresentado no prazo de 30 (trinta) dias.

II. Em Relação ao Atendimento e à Execução do PIA:

1. O Plano de Ação e Cronograma para a ampliação e diversificação da oferta de atividades de lazer, esportivas, culturais e, sobretudo, cursos de profissionalização para os adolescentes em cumprimento de MSE-MA, apresentando o planejamento das parcerias e recursos no prazo de 60 (sessenta) dias, em atenção ao direito à profissionalização,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

cultura, esporte e lazer (Art. 4º, caput, ECA);

2. Determinar ao CREAS que, no prazo de 90 (noventa) dias, promova o aprimoramento imediato do preenchimento e registro dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), conforme o Art. 54, caput e §§ 1º e 2º, do SINASE. O registro deverá ser detalhado, com dados específicos sobre o acompanhamento, a evolução dos casos, o acesso à saúde, a frequência e desempenho escolar, e o registro das metas pactuadas com os adolescentes e suas famílias;

3. Determinar ao CREAS o reforço na comunicação prévia com as entidades parceiras sobre a chegada dos adolescentes, garantindo um acolhimento eficiente e humanizado, e o cumprimento rigoroso da proibição de designar tarefas que configurem trabalho degradante ou que sejam inadequadas à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento (Art. 35, III, SINASE, e Art. 5º, III, CF/88).

III. Em Relação à Acessibilidade e Infraestrutura:

1. O Plano de Ação e Cronograma detalhado para a realização das adequações necessárias na infraestrutura do CREAS para garantir a plena acessibilidade de seus espaços, a ser apresentado no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias. O plano deve atender integralmente aos padrões da Lei nº 13.146/2015 (LBI), Lei nº 10.098/2000, Decreto nº 5.296/2004 e da Norma Técnica ABNT NBR 9050:2020 (ou a versão mais atualizada), em atenção ao Art. 6º-D da LOAS.

RECOMENDAR ao CREAS que, visando maior segurança, eficiência e observância dos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018), adote, no prazo de 60 (sessenta) dias, a prática de elaborar os Planos Individuais de Atendimento (PIA) no formato digital e de os armazenar em pastas individualizadas com controle de acesso no ambiente virtual da Administração Pública (ex: Google Drive Institucional ou similar).

Após o decurso dos prazos de 30 e 60 dias, a Promotoria de Justiça analisará os Planos de Ação e Cronogramas apresentados e, se necessário, convocará os representantes municipais para a celebração de Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) ou, em caso de omissão injustificada, adotará as medidas judiciais cabíveis.

Cumpra-se.

Surubim, 23 de outubro de 2025.

Garibaldi Cavalcanti Gomes da Silva,
Promotor de Justiça.

PORTARIA Nº 02331.000.032/2025

Recife, 2 de outubro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESCADA

Procedimento nº 02331.000.032/2025 — Notícia de Fato

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, pelo(a) Promotor(a) de Justiça signatário(a), com base no artigo 127, caput, 129, inciso III, da Constituição Federal, no artigo 111, parágrafo único, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, no artigo 26 da Lei nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), na Resolução nº 13/2006, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), na Resolução nº 03/2019, do Conselho Nacional do Ministério Público, no Provimento nº 78/2015, da Procuradoria-Geral de Justiça de Pernambuco, e no artigo 2º da Resolução nº 181, de 7 de agosto de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público (com suas alterações posteriores), instaura o presente

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO CRIMINAL

Com o fim de investigar o(s) fato(s) constante(s) na documentação anexa 02331.000.032/2025, na forma que segue:

Descrição do(s) fato(s): Apurar as circunstâncias, a materialidade e a autoria do desaparecimento e provável duplo homicídio qualificado, ocorrido em 06/10/2022, em Escada/PE, bem como a eventual prática de crimes conexos.

Assim,

CONSIDERANDO que o artigo 129, inciso VIII, da Constituição Federal prevê que é função do Ministério Público "requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial, indicados os fundamentos jurídicos de suas manifestações processuais";

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 181/2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta o art. 32 da Lei Complementar nº 75/93 e o artigo 26 da Lei nº 8.625/93, disciplinando, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação do procedimento investigatório criminal e dá outras providências;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público, sempre que necessário ao exercício de suas funções institucionais, requisitar diligências investigatórias e a instauração de inquérito policial e inquérito policial militar, podendo acompanhá-los e apresentar provas e, ainda, para o exercício de suas atribuições, nos procedimentos de sua competência, requisitar informações, exames, perícias e documentos e intimações necessárias aos procedimentos que instaurar (Lei Complementar Estadual nº 12/1994, artigo 6º, incisos I e IV);

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam a necessidade de maior aprofundamento das investigações visando a correta adoção de providências judiciais e/ou extrajudiciais;

RESOLVE:

INSTAURAR o presente Procedimento de Investigação Criminal, sob a Presidência dos Promotores de Justiça que subscrevem, para apurar os fatos supramencionados, DETERMINANDO as seguintes providências:

I. Autuação da presente Portaria e documentos que a acompanham;

II. Comunicação ao Procurador-Geral de Justiça, por meio eletrônico (art. 5º da Resolução/CPJ nº 002/2018) e ao Poder Judiciário (conforme decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade 2.943, 3.309 e 3.318)

III. Por fim, o sigilo total das investigações, com fundamento no art. 16 da Resolução CNMP nº 181/2017, com redação dada pela Resolução CNMP nº 183/2018.

IV. Publique-se

As demais providências serão adotadas no curso da investigação, a bem da instrução, tendo-se em conta a necessidade de apuração do(s) fato(s) em sua plenitude.

Cumpra-se.

Escada, 02 de outubro de 2025.

Frederico Guilherme da Fonseca Magalhaes,
Promotor de Justiça.

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

PORTARIA Nº 02420.000.288/2024**Recife, 2 de novembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FERNANDO DE NORONHA

Procedimento nº 02420.000.288/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

Inquérito Civil 02420.000.288/2024

ASSUNTO: [Meio Ambiente (10110)]

OBJETO: Investigar, sob a ótica de possível crime ambiental, a ausência de recolhimento de resíduos sólidos pela U.E, contratada pela Administração da Ilha de Fernando de Noronha para realizar serviços de recolhimento de lixo e limpeza urbana.

INVESTIGADO: A definir.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, pelo representante subscritor, no exercício da Promotoria de Justiça de Fernando de Noronha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 127 e 129, III, da Constituição Federal, combinados com os artigos 1º, inciso IV e 8º, § 1º, da Lei Federal nº 7.347/85, e artigo 4º, IV, “a”, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 27 de dezembro de 1994, com as alterações da Lei Complementar nº 21, de 28 de dezembro de 1998;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 003/2019, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, e da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamentaram o inquérito civil e outros instrumentos destinados à tutela extrajudicial de direitos transindividuais;

CONSIDERANDO a disposição contida no art. 15, II, da Resolução CSMPPE nº 003/2019, segundo a qual “o inquérito civil poderá ser instaurado em face de notícia de fato formulada por pessoa natural ou jurídica, bem como de comunicação de outro órgão do Ministério Público, ou de qualquer autoridade, desde que forneça, por qualquer meio legalmente permitido, informações sobre fato e seu provável autor, bem como a qualificação mínima que permita sua identificação e localização”;

CONSIDERANDO que as peças que instruem o Procedimento Preparatório instaurado com fins de apurar as irregularidades levantas ainda não permitem uma descrição adequada de quais condutas são passíveis de responsabilização cível, administrativa ou criminal, em outros termos, necessitam de mais aprofundamento e esclarecimentos;

CONSIDERANDO que as diligências até agora recolhidas não permitem delimitar de forma objetiva e concreta a extensão ou existência de dano ambiental;

CONSIDERANDO a necessidade de deflagrar investigação para elucidar os fatos e apurar eventuais responsabilidades, visando a posterior ajuizamento de ação civil pública ou ação de improbidade administrativa, dentre outras medidas administrativas e judiciais cabíveis ou, ainda, o arquivamento das peças de informação, nos termos da lei;

RESOLVE INSTAURAR o presente INQUÉRITO CIVIL, adotando as seguintes providências:

1. Encaminhe-se esta portaria, por meio eletrônico, à Secretaria Geral do Ministério Público, para publicação no Diário Oficial, ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e ao CAO de Promoção e Defesa do Patrimônio Público;

2. Considerando a solicitação de dilação de prazo no OF- OFÍCIO nº 455/2025, datado de 9 de setembro de 2025, determino à Secretaria a reiteração do Ofício nº 02420.000.288/2024-0003.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 02 de novembro de 2025.

Fernando Cavalcanti Mattos,
Promotor de Justiça.**PORTARIA Nº PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 41/2025 – 35.^a PJHU 02009.001.701/2024****Recife, 3 de novembro de 2025**

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (HAB URBANISMO)

Procedimento nº 02009.001.701/2024 — Procedimento Preparatório

PORTARIA DE CONVERSÃO EM IC Nº 41/2025 – 35.^a PJHU

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da 35ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei nº 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei nº 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 23/2025-35ªPJHU, instaurado com o fim de investigar os possíveis transtornos e abandono da feira de Boa Viagem, localizada na Rua Barão de Souza Leão, nº 62, bairro de Boa Viagem, Recife/PE;

CONSIDERANDO que o Ministério Público tem a atribuição de exercer a defesa dos direitos assegurados na Constituição Federal, Estadual e demais legislações relacionadas aos direitos fundamentais essenciais à sadia qualidade de vida e ao bem estar da população e, em especial, a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO a necessidade de dar prosseguimento às investigações, com a realização de diligências imprescindíveis ao completo esclarecimento dos fatos, de modo a se comprovar eventual existência de irregularidades, em especial a omissão, e se avaliar a necessidade de judicialização do caso;

CONSIDERANDO a expiração do prazo fixado no art. 32, parágrafo único, da Resolução RES-CSMP 003/2019, publicada no Diário Oficial de 28/02/2019, para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, a fim de e investigar os possíveis transtornos e abandono da feira de Boa Viagem, localizada na Rua Barão de Souza Leão, nº 62, bairro de Boa Viagem, Recife/PE, e dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – Autue-se e registre-se no SIM as peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – Certifique-se nos autos a chegada ou não de resposta do Ofício nº 02009.001.701/2024-0007, encaminhado ao Programa de Desenvolvimento do Artesanato – PRODARTE, com o prazo de 20 (vinte) dias, enviado no dia 22 de agosto de 2025;

Recife, 03 de novembro de 2025.

Fernanda Henriques da Nóbrega,

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier FilhoSUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da SilvaCOORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos LimaSECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento BezerraCHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá MagalhãesOUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias MartinsMP PE
Ministério Público de PernambucoRoberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

35º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

DESPACHO Nº 01729.000.101/2025
Recife, 3 de novembro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ÁGUAS BELAS
Procedimento nº 01729.000.101/2025 — Notícia de Fato

Ofício nº 01729.000.101/2025-0007
Águas Belas, 03 de novembro de 2025.

Ao Senhor
Hélio José de Cravalho Xavier
Subprocurador-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

Assunto: Solicitação de publicação no Diário Oficial do MPPE – Manifestação Audivia nº 3220165.

Senhor Subprocurador-Geral,

Cumprimentando Vossa Excelência cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar a veiculação, no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco, de comunicado destinado a cientificar o(a) manifestante anônimo(a) de que a manifestação registrada sob o nº 3220165, encaminhada pela Ouvidoria-Geral (Audivia), foi devidamente arquivada por esta Promotoria de Justiça de Águas Belas.

O arquivamento fundamenta-se na ausência de elementos mínimos de materialidade ou autoria que indiquem a prática de ilícitos administrativos ou penais, conforme apuração realizada nos autos.

Considerando que a manifestação é anônima, não sendo possível realizar a notificação direta do manifestante, solicita-se a publicação da seguinte nota no Diário Oficial do MPPE, a título de ciência:

“Comunicado ao manifestante anônimo da Audivia nº 3220165:

A Promotoria de Justiça de Águas Belas informa que a manifestação foi devidamente analisada e arquivada, em razão da inexistência de elementos mínimos de materialidade ou autoria que indiquem a prática de ilícitos administrativos ou penais.”

Sem mais para o momento, renovo votos de elevada estima e consideração. Respeitosamente,

PEDRO FELIPE CARDOSO MOTA FONTES
Promotor de Justiça

DESPACHO Nº 01980.000.361/2025
Recife, 30 de outubro de 2025
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL DE PAULISTA
Ref. Procedimento nº 01980.000.361/2025

DESPACHO

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

(com força de Ofício)

Trata-se de Notícia de Fato autuada sob o nº 01980.000.361/2025 , com origem em manifestação encaminhada pela Ouvidoria Geral de Justiça do MPPE , registrada sob o nº AUDÍVIA 3562209.

O noticiante, Sr. DARIO FERREIRA, alega que ele e sua esposa estão sendo vítimas do crime de Perseguição (Stalking),

previsto no Art. 147-A do Código Penal. Relata que vêm sofrendo perturbações, arremesso de objetos em seu quintal e, mais recentemente, o deslocamento arbitrário de postes de segurança instalados na calçada de sua residência, situada na R.97, nº 115, Maranguape 1, Paulista-PE.

O noticiante anexa à sua manifestação dois Boletins de Ocorrência registrados na Delegacia pela Internet. O primeiro, B.O. nº 2510319170991, registrado em 22/10/2025, relata uma “Outras ocorrências não criminais”, referente a uma tentativa de remoção dos postes de segurança. O segundo, B.O. nº 2510319174036, registrado em 28/10/2025, tipifica o fato como Dano/Depredação (Doloso), referente à efetiva remoção da proteção da calçada.

O arquivamento do presente feito se impõe pela manifesta ausência de elementos mínimos indicativos da autoria delitiva.

Da análise pormenorizada da documentação apresentada, verifica-se que, embora os fatos narrados sejam graves e causem transtorno à vítima, não há nenhum indício, por menor que seja, de quem seja o autor das supostas infrações.

Nos dois Boletins de Ocorrência juntados, a autoria é expressamente indicada como “DESCONHECIDO”.

No B.O. nº 2510319174036, o próprio noticiante, Sr. Dario Ferreira , ao ser questionado sobre a autoria (“Quem”), declara: “ATÉ O MOMENTO NÃO OBTIVE INFORMAÇÕES, POIS APESAR DE RUA 97 EM MARANGUAPE 1 SER MOVIMENTADA, TER UM REFORÇO AO LADO DA MINHA CASA E UM COMÉRCIO A POUCOS METROS, AO QUE PARECE NINGUÉM VIU NADA.”.

Da mesma forma, no B.O. nº 2510319170991, no campo “Quem”, consta apenas “NÃO”, indicando a ausência de informações sobre o autor.

A própria manifestação do noticiante descreve os atos, mas em nenhum momento aponta suspeitos, testemunhas ou fornece qualquer elemento (como filmagens ou outros registros) que possibilite o início de uma investigação direcionada.

Dessa forma, resta evidente a ausência de justa causa para a propositura de uma ação penal ou mesmo para a requisição de diligências investigatórias, que se mostrariam inúteis diante da total falta de indícios de autoria.

Diante do exposto, o Ministério Público de Pernambuco promove o ARQUIVAMENTO da presente Notícia de Fato, por ausência de justa causa (elementos mínimos de autoria) para a deflagração da persecução penal.

Que a Secretaria desta Central de Inquéritos providencie a respectiva baixa na distribuição e no Sistema Arquimedes.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paulista, 30 de outubro de 2025.

JULIETA MARIA BATISTA PEREIRA DE OLIVEIRA
Promotora de Justiça em exercício simultâneo

EDITAL Nº EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina Recife, 3 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por meio

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho (Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fossêca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco
Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

da Exma. Sra. Dra. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e a DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, por meio do Exmo. Sr. Dr. THALES LEAL GOMES, Defensor Público Federal em Petrolina-PE/Juazeiro-BA, vem pelo presente Edital, nos termos do art. 47 a 52 da Resolução RES-CSPM nº 003/2019 e do art. 4º, XXII da Lei Complementar nº 80/1994, e em razão da existência do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas nº 01849.000.073/2024, em trâmite na 3ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e do Procedimento de Assistência Jurídica nº 2022/066-01050, em trâmite na Defensoria Pública da União em Petrolina-PE/Juazeiro-BA, CONVOCAR AUDIÊNCIA PÚBLICA com a finalidade de debater soluções urgentes para a gestão dos resíduos sólidos em Petrolina, garantindo limpeza urbana eficiente, proteção ao meio ambiente e ao Rio São Francisco, e valorização dos catadores e das catadoras de materiais recicláveis, através da ampla divulgação e da discussão dos instrumentos legais e dos mecanismos de implementação da Política Municipal de Gestão dos Resíduos Sólidos (Lei Complementar nº 035/2022 e Decreto Municipal nº 110/2025), a se realizar no dia 26 de novembro de 2025, com início às 07h30, na Câmara de Vereadores de Petrolina-PE, localizada na Praça Santos Dumont, s/n – Centro, Petrolina-PE, CEP: 56304.200, franqueando-se a presença de qualquer interessado além das autoridades notificadas para o ato, tudo conforme o regulamento e agenda abaixo, que constam do Anexo do presente Edital.

Providências a serem adotadas pela Secretaria:

a. convocar, através de ofício, os representantes dos seguintes órgãos/entidades públicas: Gestor Municipal de Petrolina (ou representante legal com poder de decisão), Procurador(a)-Geral do Município, Secretário(a) Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil, Secretário(a) de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Secretário(a) de Segurança Pública Municipal, Secretário(a) de Saúde, Diretor(a) Presidente da Agência Municipal de Meio Ambiente, Diretor(a) Presidente da Autarquia Municipal de Mobilidade de Petrolina (AMMPLA), Gestor(a) da Limp City Valorização de Resíduos LTDA, Gestor(a) da Central de Tratamento de Resíduos de Petrolina, S.A. (CTR), Presidente da Câmara de Vereadores de Petrolina, Secretário(a) de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha do Estado de Pernambuco (SEMAS), Presidente do Conselho Estadual do Meio Ambiente de Pernambuco (CONSEMA/PE), Diretor(a) Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente - CPRH, Gestor(a) da Gerência Regional de Educação (GRE) Sertão Médio São Francisco.

b. convidar representantes da sociedade civil e de instituições públicas, que possam contribuir com o debate, o controle social e a construção coletiva de soluções, em especial: Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho, Defensoria Pública do Estado de Pernambuco, Centro de Apoio Operacional (CAO) de Defesa do Meio Ambiente do Ministério Público de Pernambuco, OAB – Subseção Petrolina, Faculdade de Ciências Aplicadas e Sociais de Petrolina - FACAPE, Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, Universidade do Estado de Pernambuco - UPE, Instituto Federal do Sertão Pernambucano - IF Sertão, instituições de ensino privadas, representantes de associações e cooperativas de catadores de recicláveis e de empresas atravessadoras de materiais recicláveis, representante do Movimento Nacional dos Catadores de Materiais Recicláveis, representantes e empresas administradoras de estabelecimentos comerciais de grande porte (supermercados, shopping centers, centros comerciais), representantes e empresas administradoras de condomínios residenciais multifamiliares com mais de 10 unidades (Art. 24, Decreto 110/2025), representantes e empresas administradoras de estabelecimentos de saúde (hospitais, clínicas), representantes de empresas prestadores de serviços de hotelaria, Sindicato do Comércio Varejista de Petrolina

(SINDILOJAS), Câmara de Dirigentes Lojistas de Petrolina (CDL), Sindicato em comércio Hoteleiro e Gastronômico de Petrolina e Região (SINECHOSPER), Distrito de Irrigação Nilo Coelho (DINC), Associação do Comércio Agropecuário do Vale do São Francisco (ACAVASF), Associação dos Construtores do Vale do São Francisco (ACVASF), Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, Conselho Municipal de Saúde, empresas com atuação no mercado de recicláveis, pesquisadora Bela. Ana Rúbia Torres de Carvalho e qualquer cidadão interessado no tema, nos termos da legislação de regência.

Petrolina, Pernambuco, 03 de novembro de 2025.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI
3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Ministério Público do Estado de Pernambuco

THALES LEAL GOMES
Defensor Público Federal
Defensoria Pública da União

ANEXO

REGULAMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

1. A presidência da audiência caberá conjuntamente à Dra. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, com atuação na Defesa do Meio Ambiente e de Urbanismo, e ao Dr. THALES LEAL GOMES, Defensor Público Federal, representante da Defensoria Pública da União, podendo ambos, de comum acordo, delegar a coordenação dos trabalhos a pessoa de sua confiança, sem prejuízo de suas atribuições como presidentes do ato.

2. Proceder-se-á ao cadastramento prévio dos expositores da sociedade civil que desejarem se manifestar na audiência mediante aposição de nome e qualificação na respectiva lista de inscrição, a qual estará localizada na porta de entrada do recinto, admitindo-se inscrições até as 08h00min. Após esse horário, somente com autorização da presidência e a seu exclusivo critério será franqueada a palavra a pessoas não previamente inscritas.

3. O tempo de duração das intervenções será estabelecido pela presidência em função da quantidade de pessoas previamente cadastradas, assegurando-se igualdade na distribuição do tempo. As intervenções serão, contudo, condicionadas à pertinência temática da audiência, sob pena de o expositor ter a palavra cassada pelos presidentes.

4. Independentemente de prévia inscrição, qualquer dos presentes poderá submeter documentos à apreciação da presidência, desde que sejam pertinentes ao tema da audiência, sobre os quais a presidência deliberará.

5. Os presidentes poderão nomear secretário(a) para a realização dos assentamentos necessários, recolhimento da lista com assinatura dos presentes, recebimento de documentos e controle do tempo de duração das exposições, também podendo fazê-lo pessoalmente, conforme o caso.

6. A audiência pública observará a seguinte ordem no seu desenvolvimento:

a) iniciados os trabalhos, os presidentes apresentarão, de forma sucinta, os motivos da audiência pública, passando a palavra aos membros da mesa para saudações iniciais, após ao Prefeito de Petrolina e, posteriormente, aos representantes de órgãos públicos e entidades convocadas;

b) encerradas as exposições, a presidência concederá a palavra às autoridades convocadas, podendo, anteriormente, franqueá-la na forma do item 2 do presente edital, seguindo-se, se houver tempo disponível, breve debate sobre o tema da

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:
Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:
Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:
Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORREGEDOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorino
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

audiência, considerando as intervenções ocorridas.

c) encerradas as exposições dos convocados, será franqueada a palavra aos expositores da sociedade civil previamente cadastrados, na ordem de sua inscrição, podendo a qualquer momento ser interrompidos se a presidência constatar ausência de pertinência temática na intervenção ou se julgar necessário para manter a ordem e bom andamento dos trabalhos. Franqueada ou não a palavra, ocorrendo ou não o debate, a presidência fará suas considerações finais.

d) após suas considerações finais, a presidência poderá determinar as providências que entender adequadas.

e) a exclusivo critério dos presidentes, poderá ser designada audiência pública de continuação a realizar-se dentro de prazo razoável, caso isto se lhe afigure necessário para alcançar os fins colimados na Audiência Pública, podendo ser os presentes desde já cientificados da data da audiência de continuação ou sê-lo por meio de expedição de ulterior notificação;

f) finalmente, a presidência declarará encerrada a audiência pública, assinando o respectivo termo, ao qual será anexada a lista de presença, localizada na porta de entrada do auditório juntamente com a lista de inscrição dos expositores;

7. O Auditório da Câmara Municipal de Petrolina tem capacidade para acomodar aproximadamente 135 (cento e trinta e cinco) pessoas sentadas, ficando todos cientes, desde já, da limitação de espaço;

8. Os casos omissos serão decididos, de comum acordo, pela Dra. ROSANE MOREIRA CAVALCANTI, 3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina, e pelo Dr. THALES LEAL GOMES, Defensor Público Federal.

AGENDA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

07h30 – 08:00 – Cadastramento prévio dos expositores

08:00 – Abertura da Audiência Pública

08:15 – Exposição dos procedimentos de acompanhamento das políticas públicas municipais de gestão de resíduos

08:45 – Exposição das autoridades convocadas

09:45 – Exposição de integrantes da sociedade civil previamente cadastrados 10:45 – Debates e esclarecimentos de dúvidas

12:00 – Conclusões e Encerramento

Petrolina, Pernambuco, 03 de novembro de 2025.

ROSANE MOREIRA CAVALCANTI

3ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania de Petrolina
Ministério Público do Estado de Pernambuco

THALES LEAL GOMES

Defensor Público Federal
Defensoria Pública da União

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, através da sua Representante, titular da 29ª Promotoria de Justiça Defesa de Cidadania da Capital, com fundamento nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal; no art. 27, parágrafo único, da Lei 8.625/1993; na Resolução CNMP nº 82, de 29.02.2012, alterada pela Resolução nº 159, de 14.02.2017 e nos arts. 47 a 52 da Resolução CSMP-PE 003/2019, CONSIDERANDO os seguintes argumentos/fatos jurídicos:

1) a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (art. 205 da Constituição Federal de 1988);

2) é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, CRFB/88);

3) nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais (art. 5º, do ECA);

4) o direito ao respeito da criança e do adolescente consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (art. 17, ECA), sendo dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor (art. 18, ECA);

5) considera-se intimidação sistemática (bullying), todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas (art. 1º, § 1º, da Lei nº 13.185/2015);

6) os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (bullying), no âmbito das escolas (art. 12, inciso IX, da LDB);

7) a necessidade de adoção de políticas educacionais voltadas ao combate ao bullying e à violência escolar, com a participação ativa dos pais, dos educadores, das escolas e da sociedade;

8) o trâmite do PAp (Procedimento Administrativo de acompanhamento de políticas públicas) 01890.000.030/2023, no âmbito da 29ª PJDC da Capital, que acompanha a execução e cumprimento da política pública em questão;

Resolve CONVOCAR uma AUDIÊNCIA PÚBLICA, cujo tema será “ESCOLA RESTAURATIVA: prevenção e enfrentamento à violência escolar e ao bullying /cyberbullying nas escolas localizadas no Recife”.

Data: 26.11.2025

Horário: das 13h00min às 17h00min.

Local: Centro Cultural Rossini Alves Couto (887 050, R. do

EDITAL Nº EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2025 01890.000.030/2023

Recife, 3 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL (EDUCAÇÃO)

Procedimento nº 01890.000.030/2023 — Procedimento administrativo de acompanhamento de políticas públicas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº 01/2025

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO
Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:
Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE
Frederico José Santos de Oliveira
COORDENADORA DE GABINETE
Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUIVIDORA
Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)
Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
Aguinaldo Fenelon de Barros
Giani Maria do Monte Santos
Cristiane de Gusmão Medeiros
Carlos Alberto Pereira Vitorio
Liliane da Fonseca Lima Rocha
Charles Hamilton dos Santos Lima
Lucila Varejão Dias Martins

MP PE
Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

Hospício, 849 - Boa Vista, Recife - PE).

CRONOGRAMA

13h00min - abertura dos trabalhos e explicação inicial sobre os propósitos da audiência pública;

13h30min – concessão da palavra aos expositores inscritos;

14h00min – perguntas e questionamentos;

15h30min – formulação de propostas e recomendações;

16h00min – elaboração da ata e assinatura dos presentes;

16h30min – conclusão dos trabalhos.

REGULAMENTO

Art. 1º. A Presidência do evento será exercida pela Promotora de Justiça, titular da 29ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital ou os seus substitutos legais, em caso de impedimento.

Art. 2º. Será admitida a participação dos interessados mediante exposições, perguntas e propostas a respeito do tema da audiência pública, através de requerimentos feitos diretamente à Presidência da Mesa, por escrito ou oralmente, observada, em ambos os casos, a ordem de inscrição.

Parágrafo único. O limite máximo para exposição ou formulação de propostas ou perguntas é de 05 (cinco) minutos, por participante, admitida uma prorrogação, à critério da Presidência do evento.

Art. 3º. Serão convidadas autoridades estaduais e municipais com atribuições no Recife e no Estado de Pernambuco, relacionadas com a temática envolvida, bem como os demais interessados em geral.

Art. 4º. A inscrição para participar da audiência pública poderá ser feita através do link a ser posteriormente divulgado, sem prejuízo de que possa haver inscrição também presencialmente, no dia do evento, mediante prévia identificação dos interessados, respeitado o limite de vagas do auditório onde será realizada a audiência pública.

Art. 5º. O presente edital convocatório será publicado no Diário Oficial do Ministério Público de Pernambuco; divulgado no sítio eletrônico do MPPE e suas redes sociais e afixado no mural do prédio das Promotorias de Justiça de Cidadania da Capital, além de outras formas de divulgação, com o apoio dos veículos de comunicação e imprensa.

À Secretaria Ministerial, para as seguintes diligências:

1) publicar este edital de convocação no Diário Oficial do MPPE;

2) solicitar apoio técnico e divulgação da audiência, junto à Gerência de Comunicações do MPPE;

3) convidar para a audiência pública as seguintes autoridades/instituições, sem prejuízo de outras a serem posteriormente indicadas:

3.1) Secretário de Educação do Recife (SEDUC Recife);

3.2) Secretária de Educação de Pernambuco (SEE/PE);

3.3) Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco (Comissão de Educação);

3.4) Câmara Municipal do Recife (Comissão de Educação);

3.5) Coordenador do CAO Educação do MPPE;

3.6) Coordenadora do Núcleo Permanente de Incentivo à Autocomposição (NUPIA) do MPPE;

3.7) Conselho Municipal de Educação (CME Recife);

3.8) Conselho Estadual de Educação (CEE-PE);

3.9) Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife (COMDICA);

3.10) União dos Dirigentes Municipais de Educação em Pernambuco (UNDIME-PE);

3.11) Conselhos Tutelares do Recife;

3.12) Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Pernambuco (OAB/PE);

3.13) Sindicato Municipal dos Profissionais de Ensino da Rede Oficial do Recife (SIMPERE-PE);

3.14) Sindicato dos Professores de Pernambuco (SINPRO-PERNAMBUCO);

3.15) Sindicato dos Trabalhadores e das Trabalhadoras em Educação de Pernambuco (SINTEPE);

3.16) Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino no Estado de Pernambuco (SINEPE-PE);

3.17) Seção Sindical dos Docentes da Universidade de Pernambuco – ADUPE;

3.18) Reitoria da Universidade de Pernambuco (UPE);

3.19) 22ª PJ e 29ª PJ de Educação da Capital do MPPE.

Recife, 03 de novembro de 2025.

Gilka Maria Almeida Vasconcelos de Miranda,
Promotora de Justiça.

PROCURADORIA DE JUSTIÇA EM MATÉRIA CRIMINAL

ESCALA Nº ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2025 (REPUBLICAÇÃO)

Recife, 3 de novembro de 2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2025

Aguinaldo Fenelon de Barros
24a Procurador de Justiça Criminal
Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Renato da Silva Filho

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS:

Hélio José de Carvalho Xavier

SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS JURÍDICOS:

Norma Mendonça Galvão de Carvalho

CORREGEDORA-GERAL

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

COORDENADOR-GERAL SUBSTITUTO

Charles Hamilton dos Santos Lima

SECRETÁRIA-GERAL:

Janaina do Sacramento Bezerra

CHEFE DE GABINETE

Frederico José Santos de Oliveira

COORDENADORA DE GABINETE

Ana Carolina Paes de Sá Magalhães

OUVIDORA

Maria Lizandra Lira de Carvalho

CONSELHO SUPERIOR

José Paulo Cavalcanti Xavier Filho
(Presidente)

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva

Aguinaldo Fenelon de Barros

Giani Maria do Monte Santos

Cristiane de Gusmão Medeiros

Carlos Alberto Pereira Vitério

Liliane da Fonseca Lima Rocha

Charles Hamilton dos Santos Lima

Lucila Varejão Dias Martins



Ministério Público de Pernambuco

Roberto Lyra - Edifício Sede
Rua Imperador Dom Pedro II, 473 - Sto Antonio
CEP 50.010-240 - Recife / PE
E-mail: ascom@mppe.mp.br
Fone: 81 3182-7000

ANEXO DA PORTARIA PGJ Nº 3.842/2025

MEMBRO(A)	CARGO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
ROOSEVELT OLIVEIRA DE MELO NETO	Promotor de Justiça de Amaraji	3.704/2025
MARCEL GUSTAVO CORREA	Promotor de Justiça de Lajedo	3.705/2025
HILEN CORREIA SANTOS	1º Promotor de Justiça de Buíque	3.706/2025
VINÍCIUS VALENTIM ALMEIDA	Promotor de Justiça de Tamandaré	3.707/2025
IZABELLA ALVES DE SOUZA	Promotora de Justiça de Pombos	3.708/2025
LÍCIO PAES RODRIGUES FILHO	Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista	3.709/2025
BRUNA DE MACEDO BREDÁ	Promotora de Justiça de Maraial	3.710/2025
GUSTAVO ADRIÃO GOMES DA SILVA FRANCA	2º Promotor de Justiça de Buíque	3.711/2025
LEANDRO LEITAO NORONHA	Promotor de Justiça de Belém de São Francisco	3.712/2025
MATEUS DE SOUZA ALVES CALVALCANTI	Promotor de Justiça de Tabira	3.713/2025
VICTOR FERNANDO SANTOS DE BRITO	1º Promotor de Justiça de Petrolândia	3.714/2025
FELIPE DE ALMEIDA CARDOSO	Promotor de Justiça de Inajá	3.715/2025
ROANE MELO BEZERRA	1ª Promotora de Justiça Substituta da 1ª Circunscrição Ministerial - Salgueiro	3.716/2025
CARLOS HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS	Promotor de Justiça de Floresta	3.717/2025
JOAO MARCOS CONSERVA FEITOZA	1º Promotor de Justiça de Cabrobó	3.718/2025
ILANNA DINIZ MARTINS	Promotora de Justiça de Ipubi	3.719/2025

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANHARÓ

AV. VICE-PREFEITO IRADELMIR AQUINO DE FREITAS, S/N, CENTRO (FÓRUM LOCAL)
55250-000 – FONE (87) 99209. 8972

E-mail: pjsanharo@mppe.mp.br

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL DO PLANTÃO	SERVIDORES (TITULAR E SUBSTITUTO)
20/10/2025	segunda-feira	13:00 às 17:00	PJ de Sanharó	Nathália Fernanda Cordeiro Leite de Assis

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Procuradoria Geral de Justiça
Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos

AVISO SUBADM nº 035/2025

Considerando a Resolução PGJ nº 10, de 17 de maio de 2022, e suas alterações posteriores que regulamentaram o regime de Teletrabalho no âmbito do Ministério Público de Pernambuco;

Considerando a delegação ao Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas (NGP) para as deliberações sobre o Teletrabalho no âmbito do Ministério Público do Estado de Pernambuco;

Considerando que o regime de teletrabalho se insere no âmbito da discricionariedade, condicionado à autorização expressa da chefia imediata e compatibilidade com o estabelecido no plano de trabalho da unidade auxiliada;

Considerando que o acompanhamento do regime de trabalho será realizado pelo Núcleo de Apoio Gestão de Pessoas (NGP) / Divisão Ministerial de Gestão do Teletrabalho, subordinada diretamente à Subprocuradoria Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, de acordo com as informações prestadas pelos gestores das unidades auxiliadas a quem caberá monitorar e aferir o cumprimento das entregas pactuadas;

AVISO aos Gestores das Unidades Auxiliadas e aos Servidores que integram o **Programa de Teletrabalho** que o Núcleo de Apoio à Gestão de Pessoas realizará as últimas **reuniões de monitoramento de 2025**, conforme programação abaixo:

Participantes (público alvo)	Formato / Local	Data	Horário
Para os Servidores que estejam desenvolvendo as atividades de teletrabalho – todas as modalidades (integral e parcial)	Online – Google Meet - Link da videochamada: https://meet.google.com/fpm-kdmb-pbn	17/11/2025	11h
Para os Gestores das Unidades Auxiliadas	Online – Google Meet - Link da videochamada: http://meet.google.com/hud-vfzi-vbj	24/11/2025	11h

Ressalto a importância da participação de todos os envolvidos para uma melhor análise dos resultados apresentados pelas unidades participantes e para o aperfeiçoamento do programa. Destaco que é dever do(a) servidor(a) participante do teletrabalho submeter-se a acompanhamento e monitoramento na forma da Resolução PGJ nº 10/2022 e suas alterações posteriores, bem como atender às convocações para comparecimento às dependências do Ministério Público de Pernambuco.

Recife, 04 de novembro de 2025.

HÉLIO JOSÉ DE CARVALHO XAVIER
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIV Nº 01/2025 – ESMP/PE**

AVISO 011/2025-ESMP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MPPE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Resolução nº 01/2025-ESMP do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Estágio de graduação nesta **Procuradoria-Geral de Justiça**, torna público este edital para preenchimento de vagas disponíveis e das que, porventura, venham a surgir ao longo da vigência contratual para estagiários(as) do ensino superior do curso de **DIREITO** com quantitativo de vagas e locais de estágios descritos no Anexo I deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 do Regulamento aprovado pela **Resolução nº 01/2025-ESMP do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 25 de setembro de 2025**, torna público que a Instituição realizará o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (XIV PENUM/MPPE) destinado ao recrutamento de estudantes** para o preenchimento das vagas de estágio no curso de **Direito**, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I deste Edital, formação de cadastro de Reserva de vagas que surgirem ou forem criadas no prazo da validade do certame. O presente Edital encontra-se de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008** e a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público**.

1.2 O CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) destina-se a estudantes:

- a) que estejam matriculados no 5º (quinto) período do Curso de Graduação de Direito ou estar cursando os três últimos anos do curso superior de graduação reconhecidas pelo MEC e **CONVENIADAS** com o MPPE, ou ainda, apresentar Declaração de matrícula, mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior, emitida pela instituição de ensino superior no momento do credenciamento;
- b) que não tenham concluído 02 (dois) anos de estágio no Programas de Estágio de Nível Universitário do MPPE (PENUM/MPPE) e;
- c) que não esteja vinculado ao outro programa de estágio no credenciamento.

1.3 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto SUSTENTE CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato, celebrado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em até 5 (cinco) dias úteis de sua publicação, através do e-mail constante no subitem 14.18 deste Edital, após esse período, o prazo estará precluso.

2 DA INSCRIÇÃO

2.1 A inscrição do(a) candidato(a), para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas



neste edital e nos demais comunicados a serem publicados, oportunamente, pelo Instituto SUSTENTE, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no Anexo II deste edital.

2.3 O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, durante a realização das fases desta seleção, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

2.3.1 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.3.2 A relação preliminar dos(as) candidatos(as) de solicitação de nome social, será divulgada no período indicado no Anexo II deste Edital.

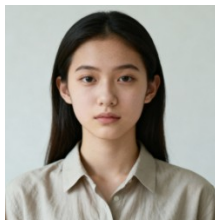
2.3.2.1 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de utilização de nome social indeferida, poderá impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

2.3.2.2 Da decisão recursal não caberá recurso.

2.4 No momento de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, capturar uma foto individual que servirá de referência para reconhecimento facial para realização da prova on-line.

2.5 A foto de que trata o subitem 2.4 terá as seguintes características: colorida, apenas do rosto(frente), padrão para documento, com imagem capturada do tórax para cima, fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto, com extensão “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB (megabytes).

Modelo de como deverá ser sua foto



2.2 Concluído o preenchimento do Formulário de Inscrição via Internet, o(a) candidato(a) deverá imprimir o boleto, em favor do MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, para pagamento da taxa de inscrição, devendo ser paga na rede bancária ou lotéricos, no valor de R\$ 70,00 (setenta reais). A efetivação da inscrição será realizada pelo Instituto SUSTENTE, após o envio da comprovação de pagamento pela instituição financeira.

2.3 O(a) candidato(a) poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento da seleção até a data limite constante no calendário Anexo II deste Edital.

2.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

2.6 O(a) candidato(a) deve acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu cartão de informação.

2.7 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação,



bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.8 O(a) candidato(a) efetuará sua inscrição mediante o pagamento da taxa de inscrição, sendo de sua responsabilidade exclusiva a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.

2.12.1 O pagamento do boleto bancário, emitido no último dia de inscrição, deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia de vencimento, descrito no documento, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) na respectiva seleção.

2.12.2 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

2.12.3 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque e mediante depósito em caixa eletrônico "cash".

2.12.4 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.9 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido; as que foram pagas e o pagamento tenha sido estornado; por qualquer que seja o motivo; e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no Anexo II deste Edital.

2.13.1 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.13.2 O pagamento da taxa de inscrição após o dia constante no Anexo II deste edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.13.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

2.13.4 Quando do pagamento do boleto, o(a) candidato(a) tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo(a) candidato(a) ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.10 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento, constante no Anexo II deste Edital.

2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.12 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do(a) candidato(a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do(a) candidato(a), este será imediatamente desligado(a) do Programa de Estágio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

2.13 O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.14 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital e de seus anexos e que preenche as condições exigidas. Aceita ainda que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com aplicação dos critérios de avaliação e de seleção. Autoriza também, a divulgação do seu nome, número de inscrição, critérios de desempate e das



suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.15 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.

3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) comprovadamente hipossuficientes, nos termos da Lei Estadual nº 14.016/10 de 23 de março de 2010, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem aos requisitos deste Edital.

3.2 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e informar obrigatoriamente, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição), o número do seu NIS válido e ainda enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

- a) Imagem legível do Requerimento, Anexo IV, devidamente preenchido e assinado de próprio punho;
- b) Imagem legível do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, que poderá ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, o qual deverá conter: nome completo e número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo).
- c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Imagem legível do Documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 8.24 deste Edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

3.3 A documentação indicada no subitem 3.2 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

3.3.1 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do(a) candidato(a) à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

3.3.2 Não serão aceitas alterações no NIS digitado erroneamente, após a análise realizada pelo CadÚnico do MDS.

3.3.3 Para que o(a) candidato(a) não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

3.3.4 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção, portanto, caso o cadastro do(a) candidato(a) esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

3.4 O(A) candidato(a) que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br, o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital, Anexo II, devendo proceder da seguinte forma:

- a) Caso seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial;
- b) Caso seja deferida a sua petição, estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

3.5 A participação, em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao(a) candidato(a), por si só, a isenção da taxa de inscrição.



3.6 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído; para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.

3.7 As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste Edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas, na área de protocolo, estão corretas.

3.8 Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao(a) candidato(a) que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 3.1 e calendário, Anexo II, deste Edital;
- IV. Não enviar a documentação obrigatória, elencada no subitem 3.2;
- V. Enviar as documentações ilegíveis, solicitadas no subitem 3.2;
- VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- VII. Não informar corretamente o número do seu NIS válido.

3.9 O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo ele responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

3.10 A relação definitiva das solicitações de isenções será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o(a) candidato(a) verificar, conforme calendário, Anexo II, deste Edital.

3.11 Após o envio dos documentos via *upload*, sua solicitação entrará, de forma automática, em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.12 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

4 DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 O(A) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição ou até a data de quitação do seu boleto.

4.2 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado.

4.3 Transcorrido o prazo do item 4.1, mesmo sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.

4.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.5. São nulas ou indeferidas as inscrições

- a) Realizadas via e-mail, Sedex ou postal;
- b) Efetuadas fora do período fixado;
- c) Cujas fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- d) Cujo pagamento tenha sido realizado com um valor menor do que o estabelecido em seu boleto;
- e) Estejam em desacordo com qualquer requisito deste Edital.



5 DAS COTAS

5.1 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

5.1.1.1 Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência em consonância com o § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.1.1.2 O percentual constitucional de vagas para pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário e deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.789/2012, art. 14-B (acrescido do art. 1º da Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, suas alterações, na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.1.2.1 Não serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que não se enquadrarem nos requisitos legalmente previstos e com distúrbios passíveis de reversão.

5.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a), que se autodeclare pessoa com deficiência, deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via *upload*, Laudo Médico digitalizado a partir de seu original/colorido ou modelo Anexo VI contendo todas as informações nele descritas, assim como identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;

c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico previsto no item anterior, deverá enviar, via *upload*, o exame de audiometria tonal recente, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme previsto no art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

5.1.3.1 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico www.sustente.org.br, que enviar a documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura, que não possa ser identificado, ou que não atenda o que dispõe o art. 14-C da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), não terá a solicitação deferida para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, passando a concorrer somente para as vagas de ampla concorrência.



5.1.3.2 Após o envio dos documentos, via *upload* no sítio eletrônico, a solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos.

5.1.3.2.1 Caso haja indeferimento, será possível impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

5.1.3.2.1.1 Da decisão recursal não caberá recurso.

5.1.3.3 A documentação indicada, no subitem 5.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

5.1.3.4 A solicitação realizada após o prazo constante no subitem 5.1.3 deste Edital será indeferida.

5.1.3.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante do subitem 5.1.3 deste Edital.

5.1.3.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

5.1.3.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.3.7.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas, na área de protocolo, estão corretas.

5.1.3.8 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia da realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, até a data prevista no item 5.1.3, na forma do item 6 deste Edital.

5.1.3.8.1 A não solicitação de Atendimentos Especiais e/ou utilização de tecnologias assistivas, conforme descrito no subitem 5.1.3.8 e item 6 deste Edital, no prazo constante do calendário Anexo II, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.1.3.9 A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a) e solicitado como disposto no item 6 deste Edital. Em nome da isonomia entre os(as) candidatos(as), por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos(as) nessa situação.

5.1.3.10 O não cumprimento do descrito no item 5.1 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

5.1.3.11 O laudo médico e exames complementares terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas ao(a) candidato(a) cópias dessa documentação.

5.1.4 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário, local de realização das provas e demais normas de regência da seleção.

5.1.5 Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá, se solicitado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada. A não apresentação da documentação acarretará a perda do direito à vaga.



5.1.6 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os(as) candidatos(as) sem deficiência.

5.1.7 Aplica-se a situação do item 8.25 aos casos de pessoas com deficiência.

5.2 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

5.2.1 Em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, referidas no Regulamento do Estágio, com base na Resolução nº 217 de 15/07/2020 do CNMP que altera a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ficam asseguradas às pessoas pretas ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

5.2.1.1 Fica reservado aos indígenas brasileiros o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez).

5.2.2 A distribuição das vagas a candidatos(as) na condição estabelecida no subitem 5.2.1 será por localidade de estágio.

5.2.3 Caso a aplicação do percentual descrito no item 5.2.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2.3.1 Para se tornar habilitado(a) para concorrer a uma das vagas reservadas às **Pessoas Negras**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto SUSTENTE, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Reserva de Vagas, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo a assinatura ser igual à do documento de identidade enviado e com extensão “.pdf”;

c) enviar, via *upload*, 1 (uma) foto colorida de Frente, contendo fundo branco, boa iluminação, sem maquiagem, sem filtros de edição, boa resolução, com extensão “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB(megabytes);

d) enviar, via *upload*, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o(a) candidato(a), o qual deverá informar em voz alta **“HOJE É DIA** (Informe a data COMPLETA do dia da gravação); **“MEU NOME COMPLETO É...”** (responder com nome completo); **“O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...”** (responder com seu número de inscrição); **“EU ME AUTODECLARO PRETO(A)”** ou **“EU ME AUTODECLARO PARDO(A)”**. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente), frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com Boa iluminação, Fundo branco, Sem maquiagem, Sem filtros de edição e boa resolução, Com extensão tipo “.mp4” ou “.mpeg” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).

5.2.3.2 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE, deverão seguir o mesmo padrão da foto do documento oficial, sendo necessária a observância das seguintes recomendações:

I – que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;



II – não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

III – não esteja sorrindo, usando óculos, boné, touca ou qualquer outro acessório.

5.2.3.3 Para se tornar habilitado(a) para concorrer a uma das vagas reservadas às **Pessoas Indígenas**, deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se obrigatoriamente, nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para Cotas Raciais (Negros(as) / Indígenas) de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente e obrigatoriamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do documento de identidade, original ou cópia autenticada, frente e verso em um mesmo arquivo;

c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Reserva de Vagas, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado;

d) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível dos seguintes documentos:

I) Documento ou declaração emitida por autoridade indígena reconhecida;

II) Cumulativamente, documento que ateste o pertencimento ao povo indígena, dentre os quais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio ou cartão de vacinação ou documento expedido pelos órgãos de saúde indígena.

5.2.3.4 As documentações indicadas nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3, deverão ser enviadas em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

5.2.3.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante dos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 deste Edital.

5.2.3.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.2.3.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.

5.2.3.8 O(A) candidato(a) que não enviar as informações solicitadas nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar, dúvida em sua leitura, ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.

5.2.3.9 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas, na área de protocolo, estão corretas.

5.2.3.10 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 entrarão, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

5.2.3.11 Caso haja indeferimento nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3, será possível impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

5.2.3.11.1 Da decisão recursal não caberá recurso.

5.2.4 A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública.

5.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



5.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declarações falsas.

5.2.7 A autodeclaração, na condição de pessoas negras e indígenas, poderá ser verificada no cartão de informação do(a) candidato(a), em campo específico, ou na relação de candidatos(as) habilitados(as) para concorrer nesta categoria, na data constante no Anexo II.

5.2.8 Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão especial específica que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) e será composta por no mínimo três integrantes, distribuídos por gênero e cor.

5.2.8.1 Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo(a) candidato(a) habilitado(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. Caso, por maioria simples, a Comissão Especial não reconheça a pessoa como negra, ela será excluída da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral.

5.2.8.2 A Comissão Especial terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista, a qualquer momento, se julgar necessário. O(a) candidato(a) será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado(a) no ato da inscrição.

5.2.8.3 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentadas, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

5.2.8.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra (preta ou parda), a existência de ascendentes, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que torne razoável presumir a identificação externa do(a) candidato(a) como negro(a).

5.2.8.5 A Comissão Especial utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo(a) candidato(a) negro(a) através das informações enviadas conforme subitem 5.2.3.1 para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

5.2.8.6 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

5.2.8.7 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

5.2.8.8 Para os(as) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, a comissão utilizará, única e exclusivamente, o critério de análise de documentação comprobatória apresentado pelo(a) candidato(a) através das informações enviadas à comissão para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) conforme subitem 5.2.3.3.

5.2.8.9 Não poderá concorrer para vagas reservadas o(a) candidato(a) que:

- a) prestar declaração falsa;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) não observar os prazos e normas estabelecidos nos subitens 5.2.3.1, 5.2.3.3 e calendário constante do Anexo II deste Edital;
- e) não for possível sua identificação através dos documentos enviados, por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes e, ainda, que não for possível realizá-la com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 deste Edital.

5.2.8.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será



eliminado(a) do processo seletivo e, caso tenha sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8.11 O Instituto SUSTENTE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO se reservam o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade à qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.9 A relação preliminar dos homologados no procedimento HETEROIDENTIFICAÇÃO e de avaliação das autodeclarações, estará disponível na data descrita no calendário constante do Anexo II deste Edital.

5.2.10 O(A) candidato(a), cujo enquadramento na condição de preto(a), pardo(a) ou indígena não seja homologado(a), poderá interpor recurso, na data constante no Anexo II deste Edital, por endereço eletrônico www.sustente.org.br, seguindo as instruções ali contidas.

5.2.10.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares e envio de documentos.

5.2.10.2 O recurso será analisado por comissão recursal.

5.2.10.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e/ou imagens enviadas pelo(a) candidato(a) conforme subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3, o parecer emitido pela comissão, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

5.2.10.4 Da decisão recursal não caberá recurso.

5.2.10.5 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem, contendo o resultado definitivo do procedimento, na data constante no Anexo II deste Edital.

5.2.11 O enquadramento ou não do(a) candidato(a), na condição de pessoa negra ou indígena, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.12 Os(As) candidatos(as) negros(as) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.13 Além das vagas de que trata este Edital, os(as) candidatos(as), negros(as) e indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 5.1 e de acordo com a sua classificação na seleção.

5.2.14 Caso se enquadre na condição descrita no subitem 5.2.13, o(a) candidato(a) figurará nas duas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será, automaticamente, excluído(a) da lista remanescente.

5.2.15 Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas ou PcD, aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas às suas referidas cotas.

5.2.16 Na hipótese de o(a) candidato(a) ser aprovado(a) tanto na condição de negros(as) ou indígena quanto na de PcD, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidatos(as) negros(as) e indígenas, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos, em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao(a) candidato(a) com deficiência.

5.2.17 Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) ou indígena, aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na



respectiva lista especial.

5.2.18 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) ou indígenas, aprovados(as), em número suficiente, para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação na seleção.

5.2.19 O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já autorizado pelos(as) candidatos(as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.3 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS

5.3.1 Para as pessoas com idade igual ou maior que 60 anos, fica reservado o percentual de 1% (um por cento) em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez), das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou das que forem criadas no prazo de validade desta Seleção Pública, por localidade de estágio, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020.

5.3.2 A distribuição das vagas a candidatos(as) na condição estabelecida no subitem 5.3.1 será por localidade de estágio.

5.3.3 Caso a aplicação do percentual descrito no item 5.3.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3.4 Para concorrer deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e declarar-se, obrigatoriamente, que deseja concorrer nesta condição.

5.3.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento, de forma correta, do campo “data de nascimento”.

5.3.6 Caso seja identificado erro no preenchimento do campo a que se refere o subitem 5.3.5, que motivou sua classificação para esta cota, será desclassificado(a) e eliminado(a) da seleção, a qualquer tempo.

5.3.7 Conforme art. 2º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão concorrer às vagas desde que estejam regularmente matriculadas e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior.

5.4 Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) os(as) aprovados(as) da lista geral de ampla concorrência.

5.5 Respeitados os percentuais destinados às cotas de participação, a ordem de classificação determinará a ordem de convocação dos candidatos(as).

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial e/ou utilização de tecnologia assistiva para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando de forma específica no Anexo III, quais os **recursos necessários**. Somente será analisado o requerimento se o atendimento especial e/ou utilização de tecnologia assistiva, for decorrente de orientação médica específica contida, no laudo médico, enviado pelo(a) candidato(a).

6.1.1 O(A) candidato(a) de que trata o subitem 6.1 deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar, via *upload*, Laudo Médico digitalizado a partir de seu original/colorido ou modelo Anexo VI contendo todas as informações nele descritas, assim como identificação do(a)



candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

b) enviar, via *upload*, o formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.

6.1.2 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico a que se refere o subitem anterior, que enviar documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou que não possa ser identificada, não terá a solicitação para Atendimento Especial deferida, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

6.1.2.1 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados no subitem 6.1, entrará automaticamente em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

6.1.2.1.1 Caso haja indeferimento nos subitens 6.1.1 e 6.2, será possível impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

6.1.2.1.1.1 Da decisão recursal não caberá recurso.

6.1.2.2 O laudo médico enviado, em área específica, para atender o subitem 5.1.3, não será considerado para efeito do subitem 6.1 alínea “a”, devendo ser reenviado, em área própria para atender o subitem 6.1 deste Edital.

6.1.3 A documentação indicada, no subitem 6.1, deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

6.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 6.1 deste Edital será indeferida.

6.1.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante da alínea “a” do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

6.1.6.1 Os documentos solicitados, conforme descritos no subitem 6.1 não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias.

6.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.1.8 Aos (Às) candidatos(as) que, por razões de saúde, façam uso de aparelho tais como: medidor de glicemia, sondas etc., também se aplica o que está disposto no subitem 6.1, devendo, ainda, informar no ato da inscrição a necessidade de acesso a estes durante a realização da prova.

6.2 O(A) candidato(a) que necessitar do auxílio de um leitor/transcritor, para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a), e solicitar, conforme subitem 6.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, como descrito abaixo:

a) o leitor/transcritor deverá, também, preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o mesmo requerimento solicitado no subitem 6.1. letra “b”;



b) enviar, via *upload*, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso), com foto recente do leitor/transcritor, que deverá estar, em conformidade, com o subitem 8.24 deste Edital.

6.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada em áudio e imagens. O leitor/transcritor deverá limitar-se apenas, a ler a prova em voz alta e o(a) candidato(a) responder em voz alta, para que o leitor/transcritor, transcreva a resposta na prova on-line, assim como, para a transcrição da redação, caso a esta seleção tenha essa prova, para o formulário on-line, onde o(a) candidato(a) também falará em voz alta, o texto a ser digitado, incluindo toda pontuação (pontos, vírgulas etc.).

6.2.2 Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção.

6.3 Aplica-se a situação do subitem 8.25 aos casos de Atendimento Especial.

6.4 As solicitações de atendimento especial e/ou utilização de tecnologias assistivas serão atendidas com observância dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 Não serão concedidos atendimento especial e/ou utilização de tecnologias assistivas, conforme descrito no item 6, caso a solicitação não seja efetuada no prazo constante do calendário do Anexo II.

6.6 Com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame, o Instituto SUSTENTE utilizará recursos para gravação e registros, nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando, desde já, autorizado pelo(a) candidato(a) para tal prática.

6.6.1 Esta condição também se aplica, ao leitor/transcritor.

6.7 A concessão de tempo adicional para a realização das provas às pessoas com atendimento especial, amparadas pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, somente será analisada se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida, no laudo médico, enviado pelo(a) candidato(a) e em conformidade com o item 6 deste Edital.

6.8 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no Anexo II.

6.9 O não cumprimento do descrito, no item 6 e seus subitens acarretará, automaticamente, seu indeferimento.

6.10 As imagens dos documentos enviados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens, anexadas na área de protocolo, estão corretas.

7 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão realizadas exclusivamente no formato on-line, com acesso exclusivo através do endereço eletrônico www.sustente.org.br.

8 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E AMBIENTE VIRTUAL SIMULADO

8.1 O Instituto SUSTENTE disponibilizará acesso em data prevista no calendário, constante do Anexo II, para que o candidato conheça o Ambiente Virtual SIMULADO e aproveite para fazer a verificação de seus equipamentos que serão utilizados no dia da prova, conforme requisitos descritos no Anexo VIII, deste Edital.

8.1.1 O(A) candidato(a) deverá realizar o SIMULADO e a prova on-line no mesmo equipamento.

8.2 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no Portal do Candidato, na data e horário descrito no calendário do Anexo II.

8.3 A Seleção Pública será composta de uma única etapa de avaliação no formato on-line e terá duração máxima de 3h (três horas).

8.3.1 A avaliação será aplicada na mesma data e horário para todos os(as) candidatos(as), conforme previsto no calendário do Anexo II.



8.3.2 A prova objetiva, será composta por 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas (“A” a “E”) e uma única resposta, cada uma valendo 2,00 (dois) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos. Consistirá, na aplicação das avaliações abaixo descritas, obedecendo ao programa disponível no Anexo V deste Edital.

PROVAS			
PROVA/ TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 15 (quinze) - Conhecimentos Específicos - 35 (trinta e cinco)	50	Eliminatório e classificatório

8.3.3 Será considerado(a) desclassificado(a), e, portanto, eliminado(a) da Seleção Pública, o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (50,00) pontos da prova objetiva.

8.3.4 O resultado final da prova será o somatório da pontuação alcançada na prova objetiva, limitado a 100,00 (cem) pontos.

8.3.5 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 5.2 deste Edital;
- Tiver maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Tiver maior quantidade de acertos na prova de Português;
- Estar mais adiantado no Curso de Graduação em Direito;
- Ainda persistindo o empate, terá preferência o(a) candidato(a) mais idoso(a), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.

8.4 As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e outras instruções estão disponíveis no Anexo VIII deste Edital.

8.5 O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.

8.5.1 As questões já respondidas, não poderão ser alteradas.

8.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no Anexo VIII deste Edital.

8.7 O(A) candidato(a) que, não realizar a prova on-line será automaticamente, eliminado(a) do processo seletivo.

8.8 As provas objetivas on-line poderão ser randômicas.

8.9 Toda a prova será gravada, estando desde já, essa gravação autorizada pelo(a) candidato(a).

8.10 O Gabarito Resposta do(a) candidato(a) será disponibilizado para consulta, conforme data constante no calendário do Anexo II deste Edital.

8.11 As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.12 Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado, em tempo real e a distância, por meio de áudio (microfone), imagens (webcam) e a tela de sua prova, para fins de auditoria, através do processo de Índice de Credibilidade, previsto no item 3 do Anexo VIII deste Edital. Caso um desses equipamentos esteja



desligado, não compartilhado, com falhas de funcionamento, ou que seja identificado qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado(a) da seleção.

8.13 O(A) candidato(a), quando eliminado(a) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita ao(a) candidato(a), onde estará disponível formulário específico.

8.13.1 As imagens e áudios, dos(as) candidatos(as), capturados durante a realização da prova serão utilizados, exclusivamente, para fins de monitoramento e de fiscalização do cumprimento das regras deste Edital e não serão fornecidos aos(às) candidatos(as).

8.14 O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite total da prova for atingido.

8.15 Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do(a) candidato(a), em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.

8.16 Caso o(a) candidato(a) identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro do período indicado no Anexo II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 10 deste Edital.

8.17 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.

8.18 As provas serão realizadas conforme data e horário previstos no Anexo II deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar o calendário no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

8.19 Compete, ao(a) candidato(a), acompanhar a divulgação da informação prevista no subitem 8.18 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário do Anexo II.

8.20 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova, portando ou utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos, descritos no subitem 8.25 deste Edital.

8.21 O caderno de provas será liberado, no horário estabelecido para seu início, somente aos(as) candidatos(as) presentes da sala virtual.

8.22 Em caso de perda de conexão, o(a) candidato(a) que já havia iniciado sua prova poderá ter a questão que estava em andamento anulada, sendo permitida nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período total destinado à realização das provas. Todas as respostas anteriores à desconexão, estarão salvas.

8.23 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, implicando, a não realização destas, a eliminação automática do(a) candidato(a) na seleção.

8.24 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

8.24.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: registro de ocorrência em órgão policial, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

8.24.2 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

8.24.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.



8.25 É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógio de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, ainda que desligados, agenda eletrônica, tela estendida, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

8.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção, o(a) candidato(a) que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido(a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;
- c) Comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remota;
- d) Utilizar máquinas calculadoras e/ou similares; réguas de cálculo; livros; anotações; impressos; e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- e) For flagrado(a) no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando, quaisquer dos objetos elencados no subitem 8.25;
- f) Desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
- g) Fizer anotação, em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
- h) Afastar-se, a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento, onde está realizando a prova on-line;
- i) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera, não deixando, à mostra, o rosto completo e parte dos ombros;
- j) Realizar a prova em dispositivos mobiles (celular ou tablet);
- k) Conectar o computador a mais de um monitor, a um projetor ou realizar espelhamento com outro dispositivo;
- l) Usar acessórios como: Brinco, Máscara, óculos escuros, quaisquer acessórios de chapelaria (capuz, boné, chapéu, bandana, gorro, touca etc.);
- m) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: Outro computador que não seja o que realiza a prova, celular, fone de ouvido, relógio de qualquer espécie, *tablet* ou similar, mesmo que desligados;
- n) Interromper ou não compartilhar a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova;
- o) For detectado(a) a presença de outras pessoas no ambiente;
- p) For detectado(a) ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;
- q) For flagrado(a) utilizando Inteligência Artificial (IA) como auxiliar na realização da prova;
- r) For flagrado(a) utilizando Tecnologia Assistiva sem autorização prévia das solicitações realizadas através dos canais oficiais disponíveis neste edital;
- s) Ausentar-se do local de realização da prova on-line;
- t) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova;
- u) Recarregar ou atualizar sua página;
- v) Realizar *Print* da tela no equipamento onde realiza sua prova;
- w) Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador;
- x) Clicar fora ou sair da página da prova;
- y) Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução, que venha a prejudicar a análise das imagens;
- z) Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens.
- aa) Realizar a prova sem monitoramento ou, parcialmente, sem monitoramento;
- bb) Descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;



- cc) Praticar qualquer outro ato contrário, aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- dd) Praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- ee) Durante a realização da prova, falar em qualquer tom de voz;
- ff) Não deixar as orelhas à mostra;
- gg) Descumprir as normas e instruções estabelecidas no Anexo VIII deste Edital.
- hh) Realizar a prova ou parte dela com a câmera que não esteja posicionada na frente do rosto do candidato(a), que venha a prejudicar o seu reconhecimento facial.
- ii) Realizar a prova com a opção do navegador em Tela Cheia desabilitada.
- jj) Realizar a prova em ambientes inadequados: deitado(a), em pé ou em locais instáveis.

8.26.1 Constatando-se que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) da Seleção.

8.26.2 O(A) candidato(a) eliminado(a) no processo de auditoria, poderá impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área específica e restrita ao(a) candidato(a).

8.27 O(A) candidato(a), quando eliminado(a), pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada, imediatamente.

8.28 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, por qualquer motivo alegado pelo(a) candidato(a), com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 6.7.

8.29 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.

8.30 Os (As) candidatos(as), com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.31 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova, definidas neste Edital, ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

9 DAS VAGAS DO CERTAME

9.1 As vagas da Seleção Pública, estão disponíveis no Anexo I, deste Edital.

9.2 Será considerado desistente e, portanto, eliminado(a) da Seleção Pública, o(a) candidato(a) que não comparecer nas datas estabelecidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado(a).

9.3 Caso haja desistência das vagas oferecidas, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO promoverá tantas convocações quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade da seleção, para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação da função.

9.4 Os (As) Candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital, serão convocados(as) dentro do planejamento administrativo, no período de validade desta Seleção Pública, sendo direito líquido e certo sua convocação neste período. Os (As) demais candidatos(as) classificados(as), fora das vagas ofertadas, ficarão em cadastro reserva, de modo que havendo a necessidade serão convocados(as), seguindo a ordem de classificação, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às novas necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

9.5 A aprovação nesta seleção não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático. A convocação é de competência do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,



dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e em conformidade com o subitem 9.4.

9.6 Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade de provimento, dos(as) candidatos(as) classificados(as) no PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS, até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10 DOS RECURSOS

10.1 Recurso contra Gabarito preliminar da Prova Objetiva admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito oficial preliminar, à formulação ou ao conteúdo das questões, bem como falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que, devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, podendo esse recurso ser interposto somente no prazo constante no calendário Anexo II e, respeitando as respectivas instruções.

10.1.1 O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.1.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer, encaminhado à Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE.

10.1.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

10.1.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela, será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as).

10.1.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

10.1.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

10.1.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

10.1.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital e suas alterações.

10.1.9 Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas, na área de recurso disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, em ambiente restrito ao candidato, onde estará disponível formulário específico.

10.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme calendário do Anexo II.

10.3 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos.

10.4 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11 DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os estagiários credenciados no XIV PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não inferior ao salário mínimo (art. 27 da Lei Complementar 12 de 27/12/1994 alterado pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 384 de 03/04/2018), auxílio-transporte, seguro anual



múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período de estágio cumprido.

12 DO ESTÁGIO

10.1 O estágio será cumprido perante os diversos Órgãos Ministeriais, sob a supervisão da Gerência de Divisão Ministerial de Estágio da ESMP/PE e a orientação profissional e técnico-processual de Membros e Servidores do Ministério Público.

10.2 O regime de estágio no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO tem uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. O estágio será cumprido pelo período mínimo de 06 (seis) meses e não excederá dois (2) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em se credenciar no programa de estágio no momento da convocação, poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista da opção em que concorre.

10.2.1 É vedado ao estudante figurar como estagiário(a) do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por período superior a 02 (dois) anos, mesmo em cursos diversos, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência (Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008).

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro das vagas ofertadas e convocado(a), que requerer adiamento (final de fila) para o credenciamento no XIV PENUM/MPPE, terá que fazê-lo por escrito, devendo obedecer ao mesmo prazo do envio da documentação, conforme o calendário do Anexo II e local estabelecido Anexo I-B, deste Edital de Inscrição, para a entrega da solicitação.

12.3.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro das vagas ofertadas e convocado, que solicitar, por qualquer motivo, adiamento do credenciamento no XIV PENUM/MPPE, será automaticamente reclassificado(a) para a última posição da lista (final de fila) dos(as) aprovados(as) de sua opção de estágio.

12.3.2 Na hipótese de haver mais de uma solicitação para adiamento na mesma opção de estágio, será aplicada a ordem cronológica do pedido para a reclassificação a fim de aguardarem por eventuais convocações.

12.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) não poderá solicitar o adiamento do credenciamento (final de fila) quando a sua opção de estágio ficar com vaga em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados(as) para esta opção. Se ele(a) ainda o fizer, será considerado(a) desistente.

12.3.4 O(A) candidato(a), que ainda não tenha sido credenciado(a) no XIV PENUM/MPPE, poderá requerer, a qualquer tempo, a sua desistência no certame, por escrito ou por meio da sua conta pessoal de e-mail encaminhando solicitação ao correio eletrônico da Gerência de Divisão de Estágio (estagio@mppe.mp.br).

12.3.5 Após o recebimento do requerimento de desistência pela Escola Superior, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo, de forma irreversível, e será providenciada a convocação do próximo candidato(a), remanescente da lista de classificados(as), para substituí-lo(a), quando for o caso.

10.4 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.5 São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou exercer atividades policiais (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Bombeiro Militar e Guarda Municipal), Em consonância ao Art. 19 da Resolução nº 042 do CNMP, de 16 de junho de 2009 e da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE realizada em 01/06/2015.



10.6 A aprovação na presente seleção não confere ao(a) candidato(a) selecionado(a) o direito à contratação.

10.7 O(A) candidato(a) deverá declarar no ato da inscrição, em campo específico, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.

10.8 Ao(A) candidato(a) credenciado(a) no XIV PENUM/MPPE, a realização do estágio dar-se-á nas diversas unidades (Órgãos da Administração Superior, Órgãos de Administração, Órgãos de Execução, Órgãos Auxiliares e Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo) do Ministério Público, conforme a demanda dos respectivos Administradores/Gestores, membros e servidores(as).

10.9 Na hipótese de o(a) estagiário(a) credenciado(a) no XIV PENUM/MPPE incidir em um dos motivos para o desligamento, previstos no art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, serão realizadas novas convocações de candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO XIV PENUM/MPPE, **com observância da ordem de classificação, até a data limite de 01 (um) ano após a publicação do resultado final, podendo ser renovável por mais 01 (um) ano a critério da Administração.**

10.10 Os (As) candidatos(as) habilitados(as) deverão comprovar, quando da convocação para assinar o Termo de Compromisso, matrícula válida no mínimo o 5º (quinto) período ou que comprove tempo mínimo remanescente de 6 (seis) meses ano para a respectiva conclusão, através de declaração emitida pela Instituição de Ensino frequentada, que deverá ser devidamente credenciada junto ao MEC.

12.10.1 Os(As) candidatos(as) que não comprovarem os requisitos do subitem 12.10 quando da convocação, poderão mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado(a) em último lugar na lista de classificados(as) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência desta seleção.

10.11 O(A) estagiário(a) não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam especificados no subitem 11.1, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.

10.12 As convocações serão realizadas, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, prioritariamente por meio de e-mail e telefone do candidato.

12.12.1 Em caso de impossibilidade técnica, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) nesta ordem: 1) e-mail; 2) telefone.

12.12.2 O(A) candidato(a), após a convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para confirmar a aceitação e 03 dias úteis para assumir a vaga disponível. Não cumprindo o prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado, desde que requerido formalmente e em tempo hábil.

10.13 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas e convocados(as) deverão, no prazo estabelecido no calendário constante do Anexo II – ETAPA 01 deste Edital, fazer o upload, no sistema Classificador do Instituto Sustente, das cópias digitais (formato PDF) dos documentos comprobatórios. O não envio dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), que será considerado(a) desistente e, consequentemente, eliminado(a) do processo seletivo:

a) cópia do RG (frente e verso);

b) cópia do CPF;

c) cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares – se do sexo masculino e maior de 18 anos (ex: cópia da Carteira de Reservista – Dispensa);

d) cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais – se maior de 18 anos (ex.: Certidão emitida na internet pelo TSE);

e) cópia do comprovante de estar matriculado no 5º período no Curso de Graduação de Direito ou ainda, estar cursando os 03 (três) últimos anos do curso superior em escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura e **conveniada** com o MPPE ou apresentar Declaração de matrícula mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior, emitida pela instituição de ensino no momento do



credenciamento;

- f) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando aptidão clínica para realização do estágio. Esse atestado será custeado pelo candidato e informar o CPF quando solicitado;
- g) cópia do comprovante de residência atual;
- h) cópia preenchida do Formulário Dados Cadastrais do Estagiário (Anexo VII) junto com a documentação;
- i) cópia preenchida do Formulário de Declaração d(a)e Vínculo Empregatício/Estágio (Anexo X) junto com a documentação;
- j) cópia preenchida do Formulário de Solicitação de Auxílio-transporte (Anexo XI).

10.14 Será considerado(a) desistente do processo seletivo o(a) candidato(a) que, após a convocação:

- a) Não fazer upload de toda documentação solicitada no Classificador do Instituto Sustente;
- b) Não comparecer ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO nos prazos determinados, para entrega da documentação, quando for o caso e início do estágio;

12.15 Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas oferecidas, e convocados(as), deverão apresentar, no decorrer do início das suas atividades estágio, cópia digital em PDF dos dados da conta salário (operação 3700) de sua titularidade, administrada pela Caixa Econômica Federal (CEF), para fins de recebimento da bolsa e auxílio-transporte.

12.16 Os(as) candidatos(as) que desatenderem aos prazos, locais e horários estabelecidos, para envio ou entrega da documentação, serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

12.17 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção Pública.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.1 A Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco será a unidade responsável pela convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas e por ordem de classificação neste Processo de Seleção Pública, mediante publicação do Resultado Final no site da empresa responsável pelo certame e no Diário Oficial Eletrônico do MPPE. As convocações posteriores para a Capital serão realizadas pela Gerência de Divisão Ministerial de Estágio (GEDIMEST), enquanto as destinadas à Região Metropolitana do Recife e ao interior do Estado serão efetuadas pelas respectivas Promotorias de Justiça ou Sedes das Circunscrições Ministeriais, por meio de contato telefônico e mensagem encaminhada ao endereço eletrônico (e-mail) dos(as) candidatos(as).

11.2 Serão considerados, para fins de convocação, os telefones e o endereço de e-mail informados pelo(a) estudante no ato da inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados cadastrais atualizados: na Escola Superior, no caso dos(as) candidatos(as) da Capital, e na Localidade de Estágio escolhida, para os(as) demais candidatos(as), durante toda a vigência do certame.

11.3 Para o preenchimento de cada vaga de estágio, posterior à publicação da Relação Final de Aprovados(as) e classificados(as), o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu interesse no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento do telefonema ou do e-mail de convocação. Caso necessário, a Gerência de Divisão Ministerial de Estágio (GEDIMEST), as Promotorias de Justiça ou as Sedes das Circunscrições Ministeriais realizarão, no máximo, duas tentativas de contato telefônico, em horários distintos.

11.4 Caso o(a) candidato(a) não seja localizado(a) nas tentativas de contato (por e-mail e telefone)



realizadas pela Gerência de Divisão Ministerial de Estágio, no caso dos(as) candidatos(as) da Capital, ou pelas Promotorias de Justiça ou Sedes das Circunscrições Ministeriais, no caso dos(as) candidatos(as) da Região Metropolitana do Recife e do Interior do Estado, por qualquer motivo, no prazo de 02 (dois) dias, será considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5 O(a) candidato(a) remanejado(a) para o final da lista, quando convocado(a) novamente, deverá manifestar seu interesse no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento do telefonema ou do e-mail de convocação. Caso necessário, a Gerência de Divisão Ministerial de Estágio, as Promotorias de Justiça ou as Sedes das Circunscrições Ministeriais realizarão, no máximo, duas tentativas de contato telefônico, em horários distintos. Caso o(a) candidato(a) não seja localizado(a) ou não responda à convocação dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

11.6 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) desista formalmente do estágio, será excluído(a) do processo seletivo.

11.7 O(A) Candidato(a) convocado(a) a comparecer à ESMP/PE, às Promotorias de Justiça ou às Sedes das Promotorias de Justiça, que, após o envio da documentação, recusar a vaga ofertada, poderá optar por prorrogar seu credenciamento. No entanto, será automaticamente remanejado(a) para última posição da lista de aprovados(as), sendo então, convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) remanescente da lista de classificação.

11.8 No processo de convocação, será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) não for localizado(a) em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos ou não retorne nenhum dos contatos realizados, seja por qualquer motivo;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo MPPE;
- c) não apresentar, após a convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a documentação necessária que comprove os requisitos para iniciar o estágio;
- d) não entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado dentro do prazo solicitado pela Gerência de Divisão Ministerial de Estágio e pelas Promotorias de Justiça ou às Sedes de Circunscrições Ministeriais.

11.9 Os(as) candidatos(as) da Capital e da Região Metropolitana do Recife, convocados(as) e credenciados(as) para o preenchimento das vagas em sua respectiva Localidade de Estágio, poderão escolher sua lotação em momento estabelecido no cronograma. A escolha obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo, respeitando, contudo, as necessidades e a conveniência do serviço.

11.10 No dia do credenciamento (início do estágio), os(as) estagiários(as) das Circunscrições Ministeriais localizadas nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 11ª, 12ª e 14ª Circunscrições — sediadas, respectivamente, nas Comarcas de Salgueiro, Petrolina, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Palmares, Nazaré da Mata, Limoeiro, Vitória de Santo Antão e Serra Talhada — poderão manifestar interesse em atuar nas vagas disponíveis da própria Circunscrição Ministerial ou em uma de suas Promotorias de Justiça.

11.11 Compete ao Administrador/Gestor/Orientador da Região Metropolitana do Recife e interior do Estado, estabelecer o preenchimento das vagas existentes seguindo a ordem de Classificação e a escolha manifestada pelo(a) candidato(a), nessa ordem, condicionadas à conveniência e a necessidade do serviço.

11.12 O rodízio entre os(as) estagiários(as) (mudanças das lotações) estará condicionado à



autorização dos(as) orientadores(as) envolvidos(as) no XIV PENUM, no caso dos(as) estagiários(as) da opção Capital. Nos demais Órgãos do MPPE (Região Metropolitana do Recife e interior do Estado), caberá ao(à) Administrador(a)/Gestor(a)/Orientador(a) definir o quantitativo de rodízios considerando a necessidade e a conveniência do serviço.

11.13 O(A) estagiário(a), permanecerá na sua opção escolha (lotação) pelo período mínimo de 01 (um) ano, salvo em atendimento ao art. 26 do Regulamento do Estágio.

13.14 A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou com idade superior a 60 (sessenta) anos.

13.15 O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica, observando os critérios de alternância abaixo especificados:

a) As pessoas negras aprovadas serão convocadas a ocupar a 3ª, 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas da Seleção Pública, e assim sucessivamente.

b) As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas a ocupar a 6ª, 16ª, 26ª, 36ª, 45ª, 55ª vagas da Seleção Pública, e assim sucessivamente.

c) As pessoas Indígenas aprovadas serão convocadas para ocupar a 10ª, 30ª, 50ª, 70ª, 90ª, 110ª vagas da Seleção Pública, e assim sucessivamente.

d) As pessoas com idade igual ou maior que 60 anos aprovadas serão convocadas para ocupar a 11ª, 111ª, 211ª, 311ª, 411ª vagas da Seleção Pública, e assim sucessivamente.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Recife-PE.

13.2 O resultado final será publicado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na data constante no calendário Anexo II deste Edital.

13.3 As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade, reservando-se, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o direito de afastar do processo o(a) candidato(a) que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste Edital, bem como de acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública, que serão realizadas nos endereços eletrônicos www.sustente.org.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

13.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados, dentro do prazo de validade do certame. Após a publicação do resultado final, o(a) candidato(a) deve informar o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail, pelo endereço estagio@mppe.mp.br.

13.6 Os casos omissos serão deliberados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução para o programa de Estágio.

13.7 O(A) servidor(a) efetivo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO que participar do Processo de Seleção para estagiários(as) e for habilitado e convocado para assumir a vaga, deverá cumprir a carga horária do estágio em local e horário diferentes ao de seu cargo efetivo.

13.8 O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados a essa Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.9 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Processo ou por quaisquer informações



que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.10.1 A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Seleção Pública no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes neste Edital, para mais ou para menos.

13.11 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a); recebimento por terceiros.

14.12 Não serão aceitas outras formas de envio da documentação mencionada diferentes das descritas neste Edital.

14.13 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

14.14 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não emitirão certificado de aprovação nessa seleção, valendo também, para tal, as publicações oficiais.

14.15 Não serão divulgados os nomes dos(as) candidatos(as) eliminados(as), dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram indeferidas e dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) na Seleção.

14.16 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais, não poderá alegar desconhecimento.

14.17 Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo(a) candidato(a) para participar do certame, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

14.17.1 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou fora do prazo de pagamento, estabelecido no calendário constante neste Edital.

14.18 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) do Instituto SUSTENTE, por meio dos telefones 0800.081.8100 e (81) 3423.9543 no horário das 9h às 17h, dias úteis, ou e-mail mppe2026@sustente.org.br.

14.19 As etapas desta seleção, de responsabilidade do Instituto SUSTENTE, encerram-se na entrega do resultado final. As demais etapas são de responsabilidade do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.



14.20 A presente Seleção Pública tem validade de 1 ano, podendo a validade ser prorrogada por mais 01 ano, a critério e conveniência do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

Recife, 04 de novembro de 2025.

CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES.

***Promotora de Justiça
Diretora da ESMP/PE***



ANEXO I-A

QUADRO DE LOCAIS, VAGAS E TURNO DO ESTÁGIO

QUADRO DE VAGAS

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
1) Procuradorias e Promotorias de Justiça da Capital							
Curso de Direito	3	cr	2	cr	1	6	manhã
	15	3	9	2	1	30	tarde

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
2) Promotorias de Justiça de Olinda							
Curso de Direito	5	1	3	1	cr	10	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
3) Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes							
Curso de Direito	3	cr	2	cr	cr	5	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
4) Promotorias de Justiça do Paulista							
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã



Localidade do Estágio (opção) 5) Promotorias de Justiça da 8ª Circunscrição Ministerial, com sede no Cabo de Santo Agostinho	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	cr	cr	cr	2	manhã

Localidade do Estágio (opção) 6) Promotorias de Justiça de Barreiros	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção) 7) Promotorias de Justiça de Escada	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção) 8) Promotorias de Justiça de Ribeirão	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção) 9) Promotorias de Justiça de Tamandaré	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã



Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
10) Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata							
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
11) Promotorias de Justiça de Camaragibe							
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
12) Promotorias de Justiça de Abreu e Lima							
Curso de Direito	2	cr	cr	cr	cr	2	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
13) Promotorias de Justiça de Goiana							
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
14) Promotorias de Justiça de Ipojuca							
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã

Localidade do Estágio	Vagas para	Vagas	Vagas	Vagas	Vagas	Total	Turno do
------------------------------	-------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------



(opção) 15) Promotorias de Justiça de Itamaracá	Ampla Concorrência	para PcD*	Reservadas para Negros	Reservadas para Indígenas	para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	de Vagas	Estágio
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção) 16) Promotorias de Justiça de Igarassu	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	1	cr	1	cr	cr	2	manhã

Localidade do Estágio (opção) 17) Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã

Localidade do Estágio (opção) 18) Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	1	cr	cr	3	manhã

Localidade do Estágio (opção) 19) Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	3	cr	1	cr	cr	4	manhã



Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
20) Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde							
Curso de Direito	2	cr	cr	cr	cr	2	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
21) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns							
Curso de Direito	2	cr	cr	cr	cr	2	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
22) Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru							
Curso de Direito	3	1	2	cr	cr	6	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
23) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares							
Curso de Direito	3	1	2	cr	cr	6	manhã

Localidade do Estágio	Vagas para	Vagas	Vagas	Vagas	Vagas	Total	Turno do
------------------------------	-------------------	--------------	--------------	--------------	--------------	--------------	-----------------



(opção) 24) Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata	Ampla Concorrência	para PcD*	Reservadas para Negros	Reservadas para Indígenas	para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	de Vagas	Estágio
Curso de Direito	5	1	2	cr	cr	8	manhã

Localidade do Estágio (opção) 25) Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	5	1	3	1	1	11	manhã

Localidade do Estágio (opção) 26) Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	3	cr	1	cr	cr	4	manhã

Localidade do Estágio (opção) 27) Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Direito	2	cr	cr	cr	cr	2	manhã

Localidade do Estágio (opção)	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade	Total de Vagas	Turno do Estágio
--	--	--	---	--	--	---	-----------------------------------



28) Promotorias de Justiça de Itapissuma					igual ou acima 60 anos		
Curso de Direito	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

*PcD – Pessoa com Deficiência

**CR – Cadastro de Reserva

**ANEXO I-B**

Locais das Unidades Ministeriais (Promotorias de Justiça) para Apresentação dos Candidatos no Momento da Convocação

LOCALIDADE DO ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Capital	CAPITAL – Escola Superior do Ministério Público (Gerência de Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Hospício, 875, 1º andar (Centro Cultural Rossini Alves Couto), Boa Vista – Recife/PE (entrada pela Av. Visconde de Suassuna) Telefone: (81) 9.92000-100 CEP: 50.050-050 Email: estagio@mppe.mp.br	13h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Olinda	Olinda – Promotoria de Justiça Av. Pan. Nordestina, 646, Vila Popular Telefone: (81) 99230.3276 CEP: 53010-210 Email: pjolinda@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes – Promotoria de Justiça Av. Dos Guararapes, 3600, Bairro Guararapes Telefone: (81) 99230.6442 CEP: 54325-012 Email: coordjaboatao@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Paulista	Paulista – Promotoria de Justiça Rua Senador Salgado Filho, s/n – Centro Telefone: (81) 99230.7157 CEP: 53401-440 Email: pjpaulista@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho	Cabo de Santo Agostinho – Promotoria de Justiça Av. Presidente Getúlio Vargas, 464, Centro Telefone: (81) 99232.4761 CEP: 54505-560 Email: coord8circunscricao@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Barreiros	Barreiros - Promotoria de Justiça Pça. Do Rosário, s/n, Centro Telefone: (81) 99230.6445 CEP: 55560-000 Email: pjbarreiros@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Escada	Escada – Promotoria de Justiça Rua Dr Ezequiel de Barros, 226, Maracujá Telefone: (81) 99230.4717 CEP: 55500-000 Email: pjescada@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Ribeirão	Ribeirão – Promotoria de Justiça Rua Frutuoso Dias, 133, Centro Telefone: (81) 9230.6110 CEP: 55.520-000 Email: pjiiribeirao@mppe.mp.br	08h às 12h



Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Promotorias de Justiça Tamandaré	Tamandaré - Promotoria de Justiça Avenida José Bezerra Sobrinho, Campas, (Fórum Local) Telefone: (81) 99230.6571 CEP: 55578-000 Email: pjtamandare@mppe.mp.br	09h às 13h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata	São Lourenço da Mata – Promotoria de Justiça Rua Tito Pereira, 306, Centro Telefone: (81) 99230.6927 CEP: 54735-300 Email: cadmsldamata@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Camaragibe	Camaragibe – Promotoria de Justiça Av. Dr. Belmino Correia, s/n, Timbi Telefone: (81) 99230.4563 CEP: 54768-000 Email: admpjcamaragibe@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima	Abreu e Lima – Promotoria de Justiça Rua Lourival de Albuquerque, 118, Centro Telefone: (81) 99230.6470 CEP: 53560-180 Email: pjabreu@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Goiana	Goiana – Promotoria de Justiça Av. Nunes Machado, 9, Centro Telefone: (81) 99230.5400 CEP: 55900-000 Email: pjgoiana@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Ipojuca	Ipojuca – Promotoria de Justiça Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro Telefone: (81) 99230.5915 CEP: 55590-000 Email: pjipojuca@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Itamaracá	Itamaracá – Promotoria de Justiça Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 158, Pilar Telefone: (81) 99230.6324 CEP: 53.900-000 Email: pjitaraca@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Igarassu	Igarassu – Promotoria de Justiça Av. 27 de Setembro, s/n, Saramandaia (próximo ao Fórum) Telefone: (81) 99230.7319 CEP: 53620-904 Email: pjigarassu@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Itapissuma	Itapissuma – Promotoria de Justiça Rua. Manoel Lourenço, 201, Centro (Fórum Itapissuma) Telefone: (81) 99230.5375 CEP: 53700-000 Email: pjitaipissuma@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro	Salgueiro – Sede das Promotorias de Justiça Rua Cícero Barros, 297 – Centro Salgueiro/PE Fone: (87) 99175.1847	8h às 12h



	CEP: 56.000-000 Email: pjsalgueiro@mppe.mp.br	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina	Petrolina - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Telefone: (87) 99212.4684 CEP: 56.304-020 Email: pjpetrolina@mppe.mp.br	8h às 14h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira	Afogados Da Ingazeira – Sede das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 289, 1º andar, Centro Afogados da Ingazeira/PE Telefone: (87) 99211.3810 CEP: 56800-111 Email: pjafogadosingazeira@mppe.mp.br	8h às 14h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde	Arcoverde – Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde Av. Cel. Antônio Japiassu, 781 – Centro Arcoverde/PE Telefone: (87) 99129. 2808 CEP: 56.506-100 Email: coord.adm.4.circ@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns	Garanhuns - Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns Rua Joaquim Távora, 393 - Heliópolis Garanhuns/PE Telefone: (87) 99198.5403 CEP: 55.295-410 Email: pjgaran@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru	Caruaru – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru-PE Telefone: (81) 99314-5358 CEP: 55.014-837 Email: coord.adm.caruaru@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares	Palmares – Sede das Promotorias de Justiça de Palmares Rua Manoel Alves Peixoto, Nº 01 - São José Palmares/PE Telefone: (81) 99230.7418 CEP: 55.540-000 Email: pjpalmares@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata	Nazaré Da Mata – Sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata Travessa Pedro Diogo de Melo, 75 – Centro Nazaré da Mata/PE Telefone: 99230.4196 CEP: 55.800-000 Email: coord.adm.10.circ@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 11ª	Limoeiro – Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro	8h às 12h



Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro	Rua Prof. Rivadávia Bernardes de Paula, nº 131 - José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE Telefone: 99230.6789 CEP: 55708-042 Email: coord.adm.11.circ@mppe.mp.br	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão	Vitória De Santo Antão – Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão Av. Henrique de Holanda, 235 – Centro Vitória de Santo Antão/PE Telefone: (81) 99230.9863 CEP: 55.602-000 Email: pjvitoria@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada	Serra Talhada – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro Serra Talhada/PE Telefone: (87) 99107.8653 CEP: 56.912-450 Email: coord.adm.14.circ@mppe.mp.br	8h às 12h

**ANEXO II****CALENDÁRIO 01**

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital de abertura e período de Inscrição.	04/11/2025 a 11/12/2025	www.sustente.org.br A partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 17h do último dia de inscrição.
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	04 e 05/11/2025	A partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 17h do segundo dia de inscrição.
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 13/11/2025	www.sustente.org.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	12/12/2025	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição.	04/11/2025 a 11/12/2025	Conforme item 4
Prazo para solicitação de utilização do nome social.	04/11/2025 a 11/12/2025	Conforme subitem 2.3
Envio de documentação para os(as) candidatos(as) às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	04/11/2025 a 11/12/2025	Conforme subitens 5.1.3 e item 6
Resultado preliminar das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 17/12/2025	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o indeferimento das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitens 5.1.3.2.1 e 6.1.2.1.1
Envio de documentação para os(as) candidatos(as) às vagas: Cotas Raciais(Negros(as) / Indígenas).	04/11/2025 a 11/12/2025	Conforme subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3
Divulgação da Relação preliminar de candidatos(as) HABILITADOS(AS) para concorrer às vagas: Cotas Raciais(Negros(as) / Indígenas).	Até 17/12/2025	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o indeferimento das HABILITAÇÕES para concorrer às vagas: Negros(as) e indígenas.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitem 5.2.10
Relação preliminar dos(as) candidatos(as) solicitantes de utilização do nome social.	Até 17/12/2025	Conforme subitem 2.3.2
Prazo para recursos contra o indeferimento da utilização do nome social.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitem 2.3.2.1
<u>Relações Definitivas:</u> - Solicitantes concorrer para Pessoa com Deficiência e para Atendimento Especial - Habilitados para concorrer às vagas	Até 05/01/2026	www.sustente.org.br



Cotas Raciais; - Solicitantes para utilização do nome social.		
Divulgação da Concorrência	Até 07/01/2026	www.sustente.org.br
Liberação do Ambiente Virtual SIMULADO.	05 e 08/01/2026	Conforme subitem 8.1 do Edital e item 2 do ANEXO VIII – Das 09h do dia 05 até as 17h do dia 08/01/2026
Realização das provas	09/01/2026 Abertura da Sala Virtual 13h e início da prova 14h(as)	www.sustente.org.br
Divulgação do Caderno de Provas, do Gabarito Preliminar e do espelho do Gabarito dos(as) Candidatos(as).	Até 13/01/2026	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	www.sustente.org.br
Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	Até 22/01/2026	www.sustente.org.br
Relação Preliminar dos candidatos(as) eliminados(as) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 22/01/2026	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitem 8.13
Resultado definitivo dos candidatos(as) eliminados(as) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 27/01/2026	www.sustente.org.br
Relação Preliminar de candidatos(as) <u>HOMOLOGADOS(AS)</u> no processo de heteroidentificação.	Até 27/01/2026	Conforme subitem 5.2.9
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de heteroidentificação.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	www.sustente.org.br
Relação DEFINITIVA de candidatos(as) <u>HOMOLOGADOS(AS)</u> no processo de heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de heteroidentificação.	Até 30/01/2026	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final.	Até 30/01/2026	www.sustente.org.br
ETAPA 01: Período para envio on-line (fazer upload) da documentação obrigatória , conforme item 12.13 do Edital, por meio da Plataforma do Instituto Sustente. Esta etapa é destinada exclusivamente aos	De 02/02 a 06/02/2026	- Tutorial para fazer upload - Acesso ao Sistema Classificador



candidatos convocados e aprovados dentro do número de vagas ofertadas e constam na Relação Definitiva dos Classificados e Aprovados.		
ETAPA 02: a) Período destinado aos candidatos convocados e aprovados dentro do número de vagas para acessarem suas áreas na Plataforma do Instituto Sustente, realizarem o download do modelo do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e preenchê-lo com seus dados pessoais. b) Consultar as orientações disponíveis para verificar os exemplos de como preencher corretamente as datas de início e término do estágio no Termo de Compromisso de Estágio (TCE). c) Confirmar ou atualizar as informações referentes à sua Instituição de Ensino no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).	De 02/02 a 06/02/2026	- Tutorial para fazer upload - Acesso ao Sistema Classificador
ETAPA 03-A: Data destinada aos candidatos convocados dentro das vagas da CAPITAL para comparecimento à Escola Superior, a fim de realizarem a escolha da lotação e conhecerem o Orientador de Estágio, cuja informação deverá ser preenchida no item 10 do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).	09/02/2026	Para candidatos convocados exclusivamente da CAPITAL Escola Superior do Ministério Público (Gerência de Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Hospício, 875, 1º andar (Centro Cultural Rossini Alves Couto), Boa Vista – Recife/PE (entrada pela Av. Visconde de Suassuna) Telefone: (81) 9.92000-100 CEP: 50.050-050 Horário: às 13 horas.
ETAPA 03-B: Data destinada aos candidatos convocados dentro das vagas da Região Metropolitana do Recife (RMR) e do Interior do Estado para comparecimento à sua respectiva Unidade Ministerial, com o objetivo de realizar a escolha da lotação e conhecer o Orientador de Estágio, cuja informação deverá ser inserida no item 10 do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).	09/02/2026	Para candidatos convocados exclusivamente da Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado. Observar endereço e horário da sua opção de estágio no ANEXO I-B.
ETAPA 04: Período destinado ao envio do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato .PDF, pelos candidatos convocados dentro das vagas da opção CAPITAL, Região Metropolitana do Recife (RMR) e	09/02 a 11/02/2026	Observar o email de sua lotação (opção de estágio) no ANEXO I-B



Interior do Estado. O envio deve ser realizado para o e-mail da Unidade de Lotação indicada no ANEXO I-B.		
ETAPA 05-A: Data destinada ao comparecimento dos candidatos convocados da CAPITAL à Escola Superior, para: a) receberem orientações e informações gerais sobre o estágio.	19/02/2026	Para candidatos convocados exclusivamente da CAPITAL Escola Superior do Ministério Público (Gerência de Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Hospício, 875, 1º andar (Centro Cultural Rossini Alves Couto), Boa Vista – Recife/PE (entrada pela Av. Visconde de Suassuna) Telefone: (81) 9.92000-100 CEP: 50.050-050 Horário: às 13 horas.
ETAPA 05-B: Data destinada ao comparecimento dos candidatos convocados da Região Metropolitana do Recife (R.M.R.) e do Interior do Estado à sua localidade de estágio para: a) receberem informações acerca do estágio.	19/02/2026	Para os candidatos convocados da R.M.R e Interior do Estado Observar endereço e horário da sua opção de estágio no ANEXO I-B.
ETAPA 06-A: Início do estágio no XIV PENUM/MPPE para os candidatos da CAPITAL que cumpriram todas as etapas anteriores.	02/03/2026	Data em que os candidatos convocados para as vagas na CAPITAL deverão comparecer à Sede da Lotação escolhida: Turno manhã às 08h Turno tarde às 14h
Início do estágio no XIV PENUM/MPPE para os candidatos da Região Metropolitana do Recife (R.M.R.) e do Interior do Estado que cumpriram todas as etapas anteriores..	02/03/2026	Data em que os candidatos convocados para as vagas na R.M.R. e nas Circunscrições Ministeriais (interior do Estado) deverão comparecer à Sede de sua lotação de estágio, conforme endereço e horário estabelecidos no ANEXO I-B

**ANEXO III**
Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova
REQUISIÇÃO

À Comissão Geral da Seleção,

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito nesta seleção sob o número de inscrição _____, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LECTOR/TRANSCRITOR

Nome Completo do Lector/transcritor
 (parente): _____

Assinale com um "[X]" o Grau de Parentesco:

TIPOS DE PARENTESCO			
PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô/bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	2º grau: irmão / irmã [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai / mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô / bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	Parentes exclusivamente Do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos / irmãs [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o(a) candidato(a) acima inscrito neste concurso/seleção, em conformidade com as exigências deste Edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido Edital.

Assinatura do ledor/transcritor (parente)

**ANEXO IV****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

NOS TERMOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO(MPPE) REQUEIRO A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 3 E SEUS SUBITENS.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____
(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)
 Número de Identificação Social (NIS): _____
 No. Inscrição (Nesta Seleção): _____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____
 Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor: _____
 CPF: _____ Nome da Mãe: _____
 E-mail: _____
 Endereço: _____ No: _____
 Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____
 Cidade: _____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

 Assinatura do Requerente

_____, ____ de _____ de 2025.



ANEXO V

AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de texto; implícito e pressuposto; tipos e gêneros textuais; análise do discurso e variedades linguísticas; funções de linguagem; classes gramaticais: morfologia, sintaxe e semântica; regência e concordância nominal e verbal; colocação pronominal e nominal; regras ortográficas e de acentuação gráfica; uso dos sinais de pontuação; verbos: classificação, modos, tempos, vozes e aspectos verbais; conotação e denotação; linguagem figurada: metáfora, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

DIREITO PENAL E DIREITO PROCESSUAL PENAL: Direito Penal – Parte Geral: princípios do Direito Penal; aplicação da lei penal; teoria do crime; concurso de pessoas; extinção da punibilidade. Direito Penal – Parte Especial: crimes contra a pessoa; crimes contra o patrimônio; crimes contra a administração pública; crimes contra a dignidade sexual; Lei de Drogas. Direito Processual Penal: princípios do processo penal; ação penal; inquérito policial; provas; prisões e medidas cautelares; recursos e execução penal. Legislação Penal e Processual Penal Especial: Lei Maria da Penha; Estatuto da Criança e do Adolescente (parte infracional); Lei de Organização Criminosa; Lei de Abuso de Autoridade; Lei de Execução Penal.

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL: Direito Civil – Parte Geral: princípios do Direito Civil; personalidade e capacidade; bens e direitos reais; obrigações e contratos; responsabilidade civil. Direito Civil – Parte Especial: direito das sucessões; direito de família; posse, propriedade e direitos reais sobre coisas alheias. Direito Processual Civil: princípios do processo civil; jurisdição e competência; petição inicial e resposta do réu; provas; tutela provisória; recursos e execução de sentença. Legislação Complementar: Código de Defesa do Consumidor; Estatuto da Criança e do Adolescente (parte cível); Lei de Registros Públicos; Lei de Locações.

CONSTITUCIONAL: Constituição: conceito, classificação e elementos; Aplicabilidade e eficácia das normas constitucionais; Princípios Fundamentais; Poder Constituinte: originário, derivado e decorrente; Direitos e Garantias Fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos; direitos sociais; Organização do Estado: organização político-administrativa; União; Estados Federados; Municípios; Distrito Federal e Territórios; Administração Pública: disposições gerais; servidores públicos; Poder Judiciário: disposições gerais; Supremo Tribunal Federal; Superior Tribunal de Justiça; Tribunais e Juízes dos Estados; Controle de Constitucionalidade: conceito; espécies; momentos de controle; sistemas de controle judicial.

ADMINISTRATIVO: Administração Pública: Conceito, estrutura legal dos Órgãos Públicos, natureza e fins; Princípios básicos da Administração: Legalidade, moralidade, impessoalidade, finalidade, publicidade, eficiência; Poderes e deveres do administrador público: Poder vinculado e poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar, poder de polícia; Agentes da Administração; Atos Administrativos: Conceitos, requisitos, atributos, classificação, espécies, validade, formalidade, motivação, revogação, anulação, modificação, extinção; Licitação: Conceito, finalidade, objeto, princípios, casos de dispensa e inexigibilidade, modalidades, fases, tipos; Contrato



Administrativo: Características, disposições preliminares, cláusulas necessárias, garantias contratuais, duração, prerrogativas contratuais da Administração, formalização, alteração, execução, inexecução, revisão, rescisão; Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Lei de Improbidade Administrativa: Alterações introduzidas pela Lei nº 14.230/2021.

LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR: Lei n. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n. 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor; Lei n. 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais; Lei nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha; Lei n. 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Lei n. 13.146/2015 – Estatuto da Pessoa com Deficiência; Lei n. 8.625/1993 - Lei Orgânica Nacional do Ministério Público; Lei n. 7.347/85 – Ação Civil Pública. Lei n. 9.605/98 - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação (LAI); Lei nº 13.869/2019 – Lei de Abuso de Autoridade



ANEXO VI

INFORMAÇÕES GERAIS

O(A) candidato(a) deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital e:

- Ter validade conforme descrito no subitem 5.1.3 "b";
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO DO LAUDO MÉDICO

Atesto para fins de participação em concurso/Seleção Pública, que o(a) candidato(a) _____

Portador do documento de Identidade nº: _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz

da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ():

- ☐ Paraplegia ☐ Triplegia ☐ Paraparesia ☐ Triparesia
☐ Monoplegia ☐ Hemiplegia ☐ Monoparesia ☐ Hemiparesia
☐ Tetraplegia ☐ Tetraparesia ☐ Paralisia Cerebral ☐ _____
☐ Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- ☐ Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
☐ Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
☐ Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
☐ Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
☐ _____

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- ☐ Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
☐ Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;
☐ Visão monocular.
☐ _____

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) OUTRA DEFICIÊNCIA NÃO ESPECIFICADA NESTE DOCUMENTO ():

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo

ANEXOS - AVISO Nº AVISO 011/2025-ESMP



RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1 Para realizar a prova, será necessário que o(a) candidato(a) certifique-se antecipadamente:

1.1 - Quanto às especificações de hardware e software

- A prova será realizada, exclusivamente, em Computador (desktop ou laptop/notebook).
- Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11, Linux e MacOS.
- Exclusivamente Browser Google Chrome.
- Webcam (funcionando perfeitamente), manter a webcam (na posição central do monitor), ligada durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.
- Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10mb.
- Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da webcam do dispositivo acessado.
- Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.

1.2 - Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova

- a) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera** (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros);
- b) Realize a prova em um local com parede de fundo liso** (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera);
- c) O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso**, durante a realização da prova;
- d) Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial** (permaneça concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da câmera por mais de 03(três) segundos);
- e) É proibida a presença de outras pessoas**, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos(as) candidatos(as) com solicitações deferidas em consonância com o subitem 6.2 deste Edital;
- f) Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos**, durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 8.25 deste Edital;
- g) Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição** que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido;
- h) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)** ter instalado, no equipamento em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.

2- Ambiente Virtual Simulado:

- a)** Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada, para realizar testes em seus equipamentos;
- b)** Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros);
- c)** Realize seu teste em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera);
- d)** O ambiente deverá estar com boa iluminação e silencioso;
- e)** Não saia da visão da câmera;
- f)** Caso o(a) candidato(a) identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento ou procure ajuda técnica, até que as incompatibilidades sejam sanadas;
- g)** As condições, configurações e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- h)** Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera.

3- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens):

- a)** A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução;
- b)** A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial;



- c)** Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de índice de credibilidade através de imagens capturadas e áudios, durante sua execução;
- d)** Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um(a) candidato(a) descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada;
- e)** A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie;
- f)** Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do(a) candidato(a) será anulada com base nos relatórios de índice de credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova;
- g)** As imagens serão usadas, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.

**ANEXO IX**

Foto 3x4

DADOS CADASTRAIS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)					
Nome Civil completo				Sexo (M/F)	
Nome do pai			Nome da mãe		
Estado civil			Data Nascimento		
Endereço		Número	Complemento	Bairro	
CEP	Município		UF	E-mail	
DDD + Telefone (fixo)			DDD + Telefone (móvel)		
Identidade civil (RG)	Órgão Expedidor	Data expedição	CPF – Obrigatório para credenciamento		
Número do Título Eleitoral:			Zona:	Seção:	
Número Certificado Revista:			Série	Região	
Formação					
Instituição de ensino em que está matriculado(a)			Profissão (atividade)		
Curso em que está matriculado(a)			Período/Série	Turno (manhã/tarde/noite)	
Informações complementares					
Já realizou estágio no MPPE? (Sim/Não)		Em caso afirmativo, em que período (aproximado)?			
Qual o curso?		Em que Órgão do MPPE?			
DECLARAÇÃO Declaro não exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Local e Data: _____ Assinatura do estagiário/Responsável legal do menor de 18 anos					

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO / ESTÁGIO PÚBLICO / PRIVADO****DADOS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)**

NOME COMPLETO: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF _____

C.P.F.: _____

EXERCE ATUALMENTE ALGUMA ATIVIDADE DE EMPREGO OU ESTÁGIO?
☐

SIM. ATUALMENTE DESEMPENHO CARGO, EMPREGO, ESTÁGIO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM A CONDIÇÃO FUNCIONAL DE ESTAGIÁRIO.

LOCAL DO EMPREGO/ESTÁGIO

CARGO/FUNÇÃO: _____

HORÁRIO EXPEDIENTE: _____

☐

NÃO EXERÇO, ATUALMENTE, ATIVIDADE DE EMPREGO OU ESTÁGIO.

Em virtude exercer cargo, emprego, estágio ou função incompatível (atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais), e desejando participar do credenciamento para o referido certame, solicitarei o desligamento da função/cargo incompatível, comprometendo-me a entregar o comprovante de desincompatibilização até a data do início do estágio do MPPE.

Estou ciente de que o não cumprimento do acima estabelecido implicará em minha exclusão automática do referido credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Estagiário(a)



ANEXO XI

AUXÍLIO-TRANSPORTE

TERMO DE ADESÃO – DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO

☒ INCLUSÃO

☐ ALTERAÇÃO

☐ EXCLUSÃO

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

NÚMERO DA MATRÍCULA NO MPPE (deixar em branco)

Nº CPF

MARCAR O LOCAL DE ESTÁGIO:

☐ Promotorias de Justiça da CAPITAL (2 Anéis viários “A” por dia útil)

☐ Promotorias de Justiça da R.M.R. e Interior do Estado (2 Anéis viários “B” por dia útil)

RECIFE ____, DE _____ DE _____

ASSINATURA DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

RECIFE, ____ DE _____ DE _____

VISTO DA SUB/COORDENAÇÃO



ANEXO XII

CIDADES DA CIRCUNSCRIÇÃO

CIDADES SEDES	CIDADES DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO
ABREU E LIMA	Localidade de Estágio: ABREU E LIMA
AFOGADOS DA INGAZEIRA	Localidades de Estágio: Afogados da Ingazeira / Carnaíba / Itapetim / São José do Egito / Sertânia / Tabira / Tacaratu / Tuparetama / Iguaraci / Quixaba / Brejinho / Santa Terezinha / Solidão / Ingazeira
ARCOVERDE	Localidades de Estágio: Arcoverde / Alagoinha / Belo Jardim / Buíque / Ibimirim / Inajá / Pedra / Pesqueira / Poção / Sanharó / São Bento do Una / Venturosa / Tupanatinga / Manari
BARREIROS	Localidade de Estágio: BARREIROS
CABO DE SANTO AGOSTINHO	Localidade de Estágio: CABO DE SANTO AGOSTINHO
CAMARAGIBE	Localidade de Estágio: CAMARAGIBE
CARUARU	Localidades de Estágio: Caruaru / Agrestina / Altinho / Bezerros / Brejo da Madre de Deus / Cachoeirinha / Camocim de São Félix / Cupira / Ibirajuba / Jataúba / Panelas / Riacho das Almas / Santa Cruz do Capibaribe / Sairé / São Caetano / Taquaritinga do Norte / Toritama / Tacaimbó
ESCADA	Localidade de Estágio: ESCADA
GARANHUNS	Localidades de Estágio: Garanhuns / Águas Belas / Angelim / Bom Conselho / Brejão / Caetés / Calçado / Canhotinho / Capoeiras / Correntes / Iati / Itaíba / Jupi / Jurema / Lagoa do Ouro / Lajedo / Palmeirina / Saloá / São João / Terezinha / Jucati / Paranatam
GOIANA	Localidade de Estágio: GOIANA
IGARASSU	Localidade de Estágio: IGARASSU
IPOJUCA	Localidade de Estágio: IPOJUCA
ITAMARACÁ	Localidade de Estágio: ITAMARACÁ
ITAPISSUMA	Localidade de Estágio: ITAPISSUMA
JABOATÃO DOS GUARARAPES	Localidade de Estágio: JABOATÃO DOS GUARARAPES
LIMOEIRO	Localidade de Estágio: Limoeiro / Bom Jardim / Carpina / Cumaru / Feira Nova / João Alfredo / Limoeiro Orobó / Passira Paudalho / Santa Maria do Cambucá / Surubim / Vertentes / Machados / Lagoa do carro / Salgadinho / Frei Miguelinho / Casinhas / Vertente do Lério
NAZARÉ DA MATA	Localidade de Estágio: Nazaré da Mata / Aliança / Condado / Ferreiros / Itambé / Itaquitanga / Macaparana / Nazaré da Mata / Tracunhaem / Buenos Aires / São Vicente Férrer / Timbaúba / Vicência / Camutanga
OLINDA	Localidade de Estágio: OLINDA
PALMARES	Localidades de Estágio: Palmares / Água Preta / Belém de Maria / Catende / Joaquim Nabuco / Lagoa dos Gatos / Maraial / Palmares / Quipapá / Xexéu / Jaqueira / São Benedito do Sul
PAULISTA	Localidade de Estágio: PAULISTA
PETROLINA	Localidades de Estágio: Petrolina / Afrânio / Cabrobó / Santa Maria da Boa Vista / Orocó / Lagoa Grande / Dormentes
RECIFE	Localidade de Estágio: RECIFE



RIBEIRÃO	Localidade de Estágio: RIBEIRÃO
SALGUEIRO	Localidades de Estágio: Salgueiro / Araripina / Bodocó / Exú / Ipubí / Moreilândia / Ouricuri / Parnamirim / Serrita / Terra Nova / Trindade / Verdejante / Granito / Santa Cruz / Filomena / Cedro
SÃO LOURENÇO DA MATA	Localidade de Estágio: SÃO LOURENÇO DA MATA
SERRA TALHADA	Localidade de Estágio: Serra Talhada / Mirandiba / São José do Belmonte / Floresta / Betânia / Custódia / Flores / Petrolândia / Triunfo / Belém do São Francisco / Carnaubeira da Penha / Calumbi / Jatobá / Santa Cruz da baixa Verde / itacuruba
TAMANDARÉ	Localidade de Estágio: TAMANDARÉ
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO	Localidade de Estágio: Vitória de Santo Antão / Bonito / Chã Grande / Glória de Goitá / Gravatá / Moreno / Pombos / São Joaquim do Monte / Vitória de Santo Antão / Barra de Guabiraba / Chã de Alegria



**PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE)
EDITAL DE INSCRIÇÃO PENUM XIV Nº 02/2025 – ESMP/PE**

AVISO 012/2025-ESMP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (MPPE), no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788, de 25/09/2008 e Resolução nº 01/2025-ESMP/PE do **Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE**, de 06 de outubro de 2025, que regulamenta o Programa de Estágio de graduação nesta **Procuradoria-Geral de Justiça**, torna público este edital para preenchimento de vagas disponíveis e das que, porventura, venham a surgir ao longo da vigência contratual para estagiários(as) do ensino superior dos cursos **ADMINISTRATIVOS** com quantitativo de vagas e locais de estágios descritos no Anexo I deste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A Diretora da Escola Superior do Ministério Público do Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 38 do Regulamento aprovado pela **Resolução nº 01/2025-ESMP do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE, de 25 de setembro de 2025**, torna público que a Instituição realizará o **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE ESTUDANTES NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (XIV PENUM/MPPE)** destinado ao recrutamento de estudantes para o preenchimento das vagas de estágio nos Cursos de Graduação de áreas Administrativas, cuja distribuição segue discriminada no Anexo I deste Edital, formação de cadastro de Reserva de vagas que surgirem ou forem criadas no prazo da validade do certame. O presente Edital encontra-se de acordo com a **Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008** e a **Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público**.

1.2 O CREDENCIAMENTO NO PROGRAMA DE ESTÁGIO DE NÍVEL UNIVERSITÁRIO E MÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PENUM/MPPE) destina-se a estudantes:

- a) que estejam matriculados no 3º (terceiro) período dos Cursos de Graduação Administrativos ou estar cursando os três últimos anos do curso superior de graduação reconhecidas pelo MEC e **CONVENIADAS** com o MPPE, ou ainda, apresentar Declaração de matrícula, mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior, emitida pela instituição de ensino superior no momento do credenciamento;
- b) que não tenham concluído 02 (dois) anos de estágio no Programas de Estágio de Nível Universitário do MPPE (PENUM/MPPE) e;
- c) que não esteja vinculado ao outro programa de estágio no credenciamento.

1.3 A organização e a realização do processo seletivo serão de responsabilidade do Instituto SUSTENTE CNPJ nº 09.023.204/0001-12, nos termos do Contrato, celebrado com o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

1.4 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital em até 5(cinco) dias úteis de sua publicação, através do e-mail constante no subitem 14.18 deste Edital, após esse período, o prazo estará precluso.

2 DA INSCRIÇÃO



2.1 A inscrição do(a) candidato(a), para os fins deste Processo de Seleção Pública, implicará aceitação irrestrita e cumprimento obrigatório de todas as exigências e condições estabelecidas neste edital e nos demais comunicados a serem publicados, oportunamente, pelo Instituto SUSTENTE, dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.1.1 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(a) candidato(a).

2.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através do endereço eletrônico www.sustente.org.br, nos dias e horários previstos no Anexo II deste edital.

2.3 O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, durante a realização das fases desta seleção, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

2.3.1 As publicações referentes aos(as) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

2.3.2 A relação preliminar dos(as) candidatos(as) de solicitação de nome social, será divulgada no período indicado no Anexo II deste Edital.

2.3.2.1 O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de utilização de nome social indeferida, poderá impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

2.3.2.2 Da decisão recursal não caberá recurso.

2.4 No momento de sua inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, capturar uma foto individual que servirá de referência para reconhecimento facial para realização da prova on-line.

2.5 A foto de que trata o subitem 2.4 terá as seguintes características: colorida, apenas do rosto(frente), padrão para documento, com imagem capturada do tórax para cima, fundo branco, boa iluminação, sem filtros de edição, boa resolução, que não esteja sorrindo, que não esteja usando óculos, boné, touca, máscara ou qualquer outro acessório que comprometa a identificação de seu rosto, com extensão “.jpg” e tamanho máximo de até 3MB (megabytes).



Modelo de como deverá ser sua foto

2.3 O(a) candidato(a) poderá reimprimir o boleto por meio da página de acompanhamento da seleção até a data limite constante no calendário Anexo II deste Edital.

2.4 É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via requerimento administrativo ou via correio eletrônico.

2.5 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e para outros concursos.

2.6 O(a) candidato(a) deve acompanhar pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br o resultado do deferimento da sua inscrição, através da consulta de seu cartão de informação.

2.7 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.8 O(a) candidato(a) efetivará sua inscrição mediante o pagamento da taxa de inscrição, sendo de sua responsabilidade exclusiva a obtenção do respectivo comprovante devidamente autenticado pelo órgão recebedor.



2.12.1 O pagamento do boleto bancário, emitido no último dia de inscrição, deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o dia de vencimento, descrito no documento, sob pena de exclusão automática da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) na respectiva seleção.

2.12.2 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

2.12.3 Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por meio de cheque e mediante depósito em caixa eletrônico “cash”.

2.12.4 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

2.9 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido; as que foram pagas e o pagamento tenha sido estornado; por qualquer que seja o motivo; e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após o prazo de pagamento, constante no Anexo II deste Edital.

2.13.1 Não serão aceitos os pagamentos das inscrições, por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

2.13.2 O pagamento da taxa de inscrição após o dia constante no Anexo II deste edital, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

2.13.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o(a) candidato(a) deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

2.13.4 Quando do pagamento do boleto, o(a) candidato(a) tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou os pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo(a) candidato(a) ou terceiros, no pagamento do referido boleto, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.10 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade, menor do que o estabelecido ou realizado fora do prazo de pagamento, constante no Anexo II deste Edital.

2.11 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

2.12 O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do(a) candidato(a), sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso do(a) candidato(a), este será imediatamente desligado(a) do Programa de Estágio do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

2.13 O(A) candidato(a) será responsável por qualquer erro e/ou omissão detectados na sua Ficha de Inscrição.

2.14 No momento da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital e de seus anexos e que preenche as condições exigidas. Aceita ainda que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução da Seleção Pública, com aplicação dos critérios de avaliação e de seleção. Autoriza também, a divulgação do seu nome, número de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

2.15 Os dados pessoais coletados e tratados serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades indicadas neste Edital.



3 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição, os(as) candidatos(as) comprovadamente hipossuficientes, nos termos da Lei Estadual nº 14.016/10 de 23 de março de 2010, que, no ato da sua inscrição, estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico e atenderem aos requisitos deste Edital.

3.2 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e informar obrigatoriamente, no seu cadastro inicial (ficha de inscrição), o número do seu NIS válido e ainda enviar, obrigatoriamente, os seguintes documentos comprobatórios de sua hipossuficiência financeira:

- a) Imagem legível do Requerimento, Anexo IV, devidamente preenchido e assinado de próprio punho;
- b) Imagem legível do comprovante de sua inscrição no Cadastro Único (CadÚnico) para os Programas Sociais do Governo Federal, que poderá ser emitido através do link <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, o qual deverá conter: nome completo e número do NIS (para comprovação junto ao sistema do Governo).
- c) Imagem legível do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Imagem legível do Documento de Identidade original, conforme especificado no subitem 8.24 deste Edital, frente e verso em um mesmo arquivo.

3.3 A documentação indicada no subitem 3.2 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 2MB.

3.3.1 Não serão aceitos NIS nas seguintes situações:

- a) que não estiverem no nome do(a) candidato(a) à vaga, mesmo que dentro da renda per capita familiar e dentro do perfil;
- b) com status inválido e/ou excluído na base de dados do CadÚnico;
- c) identificado na base do Cadastro Único com renda per capita familiar fora do perfil;
- d) desatualizado há mais de 48 meses, conforme art. 18, § 4º da Portaria MDS nº 177/2011.

3.3.2 Não serão aceitas alterações no NIS digitado erroneamente, após a análise realizada pelo CadÚnico do MDS.

3.3.3 Para que o(a) candidato(a) não tenha problemas com indeferimento da solicitação, é necessário que indique em sua ficha de inscrição os dados cadastrais exatamente como estão no CadÚnico.

3.3.4 Quaisquer inconsistências cadastrais podem interferir no processo de concessão da isenção, portanto, caso o cadastro do(a) candidato(a) esteja com dados incorretos, será necessário realizar, primeiramente, a atualização cadastral, para depois solicitar a isenção de pagamento.

3.4 O(A) candidato(a) que proceder ao requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá acompanhar, pelo endereço eletrônico www.sustente.org.br, o resultado do deferimento ou indeferimento de suas petições, conforme calendário constante neste Edital, Anexo II, devendo proceder da seguinte forma:

- a) Caso seja indeferido, deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através do boleto até o limite da data de vencimento no horário bancário oficial;
- b) Caso seja deferida a sua petição, estará automaticamente inscrito nesta Seleção.

3.5 A participação, em algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), assim como eventual obtenção de isenção em outros certames, não garante ao(a) candidato(a), por si só, a isenção da taxa de inscrição.

3.6 É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído; para que o nº do NIS seja identificado na base do CadÚnico do MDS.



3.7 As solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição só serão analisadas quando enviadas até a data limite estabelecida no calendário, Anexo II, deste Edital. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas, na área de protocolo, estão corretas.

3.8 Não será concedida Isenção da Taxa de Inscrição ao(a) candidato(a) que:

- I. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- II. Fraudar e/ou falsificar documentos;
- III. Não observar os prazos e normas estabelecidos no subitem 3.1 e calendário, Anexo II, deste Edital;
- IV. Não enviar a documentação obrigatória, elencada no subitem 3.2;
- V. Enviar as documentações ilegíveis, solicitadas no subitem 3.2;
- VI. Não estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico;
- VII. Não informar corretamente o número do seu NIS válido.

3.9 O Instituto SUSTENTE consultará o órgão gestor do CadÚnico, para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). O referido órgão terá decisão terminativa sobre a concessão ou não do benefício. As informações prestadas no Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição serão de inteira responsabilidade do requerente, podendo ele responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública.

3.10 A relação definitiva das solicitações de isenções será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, devendo o(a) candidato(a) verificar, conforme calendário, Anexo II, deste Edital.

3.11 Após o envio dos documentos via *upload*, sua solicitação entrará, de forma automática, em análise, não sendo permitido sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos. Não caberá recurso para este item e não será permitida a inclusão de informações complementares, quando do seu indeferimento.

3.12 Não serão aceitas solicitações de isenção da taxa de inscrição por e-mail ou qualquer outro meio que não definido neste Edital.

4 DA RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DE INSCRIÇÃO

4.1 O(A) candidato(a), após efetivação de sua inscrição, poderá retificar os dados apresentados no Formulário de Inscrição, nos limites estabelecidos neste Edital, até o último dia de inscrição ou até a data de quitação do seu boleto.

4.2 Poderão ser retificadas as seguintes informações apresentadas no Formulário de Inscrição: sexo, estado civil, data de nascimento, número de identidade, órgão expedidor, UF identidade, data da emissão da identidade, naturalidade, UF naturalidade, nacionalidade, e-mail, DDD e telefone, nome do pai, nome da mãe, se possui algum tipo de deficiência, CEP, logradouro, número, complemento, bairro, cidade, estado.

4.3 Transcorrido o prazo do item 4.1, mesmo sem qualquer manifestação do(a) candidato(a), todas as informações apresentadas no Formulário de Inscrição serão automáticas, irrestrita e tacitamente convalidadas, correspondendo à real intenção do(a) candidato(a), não podendo sofrer alteração.

4.4 Não serão aceitas as retificações das informações que visem à transferência da inscrição para terceiros, ou que pretendam burlar quaisquer normas ou condições previstas neste Edital.

4.5. São nulas ou indeferidas as inscrições

- a) Realizadas via e-mail, Sedex ou postal;
- b) Efetuadas fora do período fixado;
- c) Cujas fichas estejam preenchidas de forma incompleta ou incorreta;
- d) Cujo pagamento tenha sido realizado com um valor menor do que o estabelecido em seu boleto;
- e) Estejam em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

5 DAS COTAS



5.1 DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1.1 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 é assegurado o direito de inscrição para concorrer às vagas ali instituídas.

5.1.1.1 Das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade da seleção, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) às pessoas com deficiência em consonância com o § 5º do art. 17, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

5.1.1.2 O percentual constitucional de vagas para pessoas com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário e deverá ser elevado ao primeiro número inteiro subsequente.

5.1.2 Serão consideradas pessoas com deficiência, aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência auditiva a limitação de longo prazo da audição, unilateral total ou bilateral parcial ou total), Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 e na Lei nº 14.789/2012, art. 14-B (acrescido do art. 1º da Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, suas alterações, na Lei Federal 14.768, de 22 de dezembro de 2023 e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

5.1.2.1 Não serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que não se enquadrarem nos requisitos legalmente previstos e com distúrbios passíveis de reversão.

5.1.3 Para concorrer a uma das vagas reservadas, o(a) candidato(a), que se autodeclare pessoa com deficiência, deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, especificando sua deficiência de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via *upload*, Laudo Médico digitalizado a partir de seu original/colorido ou modelo Anexo VI contendo todas as informações nele descritas, assim como identificação do(a) candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital;

c) O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico previsto no item anterior, deverá enviar, via *upload*, o exame de audiometria tonal recente, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital, que indique as frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme previsto no art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

5.1.3.1 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico www.sustente.org.br, que enviar a documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura, que não possa ser identificado, ou que não atenda o que dispõe o art. 14-C da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), não terá a solicitação deferida para concorrer às vagas reservadas à pessoa com deficiência, passando a concorrer somente para as vagas de ampla concorrência.



5.1.3.2 Após o envio dos documentos, via *upload* no sítio eletrônico, a solicitação entrará de forma automática em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alterar, complementar ou inserir novas informações ou documentos.

5.1.3.2.1 Caso haja indeferimento, será possível impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

5.1.3.2.1 Da decisão recursal não caberá recurso.

5.1.3.3 A documentação indicada, no subitem 5.1.3 deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

5.1.3.4 A solicitação realizada após o prazo constante no subitem 5.1.3 deste Edital será indeferida.

5.1.3.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante do subitem 5.1.3 deste Edital.

5.1.3.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

5.1.3.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou de outros fatores que impossibilitem o envio.

5.1.3.7.1 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas, na área de protocolo, estão corretas.

5.1.3.8 O(A) candidato(a) com deficiência poderá requerer, no ato da inscrição, atendimento especial para o dia da realização das provas, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, até a data prevista no item 5.1.3, na forma do item 6 deste Edital.

5.1.3.8.1 A não solicitação de Atendimentos Especiais e/ou utilização de tecnologias assistivas, conforme descrito no subitem 5.1.3.8 e item 6 deste Edital, no prazo constante do calendário Anexo II, implica a sua não concessão no dia de realização das provas.

5.1.3.9 A concessão de tempo adicional às pessoas com deficiência, amparados pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, para a realização das provas, somente será analisada caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a) e solicitado como disposto no item 6 deste Edital. Em nome da isonomia entre os(as) candidatos(as), por padrão, será concedida 01(uma) hora adicional a candidatos(as) nessa situação.

5.1.3.10 O não cumprimento do descrito no item 5.1 e seus subitens, acarretará automaticamente seu indeferimento.

5.1.3.11 O laudo médico e exames complementares terão validade somente para esta Seleção Pública e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas ao(a) candidato(a) cópias dessa documentação.

5.1.4 As pessoas com deficiência participarão do processo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, notas mínimas exigidas para aprovação, dia, horário, local de realização das provas e demais normas de regência da seleção.

5.1.5 Em caso de aprovação, o(a) candidato(a) deverá, se solicitado pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada. A não apresentação da documentação acarretará a perda do direito à vaga.



5.1.6 A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação e, em todas as fases do Processo Seletivo, receberá tratamento igual ao previsto para os(as) candidatos(as) sem deficiência.

5.1.7 Aplica-se a situação do item 8.25 aos casos de pessoas com deficiência.

5.2 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

5.2.1 Em consonância com o que dispõe a Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), a Lei nº 12.990 de 09 de junho de 2014, referidas no Regulamento do Estágio, com base na Resolução nº 217 de 15/07/2020 do CNMP que altera a Resolução nº 42, de 16 de junho de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público, ficam asseguradas às pessoas pretas ou pardas o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública em que o número de vagas oferecidas sejam igual ou superior a 3 (três).

5.2.1.1 Fica reservado aos indígenas brasileiros o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou forem criadas no prazo de validade desta seleção pública, por localidade de estágio em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez).

5.2.2 A distribuição das vagas a candidatos(as) na condição estabelecida no subitem 5.2.1 será por localidade de estágio.

5.2.3 Caso a aplicação do percentual descrito no item 5.2.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.2.3.1 Para se tornar habilitado(a) para concorrer a uma das vagas reservadas às **Pessoas Negras**, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, e, cumulativamente:

a) declarar-se nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) de acordo com as instruções contidas no sistema do Instituto SUSTENTE, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar, via *upload*, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Reserva de Vagas, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo a assinatura ser igual à do documento de identidade enviado e com extensão “.pdf”;

c) enviar, via *upload*, 1 (uma) foto colorida de Frente, contendo fundo branco, boa iluminação, sem maquiagem, sem filtros de edição, boa resolução, com extensão “.pdf” e com tamanho máximo de até 3MB (megabytes);

d) enviar, via *upload*, 1 (um) vídeo recente de no máximo 40 (quarenta) segundos, constando apenas o(a) candidato(a), o qual deverá informar em voz alta **“HOJE É DIA. (Informe a data COMPLETA do dia da gravação)”**; **“MEU NOME COMPLETO É...”** (responder com nome completo); **“O MEU NÚMERO DE INSCRIÇÃO NESTA SELEÇÃO É...”** (responder com seu número de inscrição); **“EU ME AUTODECLARO PRETO(A)”** ou **“EU ME AUTODECLARO PARDO(A)”**. Apresentar ainda, no final do vídeo, junto ao seu rosto, o documento de identificação (Identidade ou documento oficial com foto recente), frente e verso. O vídeo deverá ser gravado com Boa iluminação, Fundo branco, Sem maquiagem, Sem filtros de edição e boa resolução, Com extensão tipo “.mp4” ou “.mpeg” e com tamanho de no máximo 50MB(megabytes).

5.2.3.2 As imagens (foto e vídeo), que serão enviadas ao Instituto SUSTENTE, deverão seguir o mesmo padrão da foto do documento oficial, sendo necessária a observância das seguintes recomendações:

I – que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta, com a coluna bem alinhada;



II – não esteja com cabeça baixa, nem de cabeça erguida;

III – não esteja sorrindo, usando óculos, boné, touca ou qualquer outro acessório.

5.2.3.3 Para se tornar habilitado(a) para concorrer a uma das vagas reservadas às **Pessoas Indígenas**, deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e:

a) declarar-se obrigatoriamente, nesta condição, optando por concorrer às vagas reservadas para Cotas Raciais (Negros(as) / Indígenas) de acordo com as instruções contidas no sistema, preenchendo corretamente e obrigatoriamente os respectivos campos solicitados;

b) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do documento de identidade, original ou cópia autenticada, frente e verso em um mesmo arquivo;

c) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível do Termo de Adesão ao Sistema de Reserva de Vagas, Anexo VII deste Edital, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), devidamente preenchido e assinado a próprio punho, devendo ser igual à do documento de identidade enviado;

d) enviar via upload, obrigatoriamente, imagem legível dos seguintes documentos:

I) Documento ou declaração emitida por autoridade indígena reconhecida;

II) Cumulativamente, documento que ateste o pertencimento ao povo indígena, dentre os quais o Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI), ou documento emitido pela Fundação Nacional do Índio ou cartão de vacinação ou documento expedido pelos órgãos de saúde indígena.

5.2.3.4 As documentações indicadas nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3, deverão ser enviadas em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

5.2.3.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante dos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 deste Edital.

5.2.3.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada para confirmação da veracidade das informações.

5.2.3.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por quaisquer fatores que impossibilitem seu recebimento em tempo hábil.

5.2.3.8 O(A) candidato(a) que não enviar as informações solicitadas nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 ou que enviar incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar, dúvida em sua leitura, ou não possa ser identificada, não terá a solicitação habilitada para concorrer nesta categoria.

5.2.3.9 As imagens dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens anexadas, na área de protocolo, estão corretas.

5.2.3.10 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 entrarão, automaticamente, em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

5.2.3.11 Caso haja indeferimento nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3, será possível impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

5.2.3.11.1 Da decisão recursal não caberá recurso.

5.2.4 A autodeclaração terá validade somente para esta Seleção Pública.

5.2.5 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).



5.2.6 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declarações falsas.

5.2.7 A autodeclaração, na condição de pessoas negras e indígenas, poderá ser verificada no cartão de informação do(a) candidato(a), em campo específico, ou na relação de candidatos(as) habilitados(as) para concorrer nesta categoria, na data constante no Anexo II.

5.2.8 Para o PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO, o Instituto SUSTENTE instituirá comissão especial específica que terá como objetivo aferir a veracidade das informações dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) e será composta por no mínimo três integrantes, distribuídos por gênero e cor.

5.2.8.1 Os membros da comissão farão a análise dos documentos e imagens apresentadas, pelo(a) candidato(a) habilitado(a) e emitirão seus votos de forma individual e motivada. Caso, por maioria simples, a Comissão Especial não reconheça a pessoa como negra, ela será excluída da lista específica de vagas reservadas e, se obtiver a pontuação ou a classificação necessária para tanto, permanecerá na lista geral.

5.2.8.2 A Comissão Especial terá a prerrogativa de convocar o(a) candidato(a) para entrevista, a qualquer momento, se julgar necessário. O(a) candidato(a) será informado sobre o agendamento da entrevista e local de comparecimento através de e-mail ou contato informado(a) no ato da inscrição.

5.2.8.3 Não serão considerados, para os fins de avaliação, quaisquer registros, documentos ou imagens apresentadas, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados em outros processos seletivos ou concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, em face do princípio da isonomia formal da seleção.

5.2.8.4 Não é suficiente para o pertencimento à população negra (preta ou parda), a existência de ascendentes, sendo necessária a identificação de um conjunto de características fenotípicas no(a) candidato(a) que torne razoável presumir a identificação externa do(a) candidato(a) como negro(a).

5.2.8.5 A Comissão Especial utilizará, única e exclusivamente, o critério fenotípico apresentado pelo(a) candidato(a) negro(a) através das informações enviadas conforme subitem 5.2.3.1 para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).

5.2.8.6 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este processo seletivo.

5.2.8.7 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei 12.527/2011.

5.2.8.8 Para os(a) candidatos(as) que se autodeclararam indígenas, a comissão utilizará, única e exclusivamente, o critério de análise de documentação comprobatória apresentado pelo(a) candidato(a) através das informações enviadas à comissão para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a) conforme subitem 5.2.3.3.

5.2.8.9 Não poderá concorrer para vagas reservadas o(a) candidato(a) que:

- a) prestar declaração falsa;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documentos;
- d) não observar os prazos e normas estabelecidos nos subitens 5.2.3.1, 5.2.3.3 e calendário constante do Anexo II deste Edital;
- e) não for possível sua identificação através dos documentos enviados, por estarem ilegíveis ou com imagens divergentes e, ainda, que não for possível realizá-la com as imagens e vídeos apresentados, conforme solicitadas nos subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3 deste Edital.

5.2.8.10 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) será



eliminado(a) do processo seletivo e, caso tenha sido convocado, ficará sujeito à anulação da sua convocação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.8.11 O Instituto SUSTENTE e o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO se reservam o direito de rever, a qualquer tempo, as informações e documentos apresentados pelo(a) candidato(a), considerando a modalidade à qual concorreu e, havendo irregularidades insanáveis, tais como não atendimento às exigências do Edital que rege o processo seletivo ou demais normas aplicáveis, eliminar o(a) candidato(a), sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2.9 A relação preliminar dos homologados no procedimento HETEROIDENTIFICAÇÃO e de avaliação das autodeclarações, estará disponível na data descrita no calendário constante do Anexo II deste Edital.

5.2.10 O(A) candidato(a), cujo enquadramento na condição de preto(a), pardo(a) ou indígena não seja homologado(a), poderá interpor recurso, na data constante no Anexo II deste Edital, por endereço eletrônico www.sustente.org.br, seguindo as instruções ali contidas.

5.2.10.1 Não será permitida a inclusão de informações complementares e envio de documentos.

5.2.10.2 O recurso será analisado por comissão recursal.

5.2.10.3 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar as documentações, vídeos e/ou imagens enviadas pelo(a) candidato(a) conforme subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3, o parecer emitido pela comissão, bem como o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a).

5.2.10.4 Da decisão recursal não caberá recurso.

5.2.10.5 Ao término da apreciação dos recursos, o Instituto SUSTENTE divulgará, no endereço eletrônico www.sustente.org.br, a listagem, contendo o resultado definitivo do procedimento, na data constante no Anexo II deste Edital.

5.2.11 O enquadramento ou não do(a) candidato(a), na condição de pessoa negra ou indígena, não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

5.2.12 Os(As) candidatos(as) negros(as) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas a eles reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.2.13 Além das vagas de que trata este Edital, os(as) candidatos(as), negros(as) e indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), se atenderem a essa condição, conforme subitem 5.1 e de acordo com a sua classificação na seleção.

5.2.14 Caso se enquadre na condição descrita no subitem 5.2.13, o(a) candidato(a) figurará nas duas listas específicas e será convocado(a) para ocupar a primeira vaga reservada a surgir, ocasião em que será, automaticamente, excluído(a) da lista remanescente.

5.2.15 Os(As) candidatos(as) negros(as), indígenas ou PcD, aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados(as) para efeito do preenchimento das vagas reservadas as suas referidas cotas.

5.2.16 Na hipótese de o(a) candidato(a) ser aprovado(a) tanto na condição de negros(as) ou indígena quanto na de PcD, a convocação dar-se-á, primeiramente, para o provimento de vaga destinada a candidatos(as) negros(as) e indígenas, sendo facultada a escolha pela vaga de deficiente, garantidos, em ambos os casos, os mesmos direitos e benefícios assegurados ao(a) candidato(a) com deficiência.

5.2.17 Em caso de desistência de candidato(a) negros(as) ou indígena, aprovado(a) em vaga reservada, esta será preenchida pelo(a) candidato(a) posteriormente classificado(a) na



respectiva lista especial.

5.2.18 Na hipótese de não haver candidatos(as) negros(as) ou indígenas, aprovados(as), em número suficiente, para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos(as) aprovados(as), observada a ordem de classificação na seleção.

5.2.19 O Instituto SUSTENTE poderá utilizar recursos para gravação e registros nas hipóteses dos procedimentos aos atendimentos de cotas, estando desde já autorizado pelos(as) candidatos(as) para tal prática, com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame.

5.3 DAS VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM IDADE IGUAL OU MAIOR QUE 60 ANOS

5.3.1 Para as pessoas com idade igual ou maior que 60 anos, fica reservado o percentual de 1% (um por cento) em que o número de vagas oferecidas seja igual ou superior a 10 (dez), das vagas previstas no Anexo I deste Edital ou das que forem criadas no prazo de validade desta Seleção Pública, por localidade de estágio, nos termos do Art. 1º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020.

5.3.2 A distribuição das vagas a candidatos(as) na condição estabelecida no subitem 5.3.1 será por localidade de estágio.

5.3.3 Caso a aplicação do percentual descrito no item 5.3.1, resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).

5.3.4 Para concorrer deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, conforme especificado, cumulativamente e declarar-se, obrigatoriamente, que deseja concorrer nesta condição.

5.3.5 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) o preenchimento, de forma correta, do campo “data de nascimento”.

5.3.6 Caso seja identificado erro no preenchimento do campo a que se refere o subitem 5.3.5, que motivou sua classificação para esta cota, será desclassificado(a) e eliminado(a) da seleção, a qualquer tempo.

5.3.7 Conforme art. 2º da Lei Estadual nº 16.955, de 3 de julho de 2020, as pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos poderão concorrer às vagas desde que estejam regularmente matriculadas e com frequência devidamente comprovada em instituições públicas ou privadas de ensino superior.

5.4 Caso não existam candidatos(as) selecionados(as) com direito à reserva de vagas e em número suficiente para o preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, serão convocados(as) os(as) aprovados(as) da lista geral de ampla concorrência.

5.5 Respeitados os percentuais destinados às cotas de participação, a ordem de classificação determinará a ordem de convocação dos candidatos(as).

6 DO ATENDIMENTO ESPECIAL

6.1 O(A) candidato(a) que necessitar de qualquer tipo de atendimento especial e/ou utilização de tecnologia assistiva para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, indicando de forma específica no Anexo III, quais os **recursos necessários**. Somente será analisado o requerimento se o atendimento especial e/ou utilização de tecnologia assistiva, for decorrente de orientação médica específica contida, no laudo médico, enviado pelo(a) candidato(a).

6.1.1 O(A) candidato(a) de que trata o subitem 6.1 deverá acessar o endereço eletrônico www.sustente.org.br, até a data constante no Anexo II, preenchendo corretamente os respectivos campos solicitados e proceder cumulativamente, conforme descrito abaixo:

a) enviar, via *upload*, Laudo Médico digitalizado a partir de seu original/colorido ou modelo Anexo VI contendo todas as informações nele descritas, assim como identificação do(a)



candidato(a) e do emissor (com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura), com especialidade relacionada à deficiência apontada pelo(a) candidato(a) e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), caso contrário, o laudo não terá validade. Os Laudos médicos que não atendam ao que dispõe o art. 14-B da Lei nº 14.789/2012 (alterada pela Lei nº 17.562, de 22 de dezembro de 2021), deverão ter a validade máxima de 01 (um) ano anterior à publicação deste Edital.

b) enviar, via *upload*, o formulário do Anexo III, devidamente preenchido e assinado de próprio punho.

6.1.2 O(A) candidato(a) que não enviar a documentação por meio do endereço eletrônico a que se refere o subitem anterior, que enviar documentação incompleta, ilegível, com qualquer informação que possa gerar dúvida em sua leitura ou que não possa ser identificada, não terá a solicitação para Atendimento Especial deferida, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), verificar se as imagens anexadas na área de protocolo estão corretas.

6.1.2.1 A solicitação do(a) candidato(a), após o envio dos documentos mencionados no subitem 6.1, entrará automaticamente em análise, não sendo permitido, sob nenhuma hipótese, alteração, complementação ou inserção de novas informações ou documentos.

6.1.2.1.1 Caso haja indeferimento nos subitens 6.1.1 e 6.2, será possível impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita e específica ao(a) candidato(a).

6.1.2.1.1.1 Da decisão recursal não caberá recurso.

6.1.2.2 O laudo médico enviado, em área específica, para atender o subitem 5.1.3, não será considerado para efeito do subitem 6.1 alínea “a”, devendo ser reenviado, em área própria para atender o subitem 6.1 deste Edital.

6.1.3 A documentação indicada, no subitem 6.1, deverá ser enviada em arquivos com extensão “.pdf” e com tamanho de até 3MB.

6.1.4 A solicitação realizada após o prazo e sem a documentação exigida no subitem 6.1 deste Edital será indeferida.

6.1.5 O(A) candidato(a) deverá manter, aos seus cuidados, a documentação constante da alínea “a” do subitem 6.1.1 deste Edital.

6.1.6 Caso seja solicitado pelo Instituto SUSTENTE, o(a) candidato(a) deverá enviar a referida documentação, por meio de carta registrada, para confirmação da veracidade das informações.

6.1.6.1 Os documentos solicitados, conforme descritos no subitem 6.1 não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias.

6.1.7 O envio da documentação é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), não sendo o Instituto SUSTENTE responsável por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino.

6.1.8 Aos (Às) candidatos(as) que, por razões de saúde, façam uso de aparelho tais como: medidor de glicemia, sondas etc., também se aplica o que está disposto no subitem 6.1, devendo, ainda, informar no ato da inscrição a necessidade de acesso a estes durante a realização da prova.

6.2 O(A) candidato(a) que necessitar do auxílio de um leitor/transcritor, para realizar sua prova, deverá atestar necessidade através de recomendação decorrente de orientação médica específica, contida no laudo médico enviado pelo(a) candidato(a), e solicitar, conforme subitem 6.1 deste Edital, procedendo cumulativamente, como descrito abaixo:

a) o leitor/transcritor deverá, também, preencher seus dados e assinar, obrigatoriamente, o mesmo requerimento solicitado no subitem 6.1. letra “b”;



b) enviar, via *upload*, cópia legível do documento de identidade original (frente e verso), com foto recente do leitor/transcritor, que deverá estar, em conformidade, com o subitem 8.24 deste Edital.

6.2.1 Para este tipo de procedimento, toda a prova será gravada em áudio e imagens. O leitor/transcritor deverá limitar-se apenas, a ler a prova em voz alta e o(a) candidato(a) responder em voz alta, para que o leitor/transcritor, transcreva a resposta na prova on-line, assim como, para a transcrição da redação, caso a esta seleção tenha essa prova, para o formulário on-line, onde o(a) candidato(a) também falará em voz alta, o texto a ser digitado, incluindo toda pontuação (pontos, vírgulas etc.).

6.2.2 Este procedimento será monitorado de forma on-line, no momento da aplicação da prova, por equipe do Instituto SUSTENTE. Caso seja identificada qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção.

6.3 Aplica-se a situação do subitem 8.25 aos casos de Atendimento Especial.

6.4 As solicitações de atendimento especial e/ou utilização de tecnologias assistivas serão atendidas com observância dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.5 Não serão concedidos atendimento especial e/ou utilização de tecnologias assistivas, conforme descrito no item 6, caso a solicitação não seja efetuada no prazo constante do calendário do Anexo II.

6.6 Com o objetivo de manter a segurança e lisura do certame, o Instituto SUSTENTE utilizará recursos para gravação e registros, nas hipóteses dos atendimentos especiais, estando, desde já, autorizado pelo(a) candidato(a) para tal prática.

6.6.1 Esta condição também se aplica, ao leitor/transcritor.

6.7 A concessão de tempo adicional para a realização das provas às pessoas com atendimento especial, amparadas pelo § 2º, Art. 4º do Decreto 9.508/2018, somente será analisada se a recomendação for decorrente de orientação médica específica contida, no laudo médico, enviado pelo(a) candidato(a) e em conformidade com o item 6 deste Edital.

6.8 A relação das solicitações de Atendimento Especial deferidas será divulgada no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme data constante no Anexo II.

6.9 O não cumprimento do descrito, no item 6 e seus subitens acarretará, automaticamente, seu indeferimento.

6.10 As imagens dos documentos enviados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se as imagens, anexadas na área de protocolo, estão corretas.-

7 DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas serão realizadas exclusivamente no formato on-line, com acesso exclusivo através do endereço eletrônico www.sustente.org.br.

8 DAS ETAPAS DA AVALIAÇÃO E AMBIENTE VIRTUAL SIMULADO

8.1 O Instituto SUSTENTE disponibilizará acesso em data prevista no calendário, constante do Anexo II, para que o candidato conheça o Ambiente Virtual SIMULADO e aproveite para fazer a verificação de seus equipamentos que serão utilizados no dia da prova, conforme requisitos descritos no Anexo VIII, deste Edital.

8.1.1 O(A) candidato(a) deverá realizar o SIMULADO e a prova on-line no mesmo equipamento.

8.2 A sala virtual de aplicação, com o caderno de provas, estará disponível no Portal do Candidato, na data e horário descrito no calendário do Anexo II.

8.3 A Seleção Pública será composta de uma única etapa de avaliação no formato on-line e terá duração máxima de 3h (três horas).

8.3.1 A avaliação será aplicada na mesma data e horário para todos os(as) candidatos(as), conforme previsto no calendário do Anexo II.



8.3.2 A prova objetiva, será composta por 50 (cinquenta) questões do tipo múltipla escolha, contendo cinco alternativas (“A” a “E”) e uma única resposta, cada uma valendo 2,00 (dois) pontos, perfazendo um total de 100,00 (cem) pontos. Consistirá, na aplicação das avaliações abaixo descritas, obedecendo ao programa disponível no Anexo V deste Edital.

PROVAS			
PROVA/ TIPO	NÚMERO DE QUESTÕES	TOTAL DE QUESTÕES	CARÁTER
Prova Objetiva	- Língua Portuguesa - 20 (vinte); - Conhecimentos Gerais e Atualidades – 10(dez); - Conhecimentos Específicos - 20 (vinte).	50	Eliminatório e classificatório

8.3.3 Será considerado(a) desclassificado(a), e, portanto, eliminado(a) da Seleção Pública, o(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50% (50,00) pontos da prova objetiva.

8.3.4 O resultado final da prova será o somatório da pontuação alcançada na prova objetiva, limitado a 100,00 (cem) pontos.

8.3.5 Em caso de empate na classificação, serão adotados, sucessivamente, os critérios de desempate:

- Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/2003 (Lei do Idoso), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 4.1 deste Edital;
- Tiver maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- Tiver maior quantidade de acertos na prova de Português;
- Tiver maior quantidade de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades;
- Ainda persistindo o empate, terá preferência o candidato(a) mais idoso(a), sendo considerada para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no subitem 4.1 deste Edital.

8.4 As especificações técnicas referentes ao tipo de equipamento, sistema operacional, demais itens a serem utilizados para a prova e outras instruções estão disponíveis no Anexo VIII deste Edital.

8.5 O preenchimento das respostas será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na tela do acesso ao ambiente da prova on-line.

8.5.1 As questões já respondidas, não poderão ser alteradas.

8.6 É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a), garantir a conectividade com a internet durante toda a realização da prova e dispor de computador com a infraestrutura e a configuração mínima estipuladas no Anexo VIII deste Edital.

8.7 O(A) candidato(a) que, não realizar a prova on-line será automaticamente, eliminado(a) do processo seletivo.

8.8 As provas objetivas on-line poderão ser randômicas.

8.9 Toda a prova será gravada, estando desde já, essa gravação autorizada pelo(a) candidato(a).

8.10 O Gabarito Resposta do(a) candidato(a) será disponibilizado para consulta, conforme data constante no calendário do Anexo II deste Edital.

8.11 As condições e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

8.12 Para garantir a confiabilidade e a segurança durante a realização da prova, cada participante será monitorado, em tempo real e a distância, por meio de áudio (microfone), imagens (webcam) e a tela de sua prova, para fins de auditoria, através do processo de Índice de Credibilidade, previsto no item 3 do Anexo VIII deste Edital. Caso um desses equipamentos esteja



desligado, não compartilhado, com falhas de funcionamento, ou que seja identificado qualquer irregularidade, o(a) candidato(a) terá sua prova anulada e será, automaticamente, eliminado(a) da seleção.

8.13 O(A) candidato(a), quando eliminado(a) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade, poderá impetrar recurso contra sua eliminação no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área restrita ao(a) candidato(a), onde estará disponível formulário específico.

8.13.1 As imagens e áudios, dos(as) candidatos(as), capturados durante a realização da prova serão utilizados, exclusivamente, para fins de monitoramento e de fiscalização do cumprimento das regras deste Edital e não serão fornecidos aos(as) candidatos(as).

8.14 O horário e duração das provas serão controlados por meio do cronômetro virtual, que encerrará a aplicação quando o tempo limite total da prova for atingido.

8.15 Não será permitido o uso de rascunhos e anotações pessoais do(a) candidato(a), em papel ou qualquer outro meio, durante a realização das provas.

8.16 Caso o(a) candidato(a) identifique quaisquer problemas com relação ao conteúdo de alguma questão e/ou alternativa de resposta, poderá, dentro do período indicado no Anexo II, apresentar recurso devidamente fundamentado, conforme disposto no item 10 deste Edital.

8.17 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por quaisquer situações de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores externos que impossibilitem a realização da prova.

8.18 As provas serão realizadas conforme data e horário previstos no Anexo II deste Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar o calendário no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

8.19 Compete, ao(a) candidato(a), acompanhar a divulgação da informação prevista no subitem 8.18 deste Edital, assim como todas as datas constantes no calendário do Anexo II.

8.20 É vedada qualquer espécie de consulta, bem como o ingresso na sala on-line de prova, portando ou utilizando quaisquer aparelhos eletrônicos, descritos no subitem 8.25 deste Edital.

8.21 O caderno de provas será liberado, no horário estabelecido para seu início, somente aos(as) candidatos(as) presentes da sala virtual.

8.22 Em caso de perda de conexão, o(a) candidato(a) que já havia iniciado sua prova poderá ter a questão que estava em andamento anulada, sendo permitida nova conexão. O tempo de perda de conexão não será acrescido, sob hipótese alguma, no período total destinado à realização das provas. Todas as respostas anteriores à desconexão, estarão salvas.

8.23 Não haverá segunda chamada para a realização das provas, implicando, a não realização destas, a eliminação automática do(a) candidato(a) na seleção.

8.24 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pela Secretaria de Defesa Social ou órgão equivalente, pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícia Militar; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valem como documento de identidade; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação.

8.24.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: registro de ocorrência em órgão policial, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, além de documentos sem foto e/ou sem assinatura.

8.24.2 Será considerado danificado o documento que contiver mancha, rasura, deterioração ou ilegibilidade em qualquer um de seus dados, tais como: datas, número de registro, fotografia, impressão digital, que são aqui citados apenas de modo exemplificativo e não taxativo.

8.24.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.



8.25 É terminantemente proibido portar ou deixar no ambiente onde as provas on-line serão realizadas: relógio de qualquer espécie e equipamentos eletrônicos, tais como: telefones celulares, smartphones, tablets, ainda que desligados, agenda eletrônica, tela estendida, outro computador ou notebook, máquina fotográfica, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador ou similar, protetor auricular, fones de ouvido ou similares, sob pena de ser excluído do processo seletivo, além de ficar submetido às demais medidas cabíveis.

8.26 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado(a) da seleção, o(a) candidato(a) que:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- b) For surpreendido(a) dando e/ou recebendo auxílio para a execução da prova on-line;
- c) Comunicar-se com outras pessoas, durante a realização das provas, de forma presencial ou remota;
- d) Utilizar máquinas calculadoras e/ou similares; réguas de cálculo; livros; anotações; impressos; e/ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação;
- e) For flagrado(a) no ambiente onde as provas on-line estão sendo realizadas ou estiver utilizando ou portando, quaisquer dos objetos elencados no subitem 8.25;
- f) Desviar sua atenção ou olhar constantemente para algum ponto fixo por mais de 03 (três) segundos, que não seja a tela onde sua prova esteja sendo respondida;
- g) Fizer anotação, em qualquer outro meio, que não seja na prova on-line;
- h) Afastar-se, a qualquer tempo ou desviar a atenção da frente da câmera do equipamento, onde está realizando a prova on-line;
- i) Ausentar-se da prova ou sair do ângulo da câmera, não deixando, à mostra, o rosto completo e parte dos ombros;
- j) Realizar a prova em dispositivos mobiles (celular ou tablet);
- k) Conectar o computador a mais de um monitor, a um projetor ou realizar espelhamento com outro dispositivo;
- l) Usar acessórios como: Brinco, Máscara, óculos escuros, quaisquer acessórios de chapelaria (capuz, boné, chapéu, bandana, gorro, touca etc.);
- m) Portar, durante a realização da prova, qualquer aparelho eletrônico. Exemplo: Outro computador que não seja o que realiza a prova, celular, fone de ouvido, relógio de qualquer espécie, *tablet* ou similar, mesmo que desligados;
- n) Interromper ou não compartilhar a tela, a câmera e o áudio durante a realização da prova;
- o) For detectado(a) a presença de outras pessoas no ambiente;
- p) For detectado(a) ruídos ou de qualquer som que interfira na captação do áudio;
- q) For flagrado(a) utilizando Inteligência Artificial (IA) como auxiliar na realização da prova;
- r) For flagrado(a) utilizando Tecnologia Assistiva sem autorização prévia das solicitações realizadas através dos canais oficiais disponíveis neste edital;
- s) Ausentar-se do local de realização da prova on-line;
- t) Utilizar livros, apostilas ou qualquer material durante a realização da prova;
- u) Recarregar ou atualizar sua página;
- v) Realizar *Print* da tela no equipamento onde realiza sua prova;
- w) Fechar o navegador e abrir outra janela/aba ou programa no navegador;
- x) Clicar fora ou sair da página da prova;
- y) Realizar a prova ou parte dela com a câmera obstruída ou com imagens de baixa resolução, que venha a prejudicar a análise das imagens;
- z) Realizar a prova ou parte dela em um ambiente com excessiva ou baixa luminosidade que venha a prejudicar a análise das imagens.
- aa) Realizar a prova sem monitoramento ou, parcialmente, sem monitoramento;
- bb) Descumprir as instruções contidas no ambiente de sua prova on-line;



- cc) Praticar qualquer outro ato contrário, aos bons costumes, à regular aplicação da fase da seleção, à ordem jurídica vigente ou aos dispositivos e condições estabelecidas neste Edital e/ou em qualquer outro instrumento normativo vinculado à presente seleção;
- dd) Praticar qualquer ato de coação moral, ou ainda agredir verbalmente qualquer membro da equipe da seleção, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais;
- ee) Durante a realização da prova, falar em qualquer tom de voz;
- ff) Não deixar as orelhas à mostra;
- gg) Descumprir as normas e instruções estabelecidas no Anexo VIII deste Edital.
- hh) Realizar a prova ou parte dela com a câmera que não esteja posicionada na frente do rosto do candidato(a), que venha a prejudicar o seu reconhecimento facial.
- ii) Realizar a prova com a opção do navegador em Tela Cheia desabilitada.
- jj) Realizar a prova em ambientes inadequados: deitado(a), em pé ou em locais instáveis.

8.26.1 Constatando-se que o(a) candidato(a) utilizou processos ilícitos através de meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado(a) da Seleção.

8.26.2 O(A) candidato(a) eliminado(a) no processo de auditoria, poderá impetrar recurso no período indicado no Anexo II deste Edital. Os recursos serão protocolados apenas no endereço eletrônico www.sustente.org.br, na área específica e restrita ao(a) candidato(a).

8.27 O(A) candidato(a), quando eliminado(a), pelo descumprimento de qualquer dispositivo do presente Edital, poderá ter sua prova on-line finalizada, imediatamente.

8.28 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, por qualquer motivo alegado pelo(a) candidato(a), com exceção dos deferimentos em conformidade com o subitem 6.7.

8.29 No dia de aplicação da prova on-line, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe do Instituto SUSTENTE, informações referentes ao seu conteúdo.

8.30 Os (As) candidatos(as), com cabelos longos devem apresentar-se com os cabelos presos, deixando as orelhas à mostra.

8.31 Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas, para a realização da prova, definidas neste Edital, ou em outros relativos ao processo seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

9 DAS VAGAS DO CERTAME

9.1 As vagas da Seleção Pública, estão disponíveis no Anexo I, deste Edital.

9.2 Será considerado desistente e, portanto, eliminado(a) da Seleção Pública, o(a) candidato(a) que não comparecer nas datas estabelecidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, para preenchimento da vaga para a qual foi classificado(a).

9.3 Caso haja desistência das vagas oferecidas, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO promoverá tantas convocações quantas se fizerem necessárias, durante o período de validade da seleção, para preenchimento de vagas, observando-se a ordem rigorosa de classificação da função.

9.4 Os (As) Candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas imediatas ofertadas neste Edital, serão convocados(as) dentro do planejamento administrativo, no período de validade desta Seleção Pública, sendo direito líquido e certo sua convocação neste período. Os (As) demais candidatos(as) classificados(as), fora das vagas ofertadas, ficarão em cadastro reserva, de modo que havendo a necessidade serão convocados(as), seguindo a ordem de classificação, ficando, neste caso, a nomeação condicionada às disposições pertinentes e às novas necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

9.5 A aprovação nesta seleção não assegura ao(a) candidato(a) o direito de ingresso automático. A convocação é de competência do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO,



dentro do interesse e conveniência da Administração Pública, observando a ordem de classificação dos(as) candidatos(as) e em conformidade com o subitem 9.4.

9.6 Ficam asseguradas as convocações, conforme necessidade de provimento, dos(as) candidatos(as) classificados(as) no PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS, até o término de sua vigência ou pelo esgotamento do cadastro de reserva, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

10 DOS RECURSOS

10.1 Recurso contra Gabarito preliminar da Prova Objetiva admitir-se-á um único recurso, por questão, para cada candidato(a), relativamente ao gabarito oficial preliminar, à formulação ou ao conteúdo das questões, bem como falhas que comprometam o pronto entendimento da solicitação da questão, desde que, devidamente fundamentado e instruído com material bibliográfico, podendo esse recurso ser interposto somente no prazo constante no calendário Anexo II e, respeitando as respectivas instruções.

10.1.1 O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.1.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer, encaminhado à Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE.

10.1.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

10.1.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela, será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as).

10.1.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos(as) os(as) candidatos(as), independentemente de terem recorrido.

10.1.6 Após a análise dos recursos contra o resultado preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do Instituto SUSTENTE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

10.1.7 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.sustente.org.br.

10.1.8 Não será aceito recurso via postal, via requerimento administrativo, via correio eletrônico, fora do prazo ou em desacordo com este Edital e suas alterações.

10.1.9 Os recursos serão protocolados exclusivamente de forma on-line, apenas, na área de recurso disponibilizado no endereço eletrônico www.sustente.org.br, em ambiente restrito ao candidato, onde estará disponível formulário específico.

10.2 O gabarito preliminar e a prova objetiva ficarão, para fins de recurso e no prazo deste, disponíveis no endereço eletrônico www.sustente.org.br, conforme calendário do Anexo II.

10.3 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos.

10.4 A Comissão Examinadora é a última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.5 Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

11 DA REMUNERAÇÃO

11.1 Os estagiários credenciados no XIV PENUM/MPPE farão jus à percepção de bolsa de estudo (auxílio financeiro) não inferior ao salário mínimo (art. 27 da Lei Complementar 12 de 27/12/1994 alterado pelo art. 1º da Lei Complementar n.º 384 de 03/04/2018), auxílio-transporte, seguro anual



múltiplo contra acidentes pessoais com apólice compatível com valores de mercado e período de recesso de trinta dias remunerados, integral ou proporcionalmente ao período de estágio cumprido.

12 DO ESTÁGIO

10.2 O regime de estágio no MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO tem uma carga horária de 04 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais. O estágio será cumprido pelo período mínimo de 06 (seis) meses e não excederá dois (2) anos, consecutivos ou alternados, exceto quando se tratar de estagiário portador de necessidades especiais. Caso o(a) candidato(a) não tenha interesse em se credenciar no programa de estágio no momento da convocação, poderá solicitar seu reposicionamento para o final da lista da opção em que concorre.

10.2.1 É vedado ao estudante figurar como estagiário(a) do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, por período superior a 02(dois) anos, mesmo em cursos diversos, exceto quando se tratar de estagiário(a) portador(a) de deficiência (Lei Federal 11.788/08, de 26/09/2008).

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro das vagas ofertadas e convocado(a), que requerer adiamento (final de fila) para o credenciamento no XIV PENUM/MPPE, terá que fazê-lo por escrito, devendo obedecer ao mesmo prazo do envio da documentação, conforme o calendário do Anexo II e local estabelecido Anexo I-B, deste Edital de Inscrição, para a entrega da solicitação.

12.3.1 O(A) candidato(a) aprovado(a) dentro das vagas ofertadas e convocado, que solicitar, por qualquer motivo, adiamento do credenciamento no XIV PENUM/MPPE, será automaticamente reclassificado(a) para a última posição da lista (final de fila) dos(as) aprovados(as) de sua opção de estágio.

12.3.2 Na hipótese de haver mais de uma solicitação para adiamento na mesma opção de estágio será aplicada a ordem cronológica do pedido para a reclassificação a fim de aguardarem por eventuais convocações.

12.3.3 O(A) candidato(a) convocado(a) não poderá solicitar o adiamento do credenciamento (final de fila) quando a sua opção de estágio ficar com vaga em vacância em decorrência do número insuficiente de aprovados(as) para esta opção. Se ele(a) ainda o fizer, será considerado(a) desistente.

12.3.4 O(A) candidato(a), que ainda não tenha sido credenciado(a) no XIV PENUM/MPPE, poderá requerer, a qualquer tempo, a sua desistência no certame, por escrito ou por meio da sua conta pessoal de e-mail encaminhando solicitação ao correio eletrônico da Gerência de Divisão de Estágio (estagio@mppe.mp.br).

12.3.5 Após o recebimento do requerimento de desistência pela Escola Superior, o(a) candidato(a) estará automaticamente eliminado(a) do processo seletivo, de forma irreversível, e será providenciada a convocação do próximo candidato(a), remanescente da lista de classificados(as), para substituí-lo(a), quando for o caso.

10.4 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO reserva-se o direito de formalizar os Termos de Compromisso de Estágio em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira.

10.5 São incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou exercer atividades policiais (Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Federal, Polícia Rodoviária Federal, Polícia Ferroviária Federal, Bombeiro Militar e Guarda Municipal), Em consonância ao Art. 19 da Resolução nº 042 do CNMP, de 16 de junho de 2009 e da Ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Técnico-Pedagógico da ESMP/PE realizada em 01/06/2015.

10.7 O(A) candidato(a) deverá declarar no ato da inscrição, em campo específico, que preenche as condições exigidas e que está de acordo com as normas deste Edital.

10.8 Ao(A) candidato(a) credenciado(a) no XIV PENUM/MPPE, a realização do estágio dar-se-á



nas diversas unidades (Órgãos da Administração Superior, Órgãos de Administração, Órgãos de Execução, Órgãos Auxiliares e Órgãos de Apoio Técnico e Administrativo) do Ministério Público, conforme a demanda dos respectivos Administradores/Gestores, membros e servidores(as).

10.9 Na hipótese de o(a) estagiário(a) credenciado(a) no XIV PENUM/MPPE incidir em um dos motivos para o desligamento, previstos no art. 21, da Resolução CNMP nº 042/2009, serão realizadas novas convocações de candidatos(as) aprovados(as) no PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA O CREDENCIAMENTO NO XIV PENUM/MPPE, **com observância da ordem de classificação, até a data limite de 01 (um) ano após a publicação do resultado final, podendo ser renovável por mais 01 (um) ano a critério da Administração.**

10.10 Os (As) candidatos(as) habilitados(as) deverão comprovar, quando da convocação para assinar o Termo de Compromisso, matrícula válida no mínimo o 3º (terceiro) período ou que comprove tempo mínimo remanescente de 6 (seis) meses para a respectiva conclusão, através de declaração emitida pela Instituição de Ensino frequentada, que deverá ser devidamente credenciada junto ao MEC.

12.10.1 Os(As) candidatos(as) que não comprovarem os requisitos do subitem 12.10, quando da convocação, poderão mediante requerimento, renunciar à sua classificação original, de modo a ser posicionado(a) em último lugar na lista de classificados(as) e, então, aguardar nomeação, que poderá ou não vir a efetivar-se durante o período de vigência desta seleção.

10.11 O(A) estagiário(a) não fará jus a outros benefícios ou indenizações que não estejam especificados no subitem 11.1, como auxílio-alimentação, auxílio-saúde, diárias e ajuda de custo, entre outros.

10.12 As convocações serão realizadas, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, prioritariamente por meio de e-mail e telefone do candidato.

12.12.1 Em caso de impossibilidade técnica, o(a) candidato(a) poderá ser convocado(a) nesta ordem: 1) e-mail; 2) telefone.

12.12.2 O(A) candidato(a), após a convocação, terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para confirmar a aceitação e 03 dias úteis para assumir a vaga disponível. Não cumprindo o prazo estabelecido, perderá o direito à vaga, salvo se devidamente justificado, desde que requerido formalmente e em tempo hábil.

10.13 Os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas ofertadas e convocados(as) deverão, no prazo estabelecido no calendário constante do Anexo II – ETAPA 01 deste Edital, fazer o upload, no sistema Classificador do Instituto Sustente, das cópias digitais (formato PDF) dos documentos comprobatórios. O não envio dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação do(a) candidato(a), que será considerado(a) desistente e, conseqüentemente, eliminado(a) do processo seletivo:

- a) cópia do RG (frente e verso);
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares – se do sexo masculino e maior de 18 anos (ex: cópia da Carteira de Reservista – Dispensa);
- d) cópia do comprovante de quitação com as obrigações eleitorais – se maior de 18 anos (ex.: Certidão emitida na internet pelo TSE);
- e) cópia do comprovante de estar matriculado no 3º (terceiro) período nos Cursos Administrativos de Graduação ou ainda, estar cursando os três últimos anos do curso superior em escolas oficiais ou reconhecidas pelo Ministério da Educação e Cultura e **conveniada** com o MPPE ou apresentar Declaração de matrícula mencionando o cumprimento de **40% (quarenta por cento)** da carga horária ou dos créditos do curso superior, emitida pela instituição de ensino no momento do credenciamento;
- f) cópia do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando aptidão clínica para realização do estágio. Esse atestado será custeado pelo candidato e informar o CPF quando solicitado;
- g) cópia do comprovante de residência atual;
- h) cópia preenchida do Formulário Dados Cadastrais do Estagiário (Anexo IX) junto com a



documentação;

i) cópia preenchida do Formulário de Declaração de Vínculo Empregatício/Estágio (Anexo X) junto com a documentação;

j) cópia preenchida do Formulário de Solicitação de Auxílio-transporte (Anexo XI).

10.14 Será considerado(a) desistente do processo seletivo o(a) candidato(a) que, após a convocação:

a) Não fazer upload de toda documentação solicitada no Classificador do Instituto Sustente;

b) Não comparecer ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO nos prazos determinados, para entrega da documentação, quando for o caso e início do estágio.

12.15 Os(As) candidatos(as) classificados(as) dentro das vagas oferecidas, e convocados(as), deverão apresentar, no decorrer do início das suas atividades estágio, cópia digital em PDF dos dados da conta salário (operação 3700) de sua titularidade, administrada pela Caixa Econômica Federal (CEF), para fins de recebimento da bolsa e auxílio-transporte.

12.16 Os(as) candidatos(as) que desatenderem aos prazos, locais e horários estabelecidos, para o envio ou entrega da documentação, serão considerados desistentes, e automaticamente eliminados(as) do processo seletivo.

12.17 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes a Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado da Seleção Pública.

13 DA CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

11.2 Serão considerados, para fins de convocação, os telefones e o endereço de e-mail informados pelo(a) estudante no ato da inscrição. É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados cadastrais atualizados: na Escola Superior, no caso dos(as) candidatos(as) da Capital, e na Localidade de Estágio escolhida, para os(as) demais candidatos(as), durante toda a vigência do certame.

11.3 Para o preenchimento de cada vaga de estágio, posterior à publicação da Relação Final de Aprovados(as) e Classificados(as), o(a) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu interesse no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento do telefonema ou do e-mail de convocação. Caso necessário, a Gerência de Divisão Ministerial de Estágio (GEDIMEST), as Promotorias de Justiça ou as Sedes das Circunscrições Ministeriais realizarão, no máximo, duas tentativas de contato telefônico, em horários distintos.

11.4 Caso o(a) candidato(a) não seja localizado(a) nas tentativas de contato (por e-mail e telefone) realizadas pela Gerência de Divisão Ministerial de Estágio, no caso dos(as) candidatos(as) da Capital, ou pelas Promotorias de Justiça ou Sedes das Circunscrições Ministeriais, no caso dos(as) candidatos(as) da Região Metropolitana do Recife e do Interior do Estado, por qualquer motivo, no prazo de 02 (dois) dias, será considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

11.5 O(a) candidato(a) remanejado(a) para o final da lista, quando convocado(a) novamente, deverá manifestar seu interesse no prazo máximo de 02 (dois) dias após o recebimento do telefonema ou do e-mail de convocação. Caso necessário, a Gerência de Divisão Ministerial de Estágio, as Promotorias de Justiça ou as Sedes das Circunscrições Ministeriais realizarão, no máximo, duas tentativas de contato telefônico, em horários distintos. Caso o(a) candidato(a) não seja localizado(a) ou não responda à convocação dentro do prazo estabelecido, será considerado(a) desistente, sendo convocado(a) o(a) próximo(a) classificado(a).

11.6 Caso o(a) candidato(a) convocado(a) desista formalmente do estágio, será excluído(a) do processo seletivo.



11.7 O(A) Candidato(a) convocado(a) a comparecer à ESMP/PE, às Promotorias de Justiça ou às Sedes das Promotorias de Justiça, que, após o envio da documentação, recusar a vaga ofertada, poderá optar por prorrogar seu credenciamento. No entanto, será automaticamente remanejado(a) para última posição da lista de aprovados(as), sendo então, convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) remanescente da lista de classificação.

11.8 No processo de convocação, será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) não for localizado(a) em decorrência de telefone e e-mail desatualizados, incompletos ou incorretos ou não retorne nenhum dos contatos realizados, seja por qualquer motivo;
- b) se recusar a iniciar o estágio na data, local e demais condições estipuladas pelo MPPE;
- c) não apresentar, após a convocação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a documentação necessária que comprove os requisitos para iniciar o estágio;
- d) não entregar o Termo de Compromisso de Estágio (TCE) devidamente assinado dentro do prazo solicitado pela Gerência de Divisão Ministerial de Estágio e pelas Promotorias de Justiça ou às Sedes de Circunscrições Ministeriais.

11.9 Os(as) candidatos(as) da Capital e da Região Metropolitana do Recife, convocados(as) e credenciados(as) para o preenchimento das vagas em sua respectiva Localidade de Estágio, poderão escolher sua lotação em momento estabelecido no cronograma. A escolha obedecerá à ordem de classificação no processo seletivo, respeitando, contudo, as necessidades e a conveniência do serviço.

11.10 No dia do credenciamento (início do estágio), os(as) estagiários(as) das Circunscrições Ministeriais localizadas nas 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 11ª, 12ª e 14ª Circunscrições — sediadas, respectivamente, nas Comarcas de Salgueiro, Petrolina, Afogados da Ingazeira, Arcoverde, Garanhuns, Caruaru, Palmares, Nazaré da Mata, Limoeiro, Vitória de Santo Antão e Serra Talhada — poderão manifestar interesse em atuar nas vagas disponíveis da própria Circunscrição Ministerial ou em uma de suas Promotorias de Justiça.

11.11 Compete ao Administrador, Gestor ou Orientador das Circunscrições Ministeriais estabelecer o preenchimento das vagas disponíveis, observando, nesta ordem, a classificação dos(as) candidatos(as) e a escolha por eles(as) manifestada, condicionadas à conveniência e à necessidade do serviço.

11.12 rodízio entre os(as) estagiários(as) (mudanças das lotações) estará condicionado à autorização dos(as) orientadores(as) envolvidos(as) no XIV PENUM, no caso dos(as) estagiários(as) da opção Capital. Nos demais Órgãos do MPPE (Região Metropolitana do Recife e interior do Estado), caberá ao(à) Administrador(a)/Gestor(a)/Orientador(a) definir o quantitativo de rodízios considerando a necessidade e a conveniência do serviço.

11.13 O(A) estagiário(a), permanecerá na sua opção escolha (lotação) pelo período mínimo de 01 (um) ano, salvo em atendimento ao art. 26 do Regulamento do Estágio.

13.14 A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos(as) com deficiência e a candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou com idade superior a 60 (sessenta) anos.

13.15 O preenchimento das vagas reservadas dar-se-á de acordo com a ordem de classificação na lista específica, observando os critérios de alternância abaixo especificados:

- a) As pessoas negras aprovadas serão convocadas a ocupar a 3ª, 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas da Seleção Pública, e assim sucessivamente.
- b) As pessoas com deficiência aprovadas serão convocadas a ocupar a 6ª, 16ª, 26ª, 36ª, 45ª, 55ª vagas da Seleção Pública, e assim sucessivamente.



- c) As pessoas Indígenas aprovadas serão convocadas para ocupar a 10ª, 30ª, 50ª, 70ª, 90ª, 110ª vagas da Seleção Pública, e assim sucessivamente.
- d) As pessoas com idade igual ou maior que 60 anos aprovadas serão convocadas para ocupar a 11ª, 111ª, 211ª, 311ª, 411ª vagas da Seleção Pública, e assim sucessivamente.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais, têm como referência o horário oficial de Recife-PE.

13.3 As informações prestadas pelos(as) candidatos(as) são de sua inteira responsabilidade, reservando-se, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, o direito de afastar do processo o(a) candidato(a) que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou incompletos.

13.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a interpretação deste Edital, bem como de acompanhar todas as publicações dos atos oficiais desta Seleção Pública, que serão realizadas nos endereços eletrônicos www.sustente.org.br, não podendo sobre estas alegar desconhecimento.

13.5 É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados, dentro do prazo de validade do certame. Após a publicação do resultado final, o(a) candidato(a) deve informar o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, eventual alteração do número de seu telefone ou do seu e-mail, pelo endereço estagio@mppe.mp.br.

13.6 Os casos omissos serão deliberados pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, ouvida a Comissão responsável pelo acompanhamento da execução para o programa de Estágio.

13.7 O(A) servidor(a) efetivo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO que participar do Processo de Seleção para estagiários(as) e for habilitado e convocado para assumir a vaga, deverá cumprir a carga horária do estágio em local e horário diferentes ao de seu cargo efetivo.

13.8 O acompanhamento das publicações deste Edital, avisos e comunicados relacionados a essa Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

13.9 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes ao conteúdo programático das provas deste Processo ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

13.10 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para a prova, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

14.10.1 A Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo de Seleção Pública no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes neste Edital, para mais ou para menos.

13.11 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de: endereço eletrônico errado ou não atualizado; endereço residencial errado ou não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do(a) candidato(a); recebimento por terceiros.

14.12 Não serão aceitas outras formas de envio da documentação mencionada diferentes das descritas neste Edital.

14.13 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE poderão enviar, quando necessário, comunicação pessoal dirigida ao(a) candidato(a), por e-mail



ou pelos correios, sendo de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a manutenção ou a atualização de seu correio eletrônico e a informação de seu endereço completo e correto.

14.14 O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e o Instituto SUSTENTE não emitirão certificado de aprovação nessa seleção, valendo também, para tal, as publicações oficiais.

14.15 Não serão divulgados os nomes dos(as) candidatos(as) eliminados(as), dos(as) candidatos(as) cujas inscrições foram indeferidas e dos(as) candidatos(as) não aprovados(as) na Seleção.

14.16 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais, não poderá alegar desconhecimento.

14.17 Em hipótese alguma será devolvida a importância paga pelo(a) candidato(a) para participar do certame, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

14.17.1 Não será aceito pedido de devolução do valor da inscrição, ainda que superior, em duplicidade ou fora do prazo de pagamento, estabelecido no calendário constante neste Edital.

14.18 Estará disponível, ainda, o Serviço de Atendimento ao(a) Candidato(a) do Instituto SUSTENTE, por meio dos telefones 0800.081.8100 e (81) 3423.9543 no horário das 9h às 17h, dias úteis, ou e-mail mppe2026@sustente.org.br.

14.19 As etapas desta seleção, de responsabilidade do Instituto SUSTENTE, encerram-se na entrega do resultado final. As demais etapas são de responsabilidade do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

14.20 A presente Seleção Pública tem validade de 1 ano, podendo a validade ser prorrogada por mais 01 ano, a critério e conveniência do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO a partir da data da publicação da homologação do resultado final.

Recife, 04 de novembro de 2025.

CAROLINA DE MOURA CORDEIRO PONTES.

*Promotora de Justiça
Diretora da ESMP/PE*



ANEXO I-A
QUADRO DE LOCAIS, VAGAS E TURNO DO ESTÁGIO

QUADRO DE VAGAS

Localidade do Estágio (opção) 1) Procuradorias e Promotorias de Justiça da Capital	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Administração	3	1	2	cr	cr	6	manhã
	cr	cr	cr	cr	cr	cr	tarde
Curso de Arquitetura	2	cr	1	cr	cr	3	manhã
	1	cr	cr	cr	cr	1	tarde
Curso de Ciências Contábeis	3	cr	1	cr	cr	4	manhã
	1	cr	cr	cr	cr	1	tarde
Curso de Engenharia Elétrica / Eletrônica	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
	1	cr	cr	cr	cr	1	Tarde
Curso de Engenharia Civil	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
	1	cr	cr	cr	cr	1	Tarde
Curso de Estatística	cr	cr	cr	cr	cr	cr	Tarde
Curso de Jornalismo	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
	cr	cr	cr	cr	cr	cr	Tarde
Curso de Nutrição	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
Curso de Pedagogia	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Curso de Psicologia	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
	cr	cr	cr	cr	cr	cr	tarde
Curso de Design Gráfico	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
	cr	cr	cr	cr	cr	cr	tarde
Curso de Rádio e TV	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
	1	cr	cr	cr	cr	1	tarde
Curso de Serviço Social	2	cr	cr	cr	cr	2	manhã
	cr	cr	cr	cr	cr	cr	tarde



Tecnologia em Redes Cursos Superiores: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Redes de Computadores, Redes de Telecomunicações	2	cr	cr	cr	cr	2	manhã
Sistemas de Informação Cursos Superiores: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informações	2	cr	cr	cr	cr	2	manhã
	cr	cr	cr	cr	cr	cr	tarde

Localidade do Estágio (opção) 2) Promotorias de Justiça de Olinda	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Administração	2	cr	cr	cr	cr	2	manhã
Curso de Psicologia	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Curso de Serviço Social	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Sistemas de Informação Cursos Superiores: Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Sistemas de Informações	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã

Localidade do Estágio (opção) 3) Promotorias de	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade	Total de Vagas	Turno do Estágio
---	-------------------------------------	-----------------------	------------------------------------	--	---	-------------------	------------------------



Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina					igual ou acima 60 anos		
Curso de Administração	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção) 4) Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Ciências Contábeis	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção) 5) Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Ciências Contábeis	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã
Curso de Pedagogia	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Curso de Psicologia	cr	cr	cr	cr	cr	cr	manhã
Serviço Social	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

Localidade do Estágio (opção) 6) Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares	Vagas para Ampla Concorrência	Vagas para PcD*	Vagas Reservadas para Negros	Vagas Reservadas para Indígenas	Vagas para pessoa com Idade igual ou acima 60 anos	Total de Vagas	Turno do Estágio
Curso de Ciências Contábeis	1	cr	cr	cr	cr	1	manhã

*PcD – Pessoa com Deficiência

**CR – Cadastro de Reserva

ANEXO I-B

Locais das Unidades Ministeriais (Promotorias de Justiça) para



Apresentação dos Candidatos no Momento da Convocação

LOCALIDADE DO ESTÁGIO	LOCAL	HORÁRIO
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da Capital	CAPITAL – Escola Superior do Ministério Público (Gerência de Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Hospício, 875, 1º andar (Centro Cultural Rossini Alves Couto), Boa Vista – Recife/PE (entrada pela Av. Visconde de Suassuna) Telefone: (81) 9.92000-100 CEP: 50.050-050 Email: estagio@mppe.mp.br	13h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Olinda	Olinda – Promotoria de Justiça Av. Pan. Nordestina, 646, Vila Popular Telefone: (81) 99230.3276 CEP: 53010-210 Email: pjolinda@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Jaboatão dos Guararapes	Jaboatão dos Guararapes – Promotoria de Justiça Av. Dos Guararapes, 3600, Bairro Guararapes Telefone: (81) 99230.6442 CEP: 54325-012 Email: coordjaboatao@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Paulista	Paulista – Promotoria de Justiça Rua Senador Salgado Filho, s/n – Centro Telefone: (81) 99230.7157 CEP: 53401-440 Email: pjpaulista@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Cabo de Santo Agostinho	Cabo de Santo Agostinho – Promotoria de Justiça Av. Presidente Getúlio Vargas, 464, Centro Telefone: (81) 99232.4761 CEP: 54505-560 Email: coord8circunscricao@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Barreiros	Barreiros - Promotoria de Justiça Pça. Do Rosário, s/n, Centro Telefone: (81) 99230.6445 CEP: 55560-000 Email: pjbarreiros@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Escada	Escada – Promotoria de Justiça Rua Dr Ezequiel de Barros, 226, Maracujá Telefone: (81) 99230.4717 CEP: 55500-000 Email: pjescada@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Ribeirão	Ribeirão – Promotoria de Justiça Rua Frutuoso Dias, 133, Centro Telefone: (81) 9230.6110 CEP: 55.520-000 Email: pjiiribeirao@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Tamandaré	Tamandaré - Promotoria de Justiça Avenida José Bezerra Sobrinho,	09h às 13h



Promotorias de Justiça Tamandaré	Campas, (Fórum Local) Telefone: (81) 99230.6571 CEP: 55578-000 Email: pjtamandare@mppe.mp.br	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de São Lourenço da Mata	São Lourenço da Mata – Promotoria de Justiça Rua Tito Pereira, 306, Centro Telefone: (81) 99230.6927 CEP: 54735-300 Email: cadmsldamata@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça do Camaragibe	Camaragibe – Promotoria de Justiça Av. Dr. Belmino Correia, s/n, Timbi Telefone: (81) 99230.4563 CEP: 54768-000 Email: admpjcamaragibe@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Abreu e Lima	Abreu e Lima – Promotoria de Justiça Rua Lourival de Albuquerque, 118, Centro Telefone: (81) 99230.6470 CEP: 53560-180 Email: pjabreu@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Goiana	Goiana – Promotoria de Justiça Av. Nunes Machado, 9, Centro Telefone: (81) 99230.5400 CEP: 55900-000 Email: pjgoiana@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Ipojuca	Ipojuca – Promotoria de Justiça Av. Francisco Alves de Souza, 129, Centro Telefone: (81) 99230.5915 CEP: 55590-000 Email: pjiipojuca@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Itamaracá	Itamaracá – Promotoria de Justiça Rua Senador Paulo Pessoa Guerra, 158, Pilar Telefone: (81) 99230.6324 CEP: 53.900-000 Email: pjitamaraca@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Igarassu	Igarassu – Promotoria de Justiça Av. 27 de Setembro, s/n, Saramandaia (próximo ao Fórum) Telefone: (81) 99230.7319 CEP: 53620-904 Email: pjigarassu@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça de Itapissuma	Itapissuma – Promotoria de Justiça Rua. Manoel Lourenço, 201, Centro (Fórum Itapissuma) Telefone: (81) 99230.5375 CEP: 53700-000 Email: pjitapissuma@mppe.mp.br	08h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 1ª Circunscrição Ministerial, com sede em Salgueiro	Salgueiro – Sede das Promotorias de Justiça de Salgueiro Rua Cícero Barros, 297 – Centro Salgueiro/PE Fone: (87) 99175.1847 CEP: 56.000-000 Email: pjsalgueiro@mppe.mp.br	8h às 12h



Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 2ª Circunscrição Ministerial, com sede em Petrolina	Petrolina - Sede das Promotorias de Justiça de Petrolina Av. Fernando Menezes de Góes, 625 - Centro Petrolina/PE Telefone: (87) 99212.4684 CEP: 56.304-020 Email: pjpetrolina@mppe.mp.br	8h às 14h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 3ª Circunscrição Ministerial, com sede em Afogados da Ingazeira	Afogados Da Ingazeira – Sede das Promotorias de Justiça de Afogados da Ingazeira Praça Monsenhor Alfredo de Arruda Câmara, 289, 1º andar, Centro Afogados da Ingazeira/PE Telefone: (87) 99211.3810 CEP 56800-111 Email: pjafogadosingazeira@mppe.mp.br	8h às 14h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 4ª Circunscrição Ministerial, com sede em Arcoverde	Arcoverde – Sede das Promotorias de Justiça de Arcoverde Av. Cel. Antônio Japiassu, 781 – Centro Arcoverde/PE Telefone: (87) 99129. 2808 CEP: 56.506-100 Email: coord.adm.4.circ@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 5ª Circunscrição Ministerial, com sede em Garanhuns	Garanhuns - Sede das Promotorias de Justiça de Garanhuns Rua Joaquim Távora, 393 - Heliópolis Garanhuns/PE Telefone: (87) 99198.5403 CEP: 55.295-410 Email: pjgaran@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Procuradorias e Promotorias de Justiça da 6ª Circunscrição Ministerial, com sede em Caruaru	Caruaru – Sede das Promotorias de Justiça de Caruaru Av. José Florêncio Filho, s/n – Maurício de Nassau - Caruaru-PE Telefone: (81) 99314-5358 CEP: 55.014-837 Email: coord.adm.caruaru@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 7ª Circunscrição Ministerial, com sede em Palmares	Palmares – Sede das Promotorias de Justiça de Palmares Rua Manoel Alves Peixoto, Nº 01 - São José Palmares/PE Telefone: (81) 99230.7418 CEP: 55.540-000 Email: pjpalmares@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 10ª Circunscrição Ministerial, com sede em Nazaré da Mata	Nazaré Da Mata – Sede das Promotorias de Justiça de Nazaré da Mata Travessa Pedro Diogo de Melo, 75 – Centro Nazaré da Mata/PE Telefone: 99230.4196 CEP: 55.800-000 Email: coord.adm.10.circ@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 11ª Circunscrição Ministerial, com sede em Limoeiro	Limoeiro – Sede das Promotorias de Justiça de Limoeiro Rua Prof. Rivadávia Bernardes de Paula, nº 131, José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE	8h às 12h



	Telefone: 99230.6789 CEP: 55708-042 Email: coord.adm.11.circ@mppe.mp.br	
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 12ª Circunscrição Ministerial, com sede em Vitória de Santo Antão	Vitória De Santo Antão – Sede das Promotorias de Justiça de Vitória de Santo Antão Av. Henrique de Holanda, 235 – Centro Vitória de Santo Antão/PE Telefone: (81) 99230.9863 CEP: 55.602-000 Email: pjvitoria@mppe.mp.br	8h às 12h
Para os candidatos que optarem pelas vagas das Promotorias de Justiça da 14ª Circunscrição Ministerial, com sede em Serra Talhada	Serra Talhada – Sede das Promotorias de Justiça de Serra Talhada Av. Joaquim Godoy, 350 – Centro Serra Talhada/PE Telefone: (87) 99107.8653 CEP: 56.912-450 Email: coord.adm.14.circ@mppe.mp.br	8h às 12h

**ANEXO II****CALENDÁRIO 01**

Etapas	Datas	Local
Publicação do Edital de abertura e período de Inscrição.	04/11/2025 a 11/12/2025	www.sustente.org.br A partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 17h do último dia de inscrição.
Período para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição.	04 e 05/11/2025	A partir das 10h do primeiro dia de inscrição até às 17h do segundo dia de inscrição.
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	Até 13/11/2025	www.sustente.org.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição.	12/12/2025	Rede Bancária e Casas Lotéricas
Retificação e Convalidação das Informações de Inscrição.	04/11/2025 a 11/12/2025	Conforme item 4
Prazo para solicitação de utilização do nome social.	04/11/2025 a 11/12/2025	Conforme subitem 2.3
Envio de documentação para os(as) candidatos(as) às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	04/11/2025 a 11/12/2025	Conforme subitens 5.1.3 e item 6
Resultado preliminar das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Até 17/12/2025	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o indeferimento das solicitações às vagas: Pessoa com Deficiência e Atendimento Especial.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitens 5.1.3.2.1 e 6.1.2.1.1
Envio de documentação para os(as) candidatos(as) às vagas: Cotas Raciais(Negros(as) / Indígenas).	04/11/2025 a 11/12/2025	Conforme subitens 5.2.3.1 e 5.2.3.3
Divulgação da Relação preliminar de candidatos(as) HABILITADOS(AS) para concorrer às vagas: Cotas Raciais(Negros(as) / Indígenas).	Até 17/12/2025	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o indeferimento das HABILITAÇÕES para concorrer às vagas: Negros(as) e indígenas.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitem 5.2.10
Relação preliminar dos(as) candidatos(as) solicitantes de utilização do nome social.	Até 17/12/2025	Conforme subitem 2.3.2
Prazo para recursos contra o indeferimento da utilização do nome social.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitem 2.3.2.1
<u>Relações Definitivas:</u> - Solicitantes concorrer para Pessoa com Deficiência e para Atendimento Especial - Habilitados para concorrer às vagas	Até 05/01/2026	www.sustente.org.br



Cotas Raciais; - Solicitantes para utilização do nome social.		
Divulgação da Concorrência	Até 07/01/2026	www.sustente.org.br
Liberação do Ambiente Virtual SIMULADO	05 a 08/01/2026	Conforme subitem 8.1 do Edital e item 2 do ANEXO VIII – Das 09h do dia 05 até as 17h do dia 08/01/2026
Realização das provas	09/01/2026 Abertura da Sala Virtual 13h e início da prova 14h	www.sustente.org.br
Divulgação do Caderno de Provas, do Gabarito Preliminar e do espelho do Gabarito dos(as) Candidatos(as).	Até 13/01/2026	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da prova objetiva.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	www.sustente.org.br
Respostas dos Recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva e divulgação do Gabarito Definitivo da Prova Objetiva.	Até 22/01/2026	www.sustente.org.br
Relação Preliminar dos candidatos(as) eliminados(as) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 22/01/2026	www.sustente.org.br
Prazo para recursos contra a eliminação da Auditoria de Índice de Credibilidade.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	Conforme subitem 8.13
Resultado definitivo dos candidatos(as) eliminados(as) no processo de Auditoria de Índice de Credibilidade.	Até 27/01/2026	www.sustente.org.br
Relação Preliminar de candidatos(as) <u>HOMOLOGADOS(AS)</u> no processo de heteroidentificação.	Até 27/01/2026	Conforme subitem 5.2.9
Prazo para recursos contra as análises das homologações no processo de heteroidentificação.	Iniciando na data e horário da publicação acima ficando disponível até às 17h do dia posterior a publicação.	www.sustente.org.br
Relação DEFINITIVA de candidatos(as) <u>HOMOLOGADOS(AS)</u> no processo de heteroidentificação e respostas aos Recursos das análises das homologações no processo de heteroidentificação.	Até 30/01/2026	www.sustente.org.br
Divulgação do Resultado Final.	Até 30/01/2026	www.sustente.org.br
ETAPA 01: Período para envio on-line (fazer upload) da documentação obrigatória , conforme item 12.13 do Edital, por meio da Plataforma do Instituto Sustente. Esta etapa é destinada exclusivamente aos candidatos convocados e aprovados	De 02/02 a 06/02/2026	- Tutorial para fazer upload - Acesso ao Sistema Classificador



dentro do número de vagas ofertadas e constam na Relação Definitiva dos Classificados e Aprovados .		
ETAPA 02: a) Período destinado aos candidatos convocados e aprovados dentro do número de vagas para acessarem suas áreas na Plataforma do Instituto Sustente, realizarem o download do modelo do Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e preenchê-lo com seus dados pessoais. b) Consultar as orientações disponíveis para verificar os exemplos de como preencher corretamente as datas de início e término do estágio no Termo de Compromisso de Estágio (TCE). c) Confirmar ou atualizar as informações referentes à sua Instituição de Ensino no Termo de Compromisso de Estágio (TCE).	De 02/02 a 06/02/2026	- Tutorial para fazer upload - Acesso ao Sistema Classificador
ETAPA 03-A: Data destinada aos candidatos convocados dentro das vagas da CAPITAL para comparecimento à Escola Superior, a fim de realizarem a escolha da lotação e conhecerem o Orientador de Estágio, cuja informação deverá ser preenchida no item 10 do Termo de Compromisso de Estágio (TCE)..	09/02/2026	Para candidatos convocados exclusivamente da CAPITAL Escola Superior do Ministério Público (Gerência de Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Hospício, 875, 1º andar (Centro Cultural Rossini Alves Couto), Boa Vista – Recife/PE (entrada pela Av. Visconde de Suassuna) Telefone: (81) 9.92000-100 CEP: 50.050-050 Horário: às 13 horas.
ETAPA 03-B: Data destinada aos candidatos convocados dentro das vagas da Região Metropolitana do Recife (RMR) e do Interior do Estado para comparecimento à sua respectiva Unidade Ministerial, com o objetivo de realizar a escolha da lotação e conhecer o Orientador de Estágio, cuja informação deverá ser inserida no item 10 do Termo de Compromisso de Estágio (TCE).	09/02/2026	Para candidatos convocados exclusivamente da Região Metropolitana do Recife e Interior do Estado . Observar endereço e horário da sua opção de estágio no ANEXO I-B .
ETAPA 04: Período destinado ao envio do Termo de Compromisso de Estágio (TCE), devidamente preenchido, assinado e digitalizado em formato .PDF, pelos candidatos convocados dentro das vagas da opção CAPITAL, Região Metropolitana do Recife (RMR) e Interior do Estado . O envio deve ser	09/02 a 11/02/2026	Observar o e-mail de sua lotação (opção de estágio) no ANEXO I-B



realizado para o e-mail da Unidade de Lotação indicada no ANEXO I-B .		
ETAPA 05-A: Data destinada ao comparecimento dos candidatos convocados da CAPITAL à Escola Superior, para: a) receberem orientações e informações gerais sobre o estágio.	19/02/2026	Para candidatos convocados exclusivamente da CAPITAL Escola Superior do Ministério Público (Gerência de Divisão Ministerial de Estágio) Rua do Hospício, 875, 1º andar (Centro Cultural Rossini Alves Couto), Boa Vista – Recife/PE (entrada pela Av. Visconde de Suassuna) Telefone: (81) 9.92000-100 CEP: 50.050-050 Horário: às 13 horas.
ETAPA 05-B: Data destinada ao comparecimento dos candidatos convocados da Região Metropolitana do Recife (R.M.R.) e do Interior do Estado à sua localidade de estágio para: a) receberem informações acerca do estágio.	19/02/2026	Para os candidatos convocados da R.M.R e Interior do Estado Observar endereço e horário da sua opção de estágio no ANEXO I-B .
ETAPA 06-A: Início do estágio no XIV PENUM/MPPE para os candidatos da CAPITAL que cumpriram todas as etapas anteriores.	02/03/2026	Data em que os candidatos convocados para as vagas na CAPITAL deverão comparecer à Sede da Lotação escolhida: Turno manhã às 08h Turno tarde às 14h
ETAPA 06-B: Início do estágio no XIV PENUM/MPPE para os candidatos da Região Metropolitana do Recife (R.M.R.) e do Interior do Estado que cumpriram todas as etapas anteriores.	02/03/2026	Data em que os candidatos convocados para as vagas na R.M.R. e nas Circunscrições Ministeriais (interior do Estado) deverão comparecer à Sede de sua lotação de estágio, conforme endereço e horário estabelecidos no ANEXO I-B

**ANEXO III**
Modelo de formulário para solicitação de condições especiais de realização de prova
REQUISIÇÃO

À Comissão Geral da Seleção,

Eu, _____, Carteira de identidade nº. _____, inscrito nesta seleção sob o número de inscrição _____, solicito as seguintes condições especiais de provas pelo motivo abaixo descrito:

_____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) Candidato(a)

USO EXCLUSIVO PARA SOLICITAÇÃO DE LECTOR/TRANSCRITOR

Nome Completo do Lector/transcritor
 (parente): _____

Assinale com um "[X]" o Grau de Parentesco:

TIPOS DE PARENTESCO

PARENTES EM LINHA RETA:	PARENTES EM LINHA COLATERAL:	PARENTES POR AFINIDADE:	
Ascendente: 1º grau: pai e mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô/bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	2º grau: irmão / irmã [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []	Parentes exclusivamente do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta: Ascendente: 1º grau: pai / mãe [] 2º grau: avô / avó [] 3º grau: bisavô / bisavó [] Descendente: 1º grau: filho / filha [] 2º grau: neto / neta [] 3º grau: bisneto / bisneta []	Parentes exclusivamente Do cônjuge ou companheiro (a) em linha colateral: 2º grau: irmãos / irmãs [] 3º grau: tio e tia, sobrinho e sobrinha []

Declaro, sob as penas da lei, que possuo vínculo de parentesco com o(a) candidato(a) acima inscrito neste concurso/seleção, em conformidade com as exigências deste Edital, e que estou de acordo e irei cumprir todas as normativas descritas no referido Edital.

Assinatura do ledor/transcritor (parente)

**ANEXO IV****REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

NOS TERMOS DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE ESTAGIÁRIOS(AS) DE GRADUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO(MPPE) REQUEIRO A ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DE ACORDO COM O ITEM 3 E SEUS SUBITENS.

DADOS DO REQUERENTE:

Nome: _____

(Idêntico como impresso no Cartão CadÚnico)

Número de Identificação Social (NIS): _____

No. Inscrição (Nesta Seleção): _____ Data Nascimento: _____ Sexo: _____

Carteira de Identidade _____ Data Exp.: _____ Órgão Emissor: _____

CPF: _____ Nome da Mãe: _____

E-mail: _____

Endereço: _____ No: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Tel.: (____) _____

Cidade: _____ UF: _____ CTPS: _____ Série: _____

Declaro sob as penas da Lei que estou ciente e de acordo com todas as exigências especificadas no Edital.

Assinatura do Requerente

_____, ____ de _____ de 2025.



ANEXO V

AS EVENTUAIS ALTERAÇÕES DAS LEIS QUE FAZEM PARTE DOS CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS SERÃO CONSIDERADAS, DESDE QUE AS MUDANÇAS TENHAM OCORRIDO ATÉ A DATA DE PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação e compreensão de texto; implícito e pressuposto; tipos e gêneros textuais; análise do discurso e variedades linguísticas; funções de linguagem; classes gramaticais: morfologia, sintaxe e semântica; regência e concordância nominal e verbal; colocação pronominal e nominal; regras ortográficas e de acentuação gráfica; uso dos sinais de pontuação; verbos: classificação, modos, tempos, vozes e aspectos verbais; conotação e denotação; linguagem figurada: metáfora, antítese, eufemismo, hipérbole, metonímia, silepse.

CONHECIMENTOS GERAIS

Assuntos nacionais e internacionais veiculados pela mídia de circulação nacional ou local (rádio, televisão, jornais, internet); Tópicos relevantes e atuais sobre segurança, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, energia, relações internacionais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Principais acontecimentos históricos do Brasil e do mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRAÇÃO

Princípios básicos da Administração Geral; características e evolução da Administração Pública; Taylorismo e modelos clássicos; Planejamento estratégico, tático e operacional; Ciclo PDCA; noções de Benchmarking e Balanced Scorecard; Estrutura organizacional e divisão do trabalho; comunicação organizacional e trabalho em equipe; fundamentos de liderança, chefia e comportamento organizacional; introdução à gestão do conhecimento e competências; noções de treinamento, desenvolvimento e gestão de desempenho; conceitos de poder organizacional (recompensa, coercitivo, legítimo, competência e referência); Administração Direta e Indireta; princípios constitucionais aplicados à Administração Pública; formas de gestão: patrimonialista, burocrática e gerencial; introdução às licitações e noções de orçamento público.

ARQUITETURA

AutoCAD 2D/3D; SketchUp; introdução ao Revit (BIM); NBR 6492 - Representação gráfica de projetos de arquitetura; NBR 9050 - Acessibilidade em edificações, mobiliário e espaços urbanos; noções básicas de NBR 6118 - Estruturas e NBR 9575 - Impermeabilização; fundamentos de conforto ambiental e tecnologia das construções; leitura básica de projetos complementares (elétrica, hidráulica, estrutural, urbanismo e prevenção de incêndios); elaboração de desenhos técnicos em etapas iniciais de projeto (legal e urbanismo); domínio de ferramentas digitais para plotagem em PDF e maquetes eletrônicas.

CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Noções de Serviços Públicos: conceito; Serviço Privativo do Estado; Serviço de Utilidade Pública; Prestação de Serviço Mista; Contabilidade Básica e Aplicada ao Setor Público: conceito, objeto, objetivo, regime contábil, campo de aplicação; Plano de Contas: conceito e estrutura; Orçamento Público: conceito, princípios, ciclo orçamentário; Receita: conceito e estágios; Despesa: conceito e



estágios; Despesas de Exercícios Anteriores: conceito; Suprimento de Fundos: conceito e restrições; Restos a Pagar: conceito; Prescrição: conceito e aplicação prática.

ENGENHARIA CIVIL

Prática nos softwares AutoCAD 2D e Excel; NBR 6492 – Representação de Projetos de Arquitetura; Noções de Estruturas; Técnicas de Construção; Instalações Elétricas Prediais; Instalações Hidrossanitárias Prediais; Materiais de Construção; Noções básicas de cartografia; Introdução à Topografia; Noções de Fundações e Sistemas Estruturais; Sustentabilidade e Tecnologias Sustentáveis na Construção Civil.

ENGENHARIA ELÉTRICA / ELETRÔNICA

Geração de energia renovável (solar, eólica e biomassa) e integração em redes de distribuição. Eletrônica de potência e conversores de alta eficiência para aplicações industriais e veiculares. Sistemas inteligentes de distribuição (smart grids, microgrids e digitalização da rede elétrica). Veículos elétricos, eletromobilidade e infraestrutura de recarga. Armazenamento de energia (baterias de lítio, tecnologias de hidrogênio e soluções híbridas). Automação industrial, Indústria 4.0 e Internet das Coisas (IoT) em processos de manufatura. Proteção, controle avançado e gerenciamento de risco em sistemas de potência. Políticas públicas de energia, eficiência energética e sustentabilidade. Integração de telecomunicações (5G, IoT) nos sistemas elétricos e uso de redes de sensores. Sistemas embarcados e microcontroladores para aplicações de controle e supervisão. Regulação do setor elétrico, normatização (ABNT, IEC) e segurança do trabalho. Projetos de alta tensão e estudos de viabilidade para expansão das redes de transmissão. Simulação computacional de sistemas de potência e análise de qualidade de energia.

ESTATÍSTICA

1. Estatística Descritiva: Medidas de tendência central (média, mediana, moda). Medidas de dispersão (variância, desvio padrão, amplitude). Análise de frequência e elaboração de gráficos e tabelas. **2. Probabilidade:** Conceitos fundamentais de probabilidade. Principais distribuições de probabilidade (Normal, Binomial e Poisson). **3. Inferência Estatística:** Técnicas de amostragem. Estimação por ponto e por intervalo de confiança. Testes de hipóteses básicos. **4. Ferramentas e Análise de Dados:** Conhecimentos básicos em softwares estatísticos como R ou Python para manipulação e análise de dados. Noções de SQL para consulta a bancos de dados.

JORNALISMO

Características do texto jornalístico; Funções e estrutura do lide, da pauta e de outras ferramentas jornalísticas; Técnicas de redação para diferentes gêneros jornalísticos; Técnicas de apuração jornalística e condução de entrevistas; Funções, características e técnicas de webwriting; Press release: elaboração e uso estratégico; Técnicas e práticas em Assessoria de Imprensa; Noções de produção e edição de conteúdo audiovisual; Ética no jornalismo e impacto das fake news; Princípios de jornalismo investigativo.

NUTRIÇÃO

1. Fundamentos da Nutrição e Dietética: Macronutrientes e micronutrientes: funções, fontes alimentares e recomendações. Avaliação do estado nutricional: métodos e aplicação (antropometria e inquéritos alimentares). Cálculo e elaboração de planos alimentares para diferentes fases da vida. **2. Nutrição Clínica Básica:** Conceitos gerais e terapia nutricional aplicada às principais patologias (Diabetes Mellitus, Hipertensão Arterial e Dislipidemias). Princípios da dietoterapia hospitalar. **3. Unidades de Alimentação e Nutrição (UAN):** Boas práticas de fabricação e controle higiênico-sanitário de alimentos. Noções de planejamento e organização de cardápios para coletividades. **4.**



Nutrição em Saúde Coletiva: Políticas públicas de alimentação e nutrição. Educação alimentar e nutricional: conceitos e objetivos.

PEDAGOGIA

Didática: Objeto de estudo da didática e ensino-aprendizagem; Teorias da Educação; Planejamento educacional; Prática pedagógica; A pedagogia de projetos; Interdisciplinaridade e transversalidade; Fundamentos da Educação Inclusiva; Alfabetização e Letramento; Educação Infantil; Avaliação da aprendizagem; Gestão escolar: fundamentos e práticas; Tecnologias educacionais e sua aplicação no ensino. Introdução às principais políticas públicas educacionais no Brasil; Fundamentos da legislação educacional, como a LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); e diretrizes curriculares nacionais e Base Nacional Comum Curricular.

PSICOLOGIA

Fundamentos da Psicologia: abordagens teóricas; principais escolas psicológicas; ética profissional. Psicologia do Desenvolvimento e Aprendizagem: desenvolvimento humano; teorias do aprendizado; processos cognitivos. Psicopatologia e Saúde Mental: transtornos mentais; avaliação psicológica; psicoterapias e intervenções. Psicologia Organizacional e do Trabalho: comportamento no ambiente profissional; recrutamento e seleção; saúde mental no trabalho. Psicologia Social e Comunitária: relações sociais e identidade; políticas públicas; atuação na saúde coletiva. Avaliação Psicológica: métodos e técnicas; testes psicológicos e sua aplicação.

DESIGN GRÁFICO

História da Arte Universal; História da Arte Brasileira; História do Design; Fotografia básica; Fotografia aplicada ao design gráfico; Produção gráfica; Animação; Tratamento de imagens; Softwares Gráficos: Adobe Photoshop; Adobe InDesign; Adobe Illustrator; Criação, diagramação e finalização de revistas, anúncios, folders, flyers, websites e e-mail marketing; Desenvolvimento de interfaces e layouts para apresentações e documentos; Técnicas e procedimentos para fechamento de arquivos gráficos.

RÁDIO E TV

Planejamento de programas com foco em pré-produção eficiente: definição de pauta, escolha de cenários e gestão de equipe. Captação de áudio e vídeo em estúdio ou locações, utilizando equipamentos digitais e técnicas de iluminação para otimizar resultados. Produção transmídia e integração de plataformas (TV, rádio, web e redes sociais) para ampliar alcance e fidelizar o público. Pós-produção prática: edição de áudio e vídeo, finalização, correção de cor e mixagem sonora, empregando softwares profissionais. Gestão de transmissões ao vivo (lives e podcasts), com ênfase em planejamento, roteirização e interação em tempo real. Estratégias de marketing e monetização em plataformas digitais, fomentando parcerias, patrocinadores e anúncios segmentados. Edição e distribuição em streaming (VOD, OTT), administrando portais, aplicativos e canais de divulgação. Criação de conteúdo mobile-first, adaptando formatos para telas menores e aplicando técnicas de narrativa curta e imediata. Gerenciamento de comunidade e relacionamento com o público, estimulando participação ativa e feedback constante. Recursos de inteligência artificial, análise de métricas de audiência e automação de processos, visando escalabilidade e inovação.

SERVIÇO SOCIAL

Fundamentos Históricos e teóricos do serviço social e a dimensão política da profissão. Defesa e garantia dos direitos do cidadão no processo de inclusão/exclusão social no sistema capitalista. Vulnerabilidade social. Programas e Projetos Sociais. Pesquisa, planejamento e gestão de serviços nas diversas áreas sociais. Trabalho em equipe interdisciplinar e multidisciplinar. Instrumentalidade do Serviço Social: estudo de caso, técnicas de entrevista, elaboração de relatório, laudos e pareceres, trabalho com redes sociais; trabalho com a família e com a comunidade. Estatuto da criança e do



adolescente. Estatuto do Idoso. Lei orgânica da Assistência Social – LOAS. A Política de Assistência Social e demais dispositivos que a atualizam; Sistema Único da Assistência Social. Código de Ética Profissional do Assistente Social.

SISTEMAS DA INFORMAÇÃO

Desenvolvimento de software; modelagem orientada a objetos; linguagem de programação Java e noções básicas de Python; tecnologias para desenvolvimento Web: HTML, CSS e JavaScript; arquitetura REST (Representational State Transfer); metodologias ágeis, com foco em SCRUM; bancos de dados relacionais, gerenciadores de banco de dados e linguagem SQL; conceitos básicos de estruturas de dados e programação; fundamentos de sistemas operacionais modernos; arquitetura TCP/IP: conceitos e principais protocolos; noções de interoperação entre sistemas operacionais; redes de comunicação de dados; noções básicas de segurança de redes, incluindo criptografia básica e boas práticas de proteção; introdução à computação em nuvem (o que é e aplicações práticas); noções gerais de DevOps e integração contínua (CI/CD).

TECNOLOGIA EM REDES

1. Componentes básicos de hardware: CPU, BIOS, Memória RAM, Flash, EEPROM, cache L1/L2, Registradores, Barramento, Dispositivos de E/S, Ciclo de execução de instrução, pipeline. 2. Software de produtividade pessoal Edição de textos e planilhas eletrônicas; Ferramentas de produtividade em nuvem; Suíte Microsoft Office; Noções de Microsoft Office 365 e Microsoft OneDrive. 3. Noções de banco de dados relacionais e SQL: Linguagens SQL e PL/SQL, uso do *join*, *union*, *exists* e subconsultas, análise de desempenho e otimização de consultas SQL; Banco de dados PostgreSQL, Microsoft SQL Server e MySQL: conceitos, instalação, configuração e administração. 4. Conceitos de sistemas operacionais e ambientes operacionais: Escalonamento de processos, threads, gerenciamento de memória (paginação, segmentação) e modelos de entrada e saída (mapeada em memória, DMA); Microsoft Windows Server 2016, 2019, 2022: administração, instalação, configuração. Linux (CentOS, Red-Hat e Debian/Ubuntu): instalação, configuração e administração; Máquinas Virtuais: instalação, configuração e administração. **5. Conceitos de redes de computadores:** Tipos e topologia de redes: redes geograficamente distribuídas, redes locais, topologias ponto a ponto e multiponto; Equipamentos de rede: switches, roteadores e gateways; Modelo OSI: conceitos; Camadas Física e de Enlace: fibras ópticas monomodo e multimodo, cabeamento estruturado; Protocolo *Ethernet* (CSMA/CD), *FastEthernet*, *GigabitEthernet*, comutação (*switching*) na camada de enlace de dados, *spanningtree* (IEEE 802.1d), VLAN (IEEE 802.1q); Camadas de rede e de transporte: roteamento de pacotes; Protocolo IP: endereçamento IPv4, IPv6, CIDR, DHCP, DNS, UDP, TCP, estabelecimento e liberação de conexão, qualidade de serviço (QoS); Requisitos para a convergência de voz e dados: latência, perda de pacotes, largura de banda, *jitter*; Redes sem fio: Padrão IEEE 802.11g/n/ac Wireless LAN, controladores e *access points*, autenticação 802.1X; Gerência de Rede: conceitos, protocolos e implantação, SNMP, Trap e RMON, IMAP. 6. Serviços de rede, infraestrutura de aplicações e ambientes computacionais: Infraestrutura de aplicação; Servidores JBoss e Tomcat: instalação, configuração, administração, uso, performance e detecção de problemas; Servidores WEB Apache e IIS: instalação, configuração, administração, uso, performance e detecção de problemas; Arquitetura Cliente/Servidor; Arquitetura em três camadas; Arquitetura de aplicações para ambiente web: servidor de aplicação, servidor Web e Proxy Reverso; Noções sobre webservices; Noções sobre arquitetura de containers e micros serviços; Conceitos de DEVOPS; Ferramentas de infraestrutura ágil, automatização e gerenciamento de configuração: Puppet, Jenkins, GIT; Noções sobre computação em nuvem: nuvens privada, pública e híbrida; Softwares livres de inventário, monitoramento e diagnóstico de ambientes computacionais: Zabbix, MRTG, CACTI; LDAP e Serviços de diretório Microsoft Active Directory (AD). 7. Segurança da informação: Fundamentos, vulnerabilidades, ameaças e riscos de ataques a sistemas computacionais; Prevenção e tratamento



de incidentes; Dispositivos de segurança: firewall e regras de isolamento e proteção de redes, IPS, IDS, Proxy, VPN; Métodos de ataque: *Spoofing*, *Hijacking*, *Bufferoverflow*, *Flood*, *DoS*, *DDoS*, *Phishing*; Malwares: Vírus de computador, Cavalo de Tróia, *Spyware*, *Backdoors*, *Keyloggers*, *Worms*, *Ransomware*; Criptografia: Conceitos básicos e aplicações, protocolos criptográficos, criptografia simétrica e assimétrica, principais algoritmos de criptografia e *hash*; Assinatura e certificação digital; Backup: políticas de periodicidade e retenção; Cópias totais, incrementais e diferenciais; Snapshots, backup em disco, deduplicação na origem e no destino, backup em fitas do tipo LTO e backup em nuvem pública. **8.** Gerenciamento de serviços de TI: Noções gerais sobre gerenciamento de serviços, ITIL v4.



ANEXO VI

INFORMAÇÕES GERAIS

O(A) candidato(a) deverá enviar o laudo para o Instituto SUSTENTE, na forma prevista especificada neste Edital. O laudo médico deverá estar em conformidade com as exigências do Edital e:

- Ter validade conforme descrito no subitem 5.1.3 "b";
- Conter o nome e a assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- Descrever a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa dessa deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10).

MODELO DO LAUDO MÉDICO

Atesto para fins de participação em concurso/Seleção Pública, que o(a) candidato(a) _____

Portador do documento de Identidade nº: _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz

da legislação brasileira por apresentar a(s) seguinte(s) condição(ões):

a) DEFICIÊNCIA FÍSICA ():

- ☐ Paraplegia ☐ Triplegia ☐ Paraparesia ☐ Triparesia
☐ Monoplegia ☐ Hemiplegia ☐ Monoparesia ☐ Hemiparesia
☐ Tetraplegia ☐ Tetraparesia ☐ Paralisia Cerebral ☐ _____
☐ Amputação ou Ausência de Membro

b) DEFICIÊNCIA AUDITIVA ():

- ☐ Surdez moderada: apresenta perda auditiva de 41 (quarenta e um) a 55 (cinquenta e cinco) decibéis;
☐ Surdez acentuada: apresenta perda auditiva de 56 (cinquenta e seis) a 70 (setenta) decibéis;
☐ Surdez severa: apresenta perda auditiva de 71 (setenta e um) a 90 (noventa) decibéis;
☐ Surdez profunda: apresenta perda auditiva acima de 90 (noventa) decibéis.
☐ _____

c) DEFICIÊNCIA VISUAL ():

- ☐ Cegueira: quando não há percepção de luz ou quando a acuidade visual central é inferior a 20/400P (0,05WHO), ou ainda quando o campo visual é igual ou inferior a 10 graus, após a melhor correção, quando possível;
☐ Visão subnormal: quando a acuidade visual é igual ou inferior a 20/70P (0,3 WHO), após a melhor correção;
☐ Visão monocular.
☐ _____

d) DEFICIÊNCIA MENTAL ():

A deficiência mental caracteriza-se por apresentar o funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação anterior à idade de 18 anos aliado a limitações associadas a duas ou mais áreas da conduta adaptativa ou da capacidade do indivíduo em responder adequadamente às demandas da sociedade no que tange a: comunicação, cuidados pessoais, habilidades sociais, desempenho na família e comunidade, ou independência na locomoção, saúde, segurança, escola e lazer.

e) OUTRA DEFICIÊNCIA NÃO ESPECIFICADA NESTE DOCUMENTO ():

CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID) DA PATOLOGIA: _____

Idade do diagnóstico da deficiência: _____ Idade Atual: _____

Grau ou nível da deficiência: _____

Histórico da patologia: _____

Data da emissão deste Laudo: _____

Assinatura do Médico / Especialidade / CRM / Carimbo



RECOMENDAÇÕES TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA ON-LINE

1 Para realizar a prova, será necessário que o(a) candidato(a) certifique-se antecipadamente:

1.1 - Quanto às especificações de hardware e software

- A prova será realizada, exclusivamente, em Computador (desktop ou laptop/notebook).
- Windows 7, 8, 8.1, 10 e 11, Linux e MacOS.
- Exclusivamente Browser Google Chrome.
- Webcam (funcionando perfeitamente), manter a webcam (na posição central do monitor), ligada durante toda a prova, não é permitido o uso da câmera do celular.
- Conexão de internet estável, preferencialmente via cabo, verificar a estabilidade/qualidade de sua operadora de internet, conferir a suficiência de seu plano de dados para o dia da prova, recomendável mínimo de 10mb.
- Na abertura da sala virtual de aplicação da prova, será necessário capturar a imagem do seu rosto através da webcam do dispositivo acessado.
- Fechar todos os programas abertos, inclusive o antivírus, mantendo apenas o navegador com uma aba aberta para realizar sua prova.

1.2 - Quanto ao ambiente e posicionamento no dia da prova

- a) Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera** (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros);
- b) Realize a prova em um local com parede de fundo liso** (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera);
- c) O ambiente deverá estar devidamente iluminado e silencioso**, durante a realização da prova;
- d) Não saia da visão da câmera, mantenha seu rosto centralizado na mesma posição que foi capturada sua foto inicial** (permaneça concentrado em sua prova, sem desviar o rosto da câmera por mais de 03(três) segundos);
- e) É proibida a presença de outras pessoas**, durante a realização da prova. Esse caso excetua-se aos(as) candidatos(as) com solicitações deferidas em consonância com o subitem 6.2 deste Edital;
- f) Não utilize aparelho celular ou outros equipamentos eletrônicos**, durante a realização da prova, conforme especificados no subitem 8.25 deste Edital;
- g) Mantenha-se no mesmo ambiente e na mesma posição** que tirou a foto, do início ao fim, para que o ângulo seja mantido;
- h) É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a)** ter instalado, no equipamento em que realizará as provas, câmera habilitada para monitoramento durante todo o período de exame, assim como garantir conexão estável de rede (Internet) e de energia elétrica.

2- Ambiente Virtual Simulado:

- a)** Procure ter acesso ao ambiente virtual de forma antecipada, para realizar testes em seus equipamentos;
- b)** Certifique-se que não possui objetos ou aparelhos eletrônicos na visão da câmera (como calculadoras, espelhos, quadros, celulares, ar-condicionado, janelas com luminosidade excessiva, entre outros);
- c)** Realize seu teste em um local com parede de fundo liso (para que não seja identificada a presença de objetos que possam prejudicar a leitura da câmera);
- d)** O ambiente deverá estar com boa iluminação e silencioso;
- e)** Não saia da visão da câmera;
- f)** Caso o(a) candidato(a) identifique alguma incompatibilidade no equipamento testado, reinicie o procedimento, caso persista, reinicie em outro equipamento ou procure ajuda técnica, até que as incompatibilidades sejam sanadas;
- g)** As condições, configurações e a operação dos equipamentos utilizados são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- h)** Recomendamos que feche qualquer outro aplicativo que use a câmera.

3- Processo de Auditoria de Índice de Credibilidade (Análise dos relatórios de Imagens):

- a)** A prova on-line possui normas/regras e ações de segurança digital, baseadas em ferramentas especializadas, de forma que seja garantida a veracidade das informações, evitando fraude durante sua execução;
- b)** A prova é protegida por níveis de segurança, utilizando-se de Inteligência Artificial;



- c)** Todo o período de realização da prova será gravado e passará por uma verificação posterior, processo de auditoria, por meio de relatório de índice de credibilidade através de imagens capturadas e áudios, durante sua execução;
- d)** Caso seja constatado, durante a análise da gravação do exame ou por meio eletrônico, estatístico ou visual, que um(a) candidato(a) descumpriu qualquer dispositivo deste Edital ou se utilizou de meios ou processos ilícitos, sua prova não será validada;
- e)** A identificação de comportamentos inadequados (infrações) poderá levar a anulação da sua prova, sem que seja concedida outra oportunidade de realização ou compensação de qualquer espécie;
- f)** Caso seja comprovado o comportamento inadequado (infração), a prova do(a) candidato(a) será anulada com base nos relatórios de índice de credibilidade, gerados pelo sistema de monitoramento remoto e nas imagens/sons gravados durante a prova;
- g)** As imagens serão usadas, quando necessário, exclusivamente para análise de comportamento durante a aplicação e realização da prova, obedecendo aos critérios da LGPD.

**ANEXO IX**

Foto 3x4

DADOS CADASTRAIS DO(A) ESTAGIÁRIO(A)					
Nome Civil completo				Sexo (M/F)	
Nome do pai			Nome da mãe		
Estado civil			Data Nascimento		
Endereço		Número	Complemento	Bairro	
CEP	Município		UF	E-mail	
DDD + Telefone (fixo)			DDD + Telefone (móvel)		
Identidade civil (RG)	Órgão Expedidor	Data expedição	CPF – Obrigatório para credenciamento		
Número do Título Eleitoral:			Zona:	Seção:	
Número Certificado Revista:			Série	Região	
Formação					
Instituição de ensino em que está matriculado(a)			Profissão (atividade)		
Curso em que está matriculado(a)			Período/Série	Turno (manhã/tarde/noite)	
Informações complementares					
Já realizou estágio no MPPE? (Sim/Não)		Em caso afirmativo, em que período (aproximado)?			
Qual o curso?		Em que Órgão do MPPE?			
DECLARAÇÃO Declaro não exercer atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais. Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Local e Data: _____ Assinatura do estagiário/Responsável legal do menor de 18 anos					

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO / ESTÁGIO PÚBLICO / PRIVADO****DADOS DO ESTAGIÁRIO**

NOME COMPLETO: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE: _____ ÓRGÃO EMISSOR: _____ UF _____

C.P.F.: _____

EXERCE ATUALMENTE ALGUMA ATIVIDADE DE EMPREGO OU ESTÁGIO?
☐

SIM. ATUALMENTE DESEMPENHO CARGO, EMPREGO, ESTÁGIO OU FUNÇÃO PÚBLICA OU EXERÇO ATIVIDADE PRIVADA INCOMPATÍVEL COM A CONDIÇÃO FUNCIONAL DE ESTAGIÁRIO.

LOCAL DO EMPREGO/ESTÁGIO

CARGO/FUNÇÃO: _____

HORÁRIO EXPEDIENTE: _____

☐

NÃO EXERÇO, ATUALMENTE, ATIVIDADE DE EMPREGO OU ESTÁGIO.

Em virtude exercer cargo, emprego, estágio ou função incompatível (atividades relacionadas com a advocacia e com funções judiciárias e policiais, bem como atividade de juiz leigo e de conciliador dos Juizados Especiais), e desejando participar do credenciamento para o referido certame, solicitarei o desligamento da função/cargo incompatível, comprometendo-me a entregar o comprovante de desincompatibilização até a data do início do estágio do MPPE.

Estou ciente de que o não cumprimento do acima estabelecido implicará em minha exclusão automática do referido credenciamento.

_____, _____ de _____ de _____
(Local) (dia) (mês) (ano)

Assinatura do(a) Estagiário(a)



ANEXO XI

AUXÍLIO-TRANSPORTE

TERMO DE ADESÃO – DECLARAÇÃO DE DESLOCAMENTO

☒ INCLUSÃO

☐ ALTERAÇÃO

☐ EXCLUSÃO

NOME DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

NÚMERO DA MATRÍCULA NO MPPE (deixar em branco)

Nº CPF

MARCAR O LOCAL DE ESTÁGIO:

☐ Promotorias de Justiça da CAPITAL (2 Anéis viários “A” por dia útil)

☐ Promotorias de Justiça da R.M.R. e Interior do Estado (2 Anéis viários “B” por dia útil)

RECIFE ____, DE _____ DE _____

ASSINATURA DO(A) ESTAGIÁRIO(A)

RECIFE, ____ DE _____ DE _____

VISTO DA SUB/COORDENAÇÃO



ANEXO XII

CIDADES DA CIRCUNSCRIÇÃO

CIDADES SEDES	CIDADES DE SUA CIRCUNSCRIÇÃO
CARUARU	Localidades de Estágio: Caruaru / Agrestina / Altinho / Bezerros / Brejo da Madre de Deus / Cachoerinha / Camocim de São Félix / Cupira / Ibirajuba / Jataúba / Panelas / Riacho das Almas / Santa Cruz do Capibaribe / Sairé / São Caetano / Taquaritinga do Norte / Toritama / Tacaimbó
GARANHUNS	Localidades de Estágio: Garanhuns / Águas Belas / Angelim / Bom Conselho / Brejão / Caetés / Calçado / Canhotinho / Capoeiras / Correntes / Iati / Itaíba / Jupi / Jurema / Lagoa do Ouro / Lajedo / Palmeirina / Salóá / São João / Terezinha / Jucati / Paranatam
OLINDA	Localidade de Estágio: OLINDA
PALMARES	Localidades de Estágio: Palmares / Água Preta / Belém de Maria / Catende / Joaquim Nabuco / Lagoa dos Gatos / Maraial / Palmares / Quipapá / Xexéu / Jaqueira / São Benedito do Sul
PETROLINA	Localidades de Estágio: Petrolina / Afrânio / Cabrobó / Santa Maria da Boa Vista / Orocó / Lagoa Grande / Dormentes
RECIFE	Localidade de Estágio: RECIFE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROCURADORIA DE JUSTIÇA CRIMINAL

ESCALA DE SESSÕES EM NOVEMBRO 2025

1ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 14:00h:

Dia 04.11	Drª Andréa Karla Maranhão C. Freire	8º Procurador de Justiça
Dia 11.11	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Dr. Ricardo Van Der Linden Coelho	15º Procurador de Justiça
Dia 25.11	Drª Andréa Karla Maranhão C. Freire	8º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. Ricardo Lapenda Figueiroa	12º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Andréa Karla Maranhão C. Freire	8º Procurador de Justiça

2ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 14:00h:

Dia 05.11	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	5º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 12.11	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça
Dia 19.11	Drª Giani Maria do Monte Santos	18º Procurador de Justiça
Dia 26.11	Dr. Fernando Barros de Lima	14º Procurador de Justiça (acumulação)

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Giani Maria do Monte Santos	18º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª Sineide Maria de Barros Silva	11º Procurador de Justiça

3ª Câmara Criminal

Sessões ordinárias: Quartas-feiras às 09:00h:

Dia 05.11	Drª Áurea Rosane Vieira	23º Procurador de Justiça
Dia 12.11	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	13º Procurador de Justiça
Dia 19.11	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
Dia 26.11	Drª Laise Tarcila Rosa de Queiroz	9º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Dr. José Lopes de Oliveira Filho	2º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Dr. Antônio Carlos de O. Cavalcanti	13º Procurador de Justiça

4ª Câmara Criminal:

Sessões ordinárias: Terças-feiras às 09:00h:

Dia 04.11	Dr. Aguinaldo Fenelon de Barros	21º Procurador de Justiça (acumulação)
Dia 11.11	Drª Ulisses de Araújo e Sá Júnior	20º Procurador de Justiça
Dia 18.11	Drª. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça
Dia 25.11	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça

Sessões extraordinárias:

1ª Sessão	Drª Mariléa de Souza Correia Andrade	19º Procurador de Justiça
2ª Sessão	Drª. Adriana Gonçalves Fontes	16º Procurador de Justiça

Aguinaldo Fenelon de Barros

24º Procurador de Justiça Criminal

Coordenador da Procuradoria de Justiça Criminal